



LEIS E DECRETOS



LEI Nº 7.317 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública estadual da Associação Mãos Solidárias de Pio IX.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Mãos Solidárias de Pio IX.

Parágrafo único. A associação Mãos Solidárias de Pio IX, CNPJ. 32.013.040/0001-64, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, sob a forma de associação, constituída em 11 de setembro de 2017, com prazo de duração de indeterminado.

Art. 2º À Associação Mãos Solidárias de Pio IX, ficam assegurados e garantidos os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de DEZEMBRO de 2019.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 7.318 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública da Fundação Maria Carvalho de Paiva.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Fundação Maria Carvalho de Paiva, sem fins lucrativos, CNPJ 21.161.905/0001-13, situada a rua José Loiola Santos, 4678, loteamento Mocambinho, bairro Mocambinho, no município de Teresina, no Estado do Piauí.

Art. 2º A Fundação Maria Carvalho de Paiva é uma entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, que tem como principais objetivos promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficente com a colaboração de entidades de programação e assistência social; fundar, manter e administrar entidades, obras de serviços, centros de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura; fundar e manter creches; patrocinar e divulgar eventos culturais; preservar as tradições populares; incentivar as artes gráficas; estimular e apoiar pesquisas; promover atividades esportivas; dentre outras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de DEZEMBRO de 2019.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Henrique Pires, MDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016).

(*) Lei de autoria do Deputado Gessivaldo Isaías, PRB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 7.319 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Reconhece de Utilidade Pública a Associação
Piauiense dos Produtores de Alho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública a Associação Piauiense dos Produtores de Alho, CNPJ nº 24.635.584/0001-30, com sede e foro na cidade de Picos-PI, rua Marcos Parente, nº 187, bairro Centro.

Art. 2º Fica assegurada a entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de DEZEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 7.320 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí (DER/PI) a ceder à Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-51, de Conceição do Canindé/PI, o imóvel que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí (DER/PI) a ceder imóvel para a Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-51, de Conceição do Canindé/PI, reconhecida de utilidade pública pela Lei Estadual nº 6.952, de 08 de fevereiro de 2017, na forma do art.18, § 1º, da Constituição Estadual, com área correspondente a 20,0 metros de frente por 50,0 metros de fundo, com 1.000m² e perímetro de 140,00m, a ser subtraída de um imóvel com área total de 36.400m², localizado no lugar denominado Chapada do Peixe, Data Volta, Município de Conceição do Canindé (PI), inscrito no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Conceição do Canindé, registrado sob R.1-528.

Parágrafo único. O imóvel objeto da Cessão de Uso autorizada por esta Lei tem os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.127.575,4269m e E 213.115,5556m, situado na Linha Imaginária com o Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí (DER/PI); deste, segue confrontando com o Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí (DER/PI), com o azimute de 127º11'13" e distância de 50,00m até o Vértice 02, de coordenadas N 9.127.545,21m e E 213.155,39m, com o azimute de 219º03'26" e distância de 20,00m até o Vértice 03, de coordenadas N 9.127.529,68m e E 213.142,79m, situado na Linha Imaginária do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí (DER/PI) com Valdeci Sena Carvalho; deste, segue confrontando com Valdeci Sena Carvalho, com o azimute 307º11'13" e distância de 50,00m até o vértice 04, de coordenadas N 9.127.559,90m e E 213.102,95m; Linha imaginária; deste, segue confrontando com PI 143 – Conceição do Canindé a Simplicio Mendes, com os azimutes e distâncias: 39º03'26" e 20,00m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior será destinado ao funcionamento da sede da Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-51 de Conceição do Canindé/PI contribuindo para uma melhor organização, acomodação e acolhimento dos pescadores, também proporcionando condições de incentivo ao fortalecimento da cadeia produtiva de pescado no Município de Conceição do Canindé/PI.

§ 1º A Cessão de Uso terá o prazo determinado, com vigência de até 20 (vinte) anos.

§ 2º É vedada a cessão, transferência ou utilização a qualquer título, por terceiros, no todo ou em parte, do imóvel cedido exclusivamente ao cessionário.

§ 3º O imóvel cedido não poderá ter destinação diversa ao disposto nesta Lei, sob pena de nulidade do ato, com reversão do imóvel ao patrimônio imobiliário do DER/PI, e consequente perda, em favor deste, das benfeitorias construídas, sem que disto ocorram quaisquer direitos indenizatórios, devendo tais advertências constar no Termo de Cessão de Uso.

Art. 3º O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí (DER/PI) adotará as providências necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 4º Os direitos e obrigações relativos ao imóvel deverão ser objeto de um termo específico de Cessão de Uso firmado entre as partes interessadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de DEZEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Severo Eulálio, MDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 7.321, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Anexo VII da Lei nº 7.175 de 07 de janeiro de 2019, contendo o Demonstrativo dos Gastos Primários por Poder.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo VII, da Lei nº 7.175, de 07 de janeiro de 2019, contendo o Demonstrativo dos Gastos Primários por Poder, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 47, de 26 de dezembro de 2016, alterada pela Emenda Constitucional nº 50, de 04 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO VII
(DEMONSTRATIVO DOS GASTOS PRIMÁRIOS POR PODER)
LIMITE INDIVIDUALIZADO DE TODOS OS PODERES PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS EXECUTADAS NO PERÍODO	EXECUTIVO	JUDICIÁRIO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	TCE	MPE	DPE
DESPESAS CORRENTES (I)	7.469.498.192,07	645.290.079,77	360.077.745,76	127.778.750,28	191.969.381,23	112.944.138,26
Pessoal e Encargos Sociais	4.726.176.138,66	494.628.635,63	188.082.249,42	83.624.376,33	149.035.284,78	88.870.531,76
Juros e Encargos da Dívida (II)	230.477.331,64	0,00	231.618,79	0,00	227.021,02	0,00
Outras Despesas Correntes	2.512.844.721,77	150.661.444,14	171.763.877,55	44.154.373,95	42.707.075,43	24.073.606,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I - II)	7.239.020.860,43	645.290.079,77	359.846.126,97	127.778.750,28	191.742.360,21	112.944.138,26
INATIVOS E PENSIONISTAS (IV)	1.443.124.400,01	25.268.951,00	14.277.319,21	1.530.687,24	8.283.917,17	1.410.382,70
RESULTADO (V) = (III - IV)	5.795.896.460,42	620.021.128,77	345.568.807,76	126.248.063,04	183.458.443,04	111.533.755,56
CRESCIMENTO DO IPCA (PERÍODO DE JULHO/2017 A JUNHO/2018)			4,39%			
CRESCIMENTO DA RCL (PERÍODO DE JULHO/2017 A JUNHO/2018)			4,86%			
90% CRESCIMENTO DA RCL (PERÍODO DE JULHO/2017 A JUNHO/2018)			4,37%			
LIMITE FISCAL PARA 2019 - 4,39% (VI)	6.050.336.315,03	647.240.056,32	360.739.278,42	131.790.353,01	191.512.268,69	116.430.087,43

Nota: Período de apuração do IPCA foi de julho de 2017 a junho/2018.

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Piauí - SIAFE

“(NR)”

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 5.622, de 28 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“Art.1º
Parágrafo único. Fica criada, a partir do exercício financeiro de 2020, a Unidade Gestora Orçamentária do Fundo de Combate Estadual à Pobreza – FECOP, com competência para ordenação de despesa a fim de promover ações a ele relacionadas.” (NR)

Art. 3º A Lei Complementar nº 39, de 14 de julho de 2004, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 6º-A Constituirão despesas do Estado com manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins de demonstração do atendimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

I - as contribuições do Estado ao seu Regime Próprio de Previdência Social, referentes ao pessoal docente e aos demais profissionais de educação; e
II - a dotação orçamentária específica de que tratam os incisos V e VI do artigo 3º desta Lei, referente ao pessoal docente e aos demais profissionais de educação em gozo de benefício previdenciário, inclusive seus pensionistas.

Parágrafo único. Excluir-se-ão do disposto no inciso I deste artigo as contribuições do Estado relativas ao pessoal docente e aos demais profissionais da educação quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.” (NR)

“Art. 6º-B Constituirão despesas do Estado com as ações e serviços públicos de saúde, para fins de demonstração do atendimento ao disposto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

I - as contribuições do Estado do Piauí ao seu Regime Próprio de Previdência Social, referentes aos profissionais que atuam na área de saúde; e
II - a dotação orçamentária específica de que tratam os incisos V e VI do artigo 3º desta Lei, referente aos profissionais que atuam na área de saúde, em gozo de benefício previdenciário, inclusive seus pensionistas.” (NR)

Art. 4º Acrescenta o art. 14-A, da Lei nº 6.958, de 28 de março de 2017, que autoriza a instituir a Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares – FEPISEH.

“Art. 14-A. A FEPISEH adotará as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a que venha substituí-la, para realizar licitações ou contratações na Administração Pública estadual.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de DEZEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Diário Oficial

4

Teresina(PI) - Quarta-feira, 8 de janeiro de 2020 • Nº 005



LEI Nº 7.322 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui a notificação prévia às mulheres vítimas de violência, quanto à soltura do agressor no curso do processo judicial ou da investigação policial, bem como por concessão de qualquer benefício ou cumprimento de pena.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a notificação prévia e compulsória às mulheres vítimas de violência de qualquer tipo, desde que com endereço certo e conhecido nos autos do Inquérito ou Ação Penal, quanto a qualquer ato que permita a soltura do agressor no curso do processo judicial ou da investigação policial, ou, ainda, após o cumprimento, perdão ou extinção da pena ou a concessão de qualquer benefício que abrande o regime de cumprimento ou a forma de execução da pena.

Parágrafo único. A previsão do **caput** se estende ao levantamento ou extinção de quaisquer medidas protetivas em favor da vítima.

Art. 2º A execução do ato processual de liberação do acusado de agressão deverá aguardar a devida notificação à vítima prevista no artigo anterior, salvo se certificada pelo oficial de justiça a sua impossibilidade ou em caso de absolvição do réu.

Parágrafo único. A saída do preso por progressão do regime, concessão de benefícios ou cumprimento da pena não poderá ser retardada por tal exigência, devendo a autoridade judicial promover a devida notificação à vítima de forma antecipada, como um dos primeiros atos logo após a análise prévia da viabilidade do pedido de soltura.

Art. 3º A mulher vítima de violência doméstica não poderá entregar qualquer tipo de intimação ou notificação ao seu agressor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de DEZEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Franzé Silva, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016).



DECRETO Nº 18.748, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, que consolida e regulamenta disposições sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de estimular e desenvolver cada vez mais a cultura no Estado;

CONSIDERANDO OFÍCIO GSF nº 995/2019, de 19 de dezembro de 2019, da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, registrado sob AP.010.1.008868/19-60,

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV do § 24 do art. 47 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47. (.....)

§ 24 (...)

(...)

V – 0,34% (trinta e quatro centésimos por cento) para o período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de DEZEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA



DECRETO Nº 18.764, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Enquadramentos de servidores de quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão homologatória nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 2016.0001.001241-1, entre o Estado do Piauí e o Sindicato dos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado do Piauí (SENATEPI); e

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEADPREV Nº 2229/19, de 26 de novembro de 2019, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado sob AP.010.1.008299/19-27.

DECRETA:

Art. 1º Ficam efetuados, por força de decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo nº 2016.0001.001241-1, em trâmite no Tribunal de Justiça do Piauí e de conformidade com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, os Enquadramentos dos Técnicos em Enfermagem, servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de DEZEMBRO de 2019.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 18.764, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES (TÉCNICOS EM ENFERMAGEM) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE ENQUAD.	REFERÊNCIA ENQUAD.
1	269606-8	ELIZIANE SOUSA SANTOS BRASIL	TEC.ENFERM.	NIV.MEDIO	*	*	I	D
2	280364-0	FLORENCIO LUIS PEREIRA	TEC.ENFERM	NIV.MEDIO	*	*	I	C
3	269598-7	GEYSA MARIA DE AZEVEDO	TEC.ENFERM	NIV.MEDIO	*	*	I	D
4	272494-4	MARIA DOS REMEDIOS SILVA MEDEIROS DE SOUSA	TEC.ENFERM	NIV.MEDIO	*	*	I	C
5	272365-4	ROMERIA MONTEIRO DE MATOS	TEC.ENFERM	NIV.MEDIO	*	*	I	C
6	269592-6	RANIEL DE SOUSA COSTA	TEC.ENFERM	NIV.MEDIO	*	*	I	D



DECRETO Nº 18.765, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Promoções e Progressões de servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão homologatória nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 2016.0001.001241-1, entre o Estado do Piauí e o Sindicato dos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado do Piauí (SENATEPI); e

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEADPREV Nº 2227/19, de 26 de novembro de 2019, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado sob AP.010.1.008298/19-14.

DECRETA:

Art. 1º Ficam efetuadas, por força de decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo nº 2016.0001.001241-1, em trâmite no Tribunal de Justiça do Piauí e de conformidade com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, as Promoções e Progressões dos Técnicos em Enfermagem, servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de DEZEMBRO de 2019.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Quarta-feira, 8 de janeiro de 2020 • Nº 005



DECRETO Nº 18.765, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DE SERVIDORES (TÉCNICOS EM ENFERMAGEM) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE ENQUAD.	REFERÊNCIA ENQUAD.
1	209700-1	ADRIANA ARAUJO SILVA	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	B	I	D
2	230626-3	ADRIANA PINTO DE ARAUJO	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	B	I	C
3	230047-8	ANNAKELLE OLIVEIRA DOS SANTOS	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	C	I	D
4	230819-3	ANDREIA PATRICIA DE SOUSA SILVA BRASIL ABREU	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	A	I	B
5	230035-4	ANTONIO EVANILDO BANDEIRA DE OLIVEIRA	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	C	I	D
6	231494-x	AURICELIA DO NASCIMENTO ABREU	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	B	I	C
7	259642-3	ALZAIR MORAES DE OLIVEIRA	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	B	I	C
8	231492-4	BEATRIZ DA SILVA CARVALHO	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	B	I	C
9	230623-9	CARENINE MARIA GOMES MOTA	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	B	I	C
10	242907-1	CIANE ALVES COELHO	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	C	I	D
11	231580-7	CLEANE GOMES DOS SANTOS	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	B	I	C
12	231496-7	CLIMENES LIMA DE SOUSA	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	C	I	D
13	036058-9	DALVA MARIA ALVES DE CASTRO	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	III	B	III	C
14	230627-1	DANIELLE DE ARAUJO OLIVEIRA	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	B	I	C
15	230622-x	DEBORA GOMES SOARES RAMOS	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	B	I	C
16	209859-8	DIANA CAROLINE SANTOS FERREIRA	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	C	I	D
17	210583-7	DIANA MARIA SOUSA SILVA	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	C	I	D
18	231493-2	EDIANE DE SOUSA SILVA	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	B	I	C

19	231887-3	ELIANE PORTO DOS SANTOS	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	B	I	C
20	197561-7	ELIZETE PINHO ALMEIDA PAULA	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	D	I	E
21	230625-5	ENGILBERTA VIEIRA DE SOUSA OLIVEIRA	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	C	I	D
22	213569-8	ERICA CHARA FRAZZAO PESSOA	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	C	I	D
23	230608-5	FERNANDA FERNANDES DE SOUSA	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	B	I	D
24	230631-0	FRANCISCA ALICE VIRGINIO MORAIS	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	B	I	C
25	227690-9	FRANCISCA LAYANA CAVALCANTE MARTINS	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	C	I	D
26	209896-2	FRANCISCA MARCIA BATISTA FONSECA	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	C	I	D
27	218811-2	FRANCISCA MARIA LIMA SILVA	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	C	I	D
28	242887-3	GIRLENE SOARES MINEIRO	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	B	I	C
29	230861-4	IALANE DANTAS CASSIMIRO	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	B	I	C
30	212916-7	JACKELINE DA SILVA VASCONCELOS FAUSTINO	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	C	I	D
31	231461-4	JACKSONY LIMA DA SILVA	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	B	I	C
32	212332-x	JOANA DARCI DA COSTA OLIVEIRA	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	C	I	D
33	229966-6	JORLANDA CARLA SANTOS OLIVEIRA	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	D	I	E
34	227833-2	JONATAN DE MOURA BACELAR	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	C	I	E
35	227834-x	JOSE CLAUDINEI LUIZ BORGES	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	C	I	D
36	229970-4	LEIDE MARIA DE MIRANDA FARIAS	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	C	I	D
37	227953-3	LEOMARA DE CASTRO FERREIRA	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	C	I	D
38	210533-x	LEONE MARIA DAMASCENO SOARES	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	C	I	D
39	231774-5	LUDENICE RIBEIRO COSTA	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	B	I	D
40	230821-5	LETICIA MARCIA DO REGO RIBEIRO	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	B	I	C
41	259648-2	MARIA DANIELLE DE SOUSA GOMES	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	B	I	C
42	230840-1	MARIA DO LIVRAMENTO DA ROCHA RODRIGUES	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	B	I	C
43	218873-2	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA COSTA E PINHO	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	C	I	D
44	209916-x	MARIA IONE LIMA DE MACEDO	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	C	I	D
45	231521-1	MARIA RAIMUNDA DA SILVA	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	B	I	C
46	197600-1	MIGUEL SILVA VIANA	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	E	II	A
47	218762-x	MAYARA DA SILVA CARDOSO	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	C	I	D
48	198245-1	NADIA SAMYRA VIEIRA DA SILVA DA SILVA SOUZA	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	C	I	E
49	230869-0	PATRICIA COSTA DA SILVA	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	B	I	C
50	209850-4	SANDRA VALERIA NUNES BARBOSA	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	C	I	D
51	259645-8	SOLANGE NASCIMENTO DA OLIVEIRA	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	B	I	C
52	218856-2	SOLANGE NAZARE CHAVES MOUTINHO	TEC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	I	C	I	D

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quarta-feira, 8 de janeiro de 2020 • Nº 005

7



DECRETO Nº 18.766 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Enquadramentos de servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão homologatória nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 2016.0001.001241-1, entre o Estado do Piauí e o Sindicato dos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado do Piauí (SENATEPI); e

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEADPREV Nº 2174/19, de 13 de novembro de 2019, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado sob AP.010.1.007997/19-68.

DECRETA:

Art. 1º Ficam efetuados, por força de decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo nº 2016.0001.001241-1, em trâmite no Tribunal de Justiça do Piauí e de conformidade com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, os enquadramentos dos Técnicos em Enfermagem, servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de DEZEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 18.766 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES (TÉCNICOS EM ENFERMAGEM) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCI A ATUAL	CLASSE ENQUAD.	REFERÊNCI A ENQUAD.
1	269552-X	ANA CLEIA DE NEIVA SANTOS	TÉC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	*	*	I	D
2	282278-4	ELAINE CRISTINI ARAGAO HOIANDA	TÉC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	*	*	I	C
3	259631-5	GRACIARA SOUSA BRAZ	TÉC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	*	*	I	D
4	277445-5	JESEMIAS DE SOUSA FLORINDO	TÉC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	*	*	I	D
5	280271-5	MARIA TATIANA FLORENCIO PEREIRA DE SOUSA	TÉC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	*	*	I	D
6	014770-2	ROSA CLEIDE DO NASCIMENTO DA SILVA	TÉC.ENFERM.	NIV.MÉDIO	*	*	III	E



DECRETO Nº 18.767 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Promoções e Progressões de servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão homologatória nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 2016.0001.001241-1, entre o Estado do Piauí e o Sindicato dos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado do Piauí (SENATEPI); e

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEADPREV Nº 2230/19, de 26 de novembro de 2019, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado sob AP.010.1.008300/19-36.

DECRETA:

Art. 1º Ficam efetuados, por força de decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo nº 2016.0001.001241-1, em trâmite no Tribunal de Justiça do Piauí e de conformidade com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, as Promoções e Progressões dos Técnicos em Enfermagem, servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de DEZEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 18.767 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DE SERVIDORES (TÉCNICOS EM ENFERMAGEM) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCI A ATUAL	CLASSE ENQUAD.	REFERÊNCI A ENQUAD.
1	209872-5	ELIZANGELA SANTOS SILVA	TÉC.ENFERM.	NÍVEL.MÉDIO	I	B	I	C
2	230860-6	GEORGIO LUIZ ROCHA DA PAZ	TÉC.ENFERM.	NÍVEL.MÉDIO	I	A	I	B
3	210584-5	LEILANA DE OLIVEIRA VALE GOMES	TÉC.ENFERM.	NÍVEL.MÉDIO	I	B	I	D
4	209840-7	MARIA DE NAZARE REIS COSTA	TÉC.ENFERM.	NÍVEL.MÉDIO	I	B	I	C
5	212946-9	MARIA LEAL PEREIRA	TÉC.ENFERM.	NÍVEL.MÉDIO	I	B	I	D
6	230044-3	RENATO ALLISSON FERREIRA DA SILVA	TÉC.ENFERM.	NÍVEL.MÉDIO	I	B	I	C
7	230298-5	ROCILENE MATOS GAMOSA	TÉC.ENFERM.	NÍVEL.MÉDIO	I	B	I	C

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Quarta-feira, 8 de janeiro de 2020 • Nº 005



DECRETO Nº 18.768 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Promoções e Progressões de servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão homologatória nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 2016.0001.001241-1, entre o Estado do Piauí e o Sindicato dos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado do Piauí (SENATEPI); e

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEADPREV Nº 2231/19, de 26 de novembro de 2019, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado sob AP.010.1.008301/19-49.

DECRETA:

Art. 1º Ficam efetuados, por força de decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo nº 2016.0001.001241-1, em trâmite no Tribunal de Justiça do Piauí e de conformidade com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, as Promoções e Progressões dos Enfermeiros, servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de DEZEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 18.768 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DE SERVIDORES (ENFERMEIROS) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE ENQUAD.	REFERÊNCIA ENQUAD.
1	242982-9	CLEUDIANE SOARES RODRIGUES	ENFERM.	NIV.SUP	I	B	I	C
2	037004-5	JACIRA MARIA RODRIGUES ALVES	ENFERM.	NIV.SUP	III	C	III	E
3	179566-0	JOSE FRANCISCO RIBEIRO	ENFERM.	NIV.SUP	I	E	II	A
4	036916-X	MARIA DE FATIMA SANTANA MOREIRA DA FONSECA	ENFERM.	NIV.SUP	III	D	III	E
5	178717-9	MARIA DO SOCORRO MALHEIROS TENORIO	ENFERM.	NIV.SUP	I	E	II	A
6	180739-X	NADJA VANESSA DIAS DE OLIVEIRA	ENFERM.	NIV.SUP	I	E	II	B
7	168427-2	MARIA DO SOCORRO MARQUES DO NASCIMENTO FILHA	ENFERM.	NIV.SUP	II	A	III	A



DECRETO Nº 18.769 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Promoções e Progressões de servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão homologatória nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 2016.0001.001241-1, entre o Estado do Piauí e o Sindicato dos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado do Piauí (SENATEPI); e

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEADPREV Nº 2228/19, de 26 de novembro de 2019, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrado sob AP.010.1.008302/19-51.

DECRETA:

Art. 1º Ficam efetuados, por força de decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo nº 2016.0001.001241-1, em trâmite no Tribunal de Justiça do Piauí e de conformidade com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, as Promoções e Progressões dos Enfermeiros, servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de DEZEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 18.769 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO E PROGRESSÃO DE SERVIDORES (ENFERMEIROS) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA A ATUAL	CLASSE ENQUAD.	REFERÊNCIA A ENQUAD.
1	242601-3	ANA GABRIELA BARROSO LEAL	ENFERM.	NIV.SUP	I	A	I	C
2	232190-4	FRANCISCA TATIANA DE ARAUJO SOARES	ENFERM.	NIV.SUP	I	A	I	C
3	180750-1	JACQUELINA GOMES SOARES	ENFERM.	NIV.SUP	I	C	I	E
4	226129-4	JORDANA DE MOURA E SOUZA	ENFERM.	NIV.SUP	I	B	I	C
5	226124-3	LAYLA MARLELLY DE ARAUJO SILVA	ENFERM.	NIV.SUP	I	B	I	C
6	087272-5	LUCIA DE FATIMA RODRIGUES SOARES ROSENDO	ENFERM.	NIV.SUP	III	A	III	C
7	087366-3	ROSANA FERRAZ MOREIRA SAEALVA	ENFERM.	NIV.SUP	III	A	III	B
8	166528-2	VERA LUCIA RODRIGUES DE PAIVA	ENFERM.	NIV.SUP	II	A	II	B
9	210598-5	VIRGINIA LOPES CAYALCANTE NOGUEIRA	ENFERM.	NIV.SUP	I	D	I	E



DECRETO Nº 18.779, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as Promoções e Progressões dos servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

Art. 1º Ficam efetuadas, por força de decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo nº 2016.0001.001241-1, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e de conformidade com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, as promoções e progressões de Enfermeiros, servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI) 30 de DEZEMBRO de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão homologatória nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 2016.0001.001241-1, entre o Estado do Piauí e o Sindicato dos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado do Piauí (SENATEPI); e

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEADPREV Nº 2299/19, de 13 de dezembro de 2019, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, S/AP e demais documentos que o acompanham,

DECRETA:

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 18.779

, DE 30 DE DEZEMBRO

DE 2019.

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÕES E PROGRESSÕES DOS ENFERMEIROS, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201 DE 27 DE MARÇO DE 2012, DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PLANO ATUAL	CLASSE ENQ.	PLANO ENQ.
1	178673-3	ADENYA SOUSA E VASCONCELOS	ENFERMEIRO	NÍVEL SUP.	I	D	I	E
2	178462-5	ANAYDE MARY BARBOSA SANTOS	ENFERMEIRO	NÍVEL SUP.	II	A	II	B
3	285727-8	DIEGO MAURICIO PORTELA DUTRA	ENFERMEIRO	NÍVEL SUP.	I	C	II	A
4	272017-5	LUZIANE DE SOUSA FALCAO	ENFERMEIRO	NÍVEL SUP.	I	C	I	E
5	170804-0	MARINALVA NAIR DA SILVA	ENFERMEIRO	NÍVEL SUP.	I	E	II	A
6	018470-5	MARIA DE JESUS SOARES BRANDAO RIBEIRO	ENFERMEIRO	NÍVEL SUP.	III	C	III	D
7	242607-2	MARIA LINA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	NÍVEL SUP.	I	C	I	E
8	180547-9	RAYANA AMELIA LIMA LEAL	ENFERMEIRO	NÍVEL SUP.	II	A	II	B
9	180735-8	THAIS SUSANA MACHADO MAEWELL	ENFERMEIRO	NÍVEL SUP.	I	D	II	A

**DECRETO Nº 18.780, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre as Promoções e Progressões dos servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

DECRETA:

Art. 1º Ficam efetuadas, por força de decisão judicial com trânsito em julgado proferida nos autos do Processo nº 2016.0001.001241-1, em trâmite no Tribunal de Justiça do Piauí e de conformidade com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, as promoções e progressões de Enfermeiros, servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.


Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI) 30 de DEZEMBRO de 2019.


O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão homologatória nos autos do Dissídio Coletivo de Greve nº 2016.0001.001241-1, entre o Estado do Piauí e o Sindicato dos Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Estado do Piauí (SENATEPI); e

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEADPREV Nº 2298/19, de 13 de dezembro de 2019, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, S/AP e demais documentos que o acompanham,


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

**DECRETO Nº 18.780, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.**

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÕES E PROGRESSÕES DOS ENFERMEIROS, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201 DE 27 DE MARÇO DE 2012, DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-PI.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PLANO ATUAL	CLASSE ENQ.	PLANO ENQ.
1	289752-X	ALICE TACIANA ALVES FERREIRA BEZERRA	ENFERMEIROS	NÍVEL SUP.	I	B	II	A
2	272333-6	ANGELA CRISTINA DE BRITO MACHADO	ENFERMEIROS	NÍVEL SUP.	I	C	I	D
3	282001-3	KALILA ANDRADE E SILVA	ENFERMEIROS	NÍVEL SUP.	I	C	I	D
4	242882-2	KEYLA MARA COSTA CARVALHO	ENFERMEIROS	NÍVEL SUP.	I	A	I	C
5	272359-0	LIDIANNA COELHO PEREIRA	ENFERMEIROS	NÍVEL SUP.	I	C	I	D
6	168537-6	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA GUIMARAES	ENFERMEIROS	NÍVEL SUP.	I	D	II	A
7	272435-9	TELMA DE SOUSA ROCHA LIMA	ENFERMEIROS	NÍVEL SUP.	I	C	I	E



DECRETO Nº 18.781 de 30 de Dezembro de 2019

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 29.906.726,00 em favor do órgão que especifica.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 30 de Dezembro de 2019

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.175, de 07 de janeiro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Educação, no valor de R\$ 29.906.726,00 (vinte e nove milhões, novecentos e seis mil, setecentos e vinte e seis reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 100 - Recursos do Tesouro Estadual.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 18.781 de 30 / 12 / 2019, publicado no D.O.E. nº de / / 2019.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14101.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	7.200.000,00
14101.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	5.210.000,00
14101.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.362.000,00
14101.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	1.630.000,00
14102.12.362.0012.2830	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO MÉDIO - PESSOAL ADMINISTRATIVO E OUTROS	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	3.701.353,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	9.192.815,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	1.610.558,00
TOTAL								29.906.726,00

Diário Oficial

12



Teresina(PI) - Quarta-feira, 8 de janeiro de 2020 • Nº 005



DECRETO Nº 18.782 de 30 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 63.857.952,00 em favor dos órgãos que especifica.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 30 de Dezembro de 2019

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.175, de 07 de janeiro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Educação, Secretaria do Planejamento, Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO e Encargos Gerais do Estado, no valor de R\$ 63.857.952,00 (sessenta e três milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 18.782 de 30 / 12 / 2019, publicado no D.O.E. nº de / / 2019.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	2.050.000,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	1.237.777,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	55.622.378,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	3.3.90.40	100	0000.E0000	1.736.259,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	634.192,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	701.519,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	4.4.90.93	100	0000.E0000	152.327,00
19101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	21.100,00
19201.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	1.400,00
19201.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	1.000,00
24101.28.846.0091.2056	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR - PASEP	000001	TD0	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	1.700.000,00
TOTAL								63.857.952,00

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quarta-feira, 8 de janeiro de 2020 • Nº 005

13

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 38.782 de 30 / 32 / 2019, publicado no D.O.E. nº de / / 2019.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	701.519,00
02101.01.032.0080.2284	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	14.675,00
02101.01.032.0080.2284	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.12	100	0000.E0000	450,00
02101.01.032.0080.2284	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	142.996,00
02101.01.032.0080.2284	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.16	100	0000.E0000	458,00
02101.01.032.0080.2284	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.94	100	0000.E0000	1.292,00
02101.01.032.0080.2284	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	442.103,00
02101.01.122.0080.1223	CONVÊNIOS COM ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	8.789,00
02101.01.128.0084.2032	MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA ESCOLA DE GESTÃO E CONTROLE - EGC	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	27.946,00
02101.01.128.0084.2032	MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA ESCOLA DE GESTÃO E CONTROLE - EGC	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	18.723,00
04101.02.061.0081.2033	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º GRAU	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	240.790,00
04101.02.061.0081.2033	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º GRAU	000001	TD0	F	3.1.90.12	100	0000.E0000	42.856,00
04101.02.061.0081.2033	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º GRAU	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	2.498,00
04101.02.061.0081.2033	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º GRAU	000001	TD0	F	3.1.90.16	100	0000.E0000	95.566,00
04101.02.061.0081.2033	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º GRAU	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	234.974,00
04101.02.061.0081.2033	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º GRAU	000001	TD0	F	3.1.90.96	100	0000.E0000	44.560,00
04101.02.061.0081.2033	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º GRAU	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	543.344,00
04101.02.061.0081.2033	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º GRAU	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	14.564,00
04101.02.061.0081.2033	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º GRAU	000001	TD0	F	3.3.90.46	100	0000.E0000	182.997,00
04101.02.061.0081.2033	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º GRAU	000001	TD0	F	3.3.90.48	100	0000.E0000	8.428,00
04101.02.061.0081.2033	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º GRAU	000001	TD0	F	3.3.90.49	100	0000.E0000	35.678,00
04101.02.061.0081.2035	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 2º GRAU	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	124.278,00
04101.02.061.0081.2035	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 2º GRAU	000001	TD0	F	3.1.90.12	100	0000.E0000	286,00
04101.02.061.0081.2035	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 2º GRAU	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	29.143,00
04101.02.061.0081.2035	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 2º GRAU	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	100.086,00
04101.02.061.0081.2035	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 2º GRAU	000001	TD0	F	3.1.90.96	100	0000.E0000	28.649,00
04101.02.061.0081.2035	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 2º GRAU	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	281.338,00
04101.02.061.0081.2035	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 2º GRAU	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	8.983,00
04101.02.061.0081.2035	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 2º GRAU	000001	TD0	F	3.3.90.46	100	0000.E0000	47.079,00
04101.02.061.0081.2035	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 2º GRAU	000001	TD0	F	3.3.90.48	100	0000.E0000	12.098,00
04101.02.061.0081.2035	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 2º GRAU	000001	TD0	F	3.3.90.49	100	0000.E0000	5.104,00
04101.02.061.0081.2044	GESTÃO DE PESSOAS DE APOIO A ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º E 2º GRAU	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	109.791,00
04101.02.061.0081.2044	GESTÃO DE PESSOAS DE APOIO A ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º E 2º GRAU	000001	TD0	F	3.1.90.12	100	0000.E0000	16.110,00
04101.02.061.0081.2044	GESTÃO DE PESSOAS DE APOIO A ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º E 2º GRAU	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	400,00
04101.02.061.0081.2044	GESTÃO DE PESSOAS DE APOIO A ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º E 2º GRAU	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	52.254,00
04101.02.061.0081.2044	GESTÃO DE PESSOAS DE APOIO A ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º E 2º GRAU	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	22.714,00
04101.02.061.0081.2044	GESTÃO DE PESSOAS DE APOIO A ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º E 2º GRAU	000001	TD0	F	3.3.90.46	100	0000.E0000	26.931,00
04101.02.061.0081.2044	GESTÃO DE PESSOAS DE APOIO A ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º E 2º GRAU	000001	TD0	F	3.3.90.48	100	0000.E0000	5.880,00
04101.02.061.0081.2044	GESTÃO DE PESSOAS DE APOIO A ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º E 2º GRAU	000001	TD0	F	3.3.90.49	100	0000.E0000	25.263,00
04101.02.061.0081.2083	CUSTEIO ADMINISTRATIVO DE 1º GRAU	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	99.054,00
04101.02.061.0081.2083	CUSTEIO ADMINISTRATIVO DE 1º GRAU	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	73.563,00
04101.02.061.0081.2083	CUSTEIO ADMINISTRATIVO DE 1º GRAU	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	6.958,00
04101.02.061.0081.2083	CUSTEIO ADMINISTRATIVO DE 1º GRAU	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	3.306,00

Diário Oficial

14



Teresina(PI) - Quarta-feira, 8 de janeiro de 2020 • Nº 005

04101.02.061.0081.2083	CUSTEIO ADMINISTRATIVO DE 1º GRAU	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	126,00
04101.02.061.0081.2083	CUSTEIO ADMINISTRATIVO DE 1º GRAU	000001	TD0	F	3.3.91.39	100	0000.E0000	2.808,00
04101.02.061.0081.2141	CUSTEIO ADMINISTRATIVO DE 2º GRAU	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	95.422,00
04101.02.061.0081.2141	CUSTEIO ADMINISTRATIVO DE 2º GRAU	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	5.661,00
04101.02.061.0081.2141	CUSTEIO ADMINISTRATIVO DE 2º GRAU	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	6.125,00
04101.02.061.0081.2141	CUSTEIO ADMINISTRATIVO DE 2º GRAU	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	8.056,00
04101.02.061.0081.2203	GESTÃO ESTRATÉGICA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	10.000,00
04101.02.061.0081.2203	GESTÃO ESTRATÉGICA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	50.010,00
04101.02.061.0081.2203	GESTÃO ESTRATÉGICA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	35,00
11102.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	381.658,00
11102.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.12	100	0000.E0000	329.699,00
11102.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.17	100	0000.E0000	41.330,00
11102.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	201.989,00
11110.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	119.362,00
11110.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.12	100	0000.E0000	61.438,00
11110.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	519.249,00
11110.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	2.613,00
11110.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	7.112,00
11110.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	100	0000.E0000	1.635,00
12101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	26.913,00
12101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.12	100	0000.E0000	255.901,00
12101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	188.732,00
12101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.16	100	0000.E0000	1.109.306,00
12101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	147.193,00
12101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.34	100	0000.E0000	53.821,00
12101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	62.584,00
12101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	100	0000.E0000	289.719,00
12101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	100	0000.E0000	45.695,00
13101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.04	100	0000.E0000	503.755,00
13101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	153.470,00
13101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.91	100	0000.E0000	30.972,00
13101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	90.438,00
13101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.34	100	0000.E0000	296.721,00
13101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	100	0000.E0000	53.430,00
13101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	100	0000.E0000	77.125,00
13101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	31.866,00
14102.12.122.0012.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.04	100	0000.E0000	41.930,00
14102.12.122.0012.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	1.429.431,00
14102.12.122.0012.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.12	100	0000.E0000	240.827,00
14102.12.122.0012.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.16	100	0000.E0000	28.721,00
14102.12.122.0012.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	309.091,00
14102.12.368.0025.2238	EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMIÁRIDO	000001	TD6	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	65.000,00
14102.12.368.0025.2238	EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMIÁRIDO	000001	TD6	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	37.327,00
14102.12.368.0025.2238	EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMIÁRIDO	000001	TD6	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	50.000,00
14201.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	104.229,00
14201.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	116.180,00
14201.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	50.000,00
14201.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	29.026,00
14201.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	458.338,00
14201.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	136.137,00
14201.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.40	100	0000.E0000	45.800,00
14201.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.46	100	0000.E0000	1.844.298,00
14201.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	40.715,00
14201.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.91	100	0000.E0000	28.280,00
14201.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	419.384,00
14201.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	66.447,00
14201.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	137.786,00
14201.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	23.104,00
14201.12.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.04	100	0000.E0000	807.628,00
14201.12.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	7.215.541,00
14201.12.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.12	100	0000.E0000	204.855,00
14201.12.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	1.087.147,00
14201.12.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	204.203,00
14201.12.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.34	100	0000.E0000	105.110,00
14201.12.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	152.758,00
14201.12.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	100	0000.E0000	86.496,00
14201.12.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	100	0000.E0000	140.101,00
14201.12.364.0010.1031	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA CAMPI E NÚCLEOS DA FUESPI	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	200.000,00
14201.12.364.0010.1031	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA CAMPI E NÚCLEOS DA FUESPI	000001	TD4	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	207.089,00
14201.12.364.0010.2027	ENSINO DE GRADUAÇÃO, MONITORIA E MOBILIDADE ESTUDANTIL	000001	TD4	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	69.200,00
14201.12.364.0010.2027	ENSINO DE GRADUAÇÃO, MONITORIA E MOBILIDADE ESTUDANTIL	000001	TD4	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	3.200,00
14201.12.364.0010.2027	ENSINO DE GRADUAÇÃO, MONITORIA E MOBILIDADE ESTUDANTIL	000001	TD4	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	19.600,00

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quarta-feira, 8 de janeiro de 2020 • Nº 005

15

14201.12.364.0010.2028	PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA	000001	TD4	F	3.3.90.18	100	0000.E0000	9.878,00
14201.12.364.0010.2028	PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA	000001	TD4	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	35.000,00
14201.12.364.0010.2028	PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	78.950,00
14201.12.364.0010.2028	PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA	000001	TD4	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	42.848,00
14201.12.364.0010.2028	PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA	000001	TD4	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	68.319,00
14201.12.364.0010.2029	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL	000001	TD4	F	3.3.90.18	100	0000.E0000	150.000,00
14201.12.364.0010.2029	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL	000001	TD4	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	51.204,00
14201.12.364.0010.2029	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL	000001	TD4	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	8.707,00
14203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	3.327,00
14203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	12.789,00
14203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	30.000,00
14203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	10.000,00
14203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	333.257,00
14203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	78.175,00
14203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	5.427,00
14203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	30.000,00
14203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	46.077,00
14203.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	459.464,00
14203.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	4.687,00
14203.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.96	100	0000.E0000	25.000,00
14203.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	69.139,00
14203.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	100	0000.E0000	7.768,00
14203.27.811.0013.1118	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	287.000,00
14203.27.811.0013.1118	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	000001	TD8	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	110.000,00
14203.27.811.0013.1118	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	48.510,00
14203.27.811.0013.1118	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	000001	TD10	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	147.050,00
14203.27.811.0013.1118	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	4.503,00
14203.27.811.0013.1119	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	116.000,00
14203.27.811.0013.1119	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	203.072,00
14203.27.811.0013.1120	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	59.600,00
14203.27.811.0013.1120	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	000001	TD10	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	83.950,00
14203.27.811.0013.1123	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	10.000,00
14203.27.811.0013.1182	CONSTRUÇÃO DA VILA OLÍMPICA DE PARNAÍBA	000001	TD1	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	33.000,00
14203.27.811.0013.2133	EVENTOS ESPORTIVOS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	12.679,00
14203.27.811.0013.2133	EVENTOS ESPORTIVOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	195.000,00
14203.27.812.0013.1000	CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	20.000,00
14203.27.812.0013.1000	CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	000001	TD7	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	92.702,00
14204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	54.000,00
14204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	44.736,00
14204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	10.000,00
14204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	414.763,00
14204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	170.000,00
14204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	203.420,00
14204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	15.540,00
14204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	78.170,00
14204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.04	100	0000.E0000	178.903,00
14204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	190.173,00
14204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	265.337,00
14204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.16	100	0000.E0000	5.786,00
14204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	10.909,00
14204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	3.305,00
14204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	100	0000.E0000	28.419,00
15202.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	507.345,00
15202.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.16	100	0000.E0000	9.750,00
15202.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.91	100	0000.E0000	290.222,00
15204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	312.675,00
15204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.16	100	0000.E0000	579.095,00
15204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.91	100	0000.E0000	30.504,00
15204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	85.924,00
15204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	1.270,00
15204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	100	0000.E0000	135,00
15204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	100	0000.E0000	13.929,00
16101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	727.950,00
16101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	9.236,00
16101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	10.150,00
16101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	100	0000.E0000	509,00
16101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	100	0000.E0000	12.621,00

Diário Oficial

16



Teresina(PI) - Quarta-feira, 8 de janeiro de 2020 • Nº 005

19101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	863.076,00
19101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.16	100	0000.E0000	55.750,00
19101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.91	100	0000.E0000	18.449,00
19101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	95.644,00
19101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	2.443,00
19101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	100	0000.E0000	1.099,00
20101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	557.138,00
20101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.16	100	0000.E0000	65.067,00
20101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.91	100	0000.E0000	710,00
20101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	145.209,00
20101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	11.427,00
20101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	100	0000.E0000	597,00
20101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	100	0000.E0000	15.579,00
20101.23.692.0027.1220	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	150.000,00
20201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	594.778,00
20201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.16	100	0000.E0000	264.400,00
20201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	13.400,00
20201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	20.403,00
21101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.16	100	0000.E0000	308.968,00
21101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.96	100	0000.E0000	123.223,00
21101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	139.996,00
21101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	108.744,00
21101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	100	0000.E0000	574.337,00
21101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	100	0000.E0000	233.925,00
21101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	145.671,00
21205.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	125.655,00
21205.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.16	100	0000.E0000	16.369,00
21205.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.91	100	0000.E0000	6.848,00
21205.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.94	100	0000.E0000	63.036,00
21205.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	100	0000.E0000	217.892,00
22101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	849.337,00
22101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.12	100	0000.E0000	142.908,00
22101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.16	100	0000.E0000	646.714,00
22101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.91	100	0000.E0000	455.178,00
22101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	94.201,00
22101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	38.164,00
22101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	100	0000.E0000	183.000,00
22101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	100	0000.E0000	38.280,00
24101.04.122.0091.2483	ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS	000001	TD0	F	3.1.90.91	100	0000.E0000	1.700.000,00
24101.28.843.0091.2068	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DE EMPRÉSTIMOS INTERNO	000001	TD0	F	4.6.90.71	100	0000.E0000	9.544.775,00
24101.28.843.0091.2072	JUROS E OUTROS ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNO	000001	TD0	F	3.2.90.21	100	0000.E0000	236.538,00
24101.28.843.0091.2072	JUROS E OUTROS ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNO	000001	TD0	F	3.2.90.22	100	0000.E0000	59.449,00
24101.28.844.0091.2071	JUROS E OUTROS ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNO	000001	TD0	F	3.2.90.21	100	0000.E0000	1.028.901,00
24101.28.844.0091.2071	JUROS E OUTROS ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNO	000001	TD0	F	3.2.90.22	100	0000.E0000	322.130,00
26101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.04	100	0000.E0000	18.205,00
26101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	56.115,00
26101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.12	100	0000.E0000	73.105,00
26101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.16	100	0000.E0000	72.075,00
26101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.17	100	0000.E0000	20.503,00
26101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.91	100	0000.E0000	3.788,00
26101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	343.000,00
26101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.92	100	0000.E0000	532.403,00
26101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	100	0000.E0000	15.320,00
26103.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD1	F	3.3.90.15	100	0000.E0000	13.575,00
26103.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD1	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	29.822,00
26104.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD9	F	3.3.90.15	100	0000.E0000	16.080,00
26104.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD9	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	36.850,00
26104.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD9	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	8.000,00
26104.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD9	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	10.000,00
26106.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD11	F	3.3.90.15	100	0000.E0000	16.967,00
26106.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD11	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	80.141,00
26106.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD11	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	8.350,00
26106.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD11	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	19.294,00
26106.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD11	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	6.170,00
26113.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD12	F	3.3.90.15	100	0000.E0000	8.955,00
26113.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD12	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	44.839,00
26113.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD12	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	14.470,00
26115.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	34.811,00
26115.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	16.000,00
28101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	843.491,00
28101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.12	100	0000.E0000	3.867,00
28101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.16	100	0000.E0000	11.052,00
28101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	593.658,00
28101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	40.850,00
28101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.34	100	0000.E0000	4.484,00
28101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	2.620,00
28101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	100	0000.E0000	1.057,00

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quarta-feira, 8 de janeiro de 2020 • Nº 005

17

28101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	100	0000.E0000	4.097,00
28101.18.542.0017.1198	AMPLIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	3.000,00
30101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	S	3.1.90.04	100	0000.E0000	87.096,00
30101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	S	3.1.90.11	100	0000.E0000	82.422,00
30101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	S	3.1.90.16	100	0000.E0000	252.055,00
30101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	S	3.1.91.13	100	0000.E0000	77.292,00
30101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	S	3.3.90.34	100	0000.E0000	63.257,00
30101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	S	3.3.90.49	100	0000.E0000	63.763,00
33101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	42.607,00
33101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.96	100	0000.E0000	31.397,00
33101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	30.625,00
36101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.16	100	0000.E0000	50.841,00
36101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	45.110,00
36101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	100	0000.E0000	149.901,00
37101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	36.370,00
37101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	341.722,00
44101.06.122.0001.2347	APARELHAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	25.000,00
44101.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.15	100	0000.E0000	21.670,00
44101.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	66.380,00
44101.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.91	100	0000.E0000	51.000,00
44101.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	97.700,00
44101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	3.359,00
44101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.12	100	0000.E0000	896.415,00
44101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	5.000,00
44101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.17	100	0000.E0000	389.788,00
44101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	100.000,00
44101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	100	0000.E0000	44.630,00
44101.06.128.0001.2348	QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL	000001	TD0	F	3.3.90.15	100	0000.E0000	2.400,00
45201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	898.543,00
45201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.16	100	0000.E0000	158.081,00
45201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.91	100	0000.E0000	39.723,00
45201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	15.398,00
45201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	19.516,00
45201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	100	0000.E0000	79,00
45201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	150.000,00
45201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	100	0000.E0000	37.327,00
46101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	15.000,00
46101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	10.000,00
46101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	13.400,00
46101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.96	100	0000.E0000	129.862,00
46101.26.782.0020.1141	PAVIMENTAÇÃO DAS BR*S 020/PI E 235/PI.	000001	TD0	F	4.4.90.39	100	0000.E0000	10.000,00
46101.26.782.0020.2205	FISCALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS NAS RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS E GERENCIAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS.	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	7.610,00
46101.26.782.0020.2205	FISCALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS NAS RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS E GERENCIAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS.	000001	TD0	F	3.3.90.15	100	0000.E0000	6.010,00
46101.26.782.0020.2205	FISCALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS NAS RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS E GERENCIAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS.	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	3.600,00
46101.26.782.0020.2205	FISCALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS NAS RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS E GERENCIAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS.	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	8.550,00
46101.26.783.0020.1076	IMPLANTAÇÃO DO METRÔ DE TERESINA	000001	TD4	F	4.4.90.39	100	0000.E0000	1.000,00
46101.26.783.0020.1076	IMPLANTAÇÃO DO METRÔ DE TERESINA	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.000,00
46201.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	11.197,00
46201.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	1.000,00
46201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	947.894,00
46201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.16	100	0000.E0000	215.805,00
46201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	9.726,00
46201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	100	0000.E0000	3.948,00
46201.26.782.0020.1036	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD10	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	168.500,00
46201.26.782.0020.1063	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	10.000,00
46201.26.782.0020.1064	REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA	000001	TD8	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	40.000,00
46201.26.782.0020.1066	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	6.996,00
46202.04.122.0001.1072	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS RECURSOS HUMANOS DA EMPRESA	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	5.000,00
46202.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	5.000,00

Diário Oficial

18



Teresina(PI) - Quarta-feira, 8 de janeiro de 2020 • Nº 005

46202.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	23.600,00
46202.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	5.000,00
46202.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	48.030,00
46202.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	17.210,00
46202.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	32.320,00
46202.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.91	100	0000.E0000	21.650,00
46202.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	1.380,00
46202.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	20.000,00
46202.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	348.020,00
46202.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	21.000,00
46202.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.16	100	0000.E0000	50.000,00
46202.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	1.000,00
46202.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	100	0000.E0000	5.000,00
46202.26.783.0020.1140	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA METROVIÁRIA	000001	TD4	I	3.3.90.39	100	0000.E0000	54.800,00
46202.26.783.0020.1140	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA METROVIÁRIA	000001	TD4	I	3.3.90.47	100	0000.E0000	1.000,00
46202.26.783.0020.1140	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA METROVIÁRIA	000001	TD0	I	4.4.90.51	100	0000.E0000	51.000,00
46202.26.783.0020.1140	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA METROVIÁRIA	000001	TD4	I	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.800,00
47101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.96	100	0000.E0000	86.892,00
47101.23.695.0016.1326	FORTALECIMENTO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	29.773,00
47101.23.695.0016.2324	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD11	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	35.375,00
48101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	5.890,00
48101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.16	100	0000.E0000	1.300,00
48101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.92	100	0000.E0000	1.201,00
48101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	100	0000.E0000	1.250,00
48101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	100	0000.E0000	168.269,00
48101.11.334.0025.1350	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO JOVEM NO SEMIÁRIDO	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	1.000,00
49101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	23.974,00
49101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	124.993,00
51101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	68.583,00
51101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.16	100	0000.E0000	247.636,00
51101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	35.000,00
51101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	84.138,00
51101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.34	100	0000.E0000	14.646,00
51101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	100	0000.E0000	19.762,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	11.705,00
51101.13.392.0014.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	194.400,00
52101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	10.175,00
52101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	28.785,00
52101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	20.000,00
52101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	8.232,00
52101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	16.339,00
52101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	100	0000.E0000	8.333,00
52101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	100	0000.E0000	14.224,00
TOTAL								63.857.952,00



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício nº 097/2019 PGE da Procuradoria Geral do Estado, registrado sob AP.010.1.008294/19-83,

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício GAB. SEADPREV nº 2238/19 da Secretaria de Estado da Administração e Previdência e o Ofício 2239/2019/PGE da Procuradoria Geral do Estado, registrados sob AP.010.1.008295/19-96

RESOLVE enquadrar, por força de decisão judicial com trânsito em julgado, proferida nos autos da Ação Ordinária de Obrigação de Fazer e Pagar nº 0022145-79.2017.818.0001, que tramitou no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí- Juizado Especial da Fazenda Pública, o servidor **ANTÔNIO LUIS GONÇALVES DE ALENCAR**, matrícula nº 180737-4, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, na forma do Anexo Único deste Decreto.

RESOLVE enquadrar, por força de decisão judicial com trânsito em julgado, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2015.0001.011982-1, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, as servidoras do quadro de pessoal da Secretaria da Assistência Social e Cidadania do Estado do Piauí-SASC, na forma do Anexo Único deste Decreto.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de DEZEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR (ENFERMEIRO) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE ENQUAD.	REFERÊNCIA ENQUAD.
1	180737-4	ANTONIO LUIS GONÇALVES DE ALENCAR	ENFERMEIRO	GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	D

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de DEZEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DE SERVIDORAS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ-SASC, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Nº	MATRÍC.	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE ENQUADRAMENTO	PADRÃO ENQUADRAMENTO
01	223661-3	ANDREIA CAROLINA BEZERRA	PSICOLOGO	OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	E
02	227908-8	ANDRECELY VIANA ARAGÃO TORRES	FISIOTERAPEUTA	OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	E
03	210438-5	DANIELLA RODRIGUES DE CARVALHO	FISIOTERAPEUTA	OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR	I	A	II	A
04	210439-3	REJANE DOS SANTOS GOMES FRANCO	FISIOTERAPEUTA	OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR	I	A	II	A
05	178916-3	PAULA MARY LOPES DE ARRUDA CACAU	FONAUDILOGO	OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR	II	A	II	B
06	210437-7	MARIA AUXILIO CHAVES ALENCAR	NUTRICIONISTA	OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR	I	A	II	A





O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, XIII e XXI do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Ofício Eletrônico PGE nº 2578/2019/PI/ MCAF, de 18 de novembro de 2019, o Ofício nº 895/2017 PGE/PJ/LQJ, de 08 de junho de 2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado e o Ofício nº 077/2018 – GCG/PMPI, de 22 de fevereiro de 2018, do Gabinete do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí, registrados sob AP. 010.1.008276/19-03 e AP. 010.1.001403/18-57,

RESOLVE retroagir, sub judice, os efeitos funcionais das promoções dos policiais militares **FRANKLIN NUNES DE OLIVEIRA, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA ALVES, JEUFRAN DE SOUSA DIAS e ANTÔNIO HILDOMAR BATISTA DE SOUSA**, do Quadro de Praças da Polícia Militar, por força de decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 2011.0001.006017-1, que tramitou no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, na forma abaixo relacionada:

PROMOÇÕES A GRADUAÇÃO DE:	RETROATIVIDADE FUNCIONAL DAS PROMOÇÕES:
3º Sargento	25/06/2006
2º Sargento	25/06/2010
1º Sargento	25/06/2014

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de DEZEMBRO de 2019.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta nos Ofícios nº 405/2018, datado de 31 de agosto de 2018, do Gabinete do Comando Geral, bem como o Ofício Eletrônico nº 12/2018/PGE/PJ/FEMRP, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, registrado sob AP 010.1.005913/18-30.

RESOLVE excluir do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Piauí, por força da decisão judicial com trânsito em julgado proferida no Mandado de Segurança nº 2015.0001.002273-4, a 2º Tenente QOPM **JULIANA MOTA DE OLIVEIRA**, RGPM 10.15569-16, com efeitos retroativos a 25 de julho de 2018.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de DEZEMBRO de 2019.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XXI do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 052/2019- Gab. Cmdo Geral/CBMEPI, de 31 de janeiro de 2019, do Comando Geral do Corpo de Bombeiros do Piauí, registrado sob AP.010.1.000475/19-14,

RESOLVE agregar, de conformidade com o disposto no art. 75, § 1º, alínea "c", inciso III, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, o militar **JAIRO OLIVEIRA FIGUEIREDO** (Subtenente BM GIP 10.12663), em virtude de haver ultrapassado um ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria, a contar do dia 09 de dezembro de 2018.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de DEZEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 15.204-815/2019/DG ADAPI, datado de 28 de novembro de 2019, da Agência de Defesa Agropecuária do Piauí – ADAPI e Ofício Eletrônico nº 66-2017/PGE/PJ/PCMP, datado de 27 de junho de 2017, da Procuradoria Geral do Estado, registrados sob AP. 010.1.008278/19-16 e AP. 010.1.006668/17-65,

RESOLVE nomear, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida nos autos da Ação Ordinária com Pedido de Tutela de Urgência nº 0803178-21.2017.8.18.0140, em trâmite na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, **NAIRA GERLENE MARQUES TEIXEIRA**, no cargo do Agente Técnico de Serviços, especialidade Técnico de Apoio Administrativo, do quadro de pessoal da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí – ADAPI, com lotação no município de Uruçuí – PI, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de DEZEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ






O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o Ofício nº 1449/2019/ PJP/PHSC, de 19 de junho de 2019, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, registrado sob AP.010.1.0006079/18,

RESOLVE nomear, *sub judice*, por força de decisão judicial e condicionada à permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0706800-98.2018.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a Senhora **CLAYDE DOS SANTOS LIMA**, no cargo de Professor Classe Superior com Licenciatura em Informática, Nível "I", do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com lotação na 1ª Gerência Regional de Educação, ressalvando que não existe cargo vago.




PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de dezembro de 2019.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício SEDUC-PI/GSE nº 97/2019, de 02 de dezembro de 2019, da Secretaria de Estado da Educação do Piauí e MEMO Nº 125 da Diretoria de Unidade de Atos Oficiais - DIATOS, datado de 05 de dezembro de 2019, registrado sob AP.010.1.002524/16,

RESOLVE tornar sem efeito o Decreto s/n, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 203, fl.08, de 24 de outubro de 2019, que nomeou, *sub judice*, **GILDE SILVA VELOSO, BERLAMINO FERREIRA DE ALBUQUERQUE, MARIA DE NAZARÉ ANTÃO DE ALENCAR, MARIA JOSÉ DA SILVA CARVALHO**, no cargo de professor de Geografia, Classe "SL", Nível "I", e **LAURINDA MARIA DA SILVA**, no cargo de professor de Letras/Português, Classe "SL", Nível "I", do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com lotação na 16ª Gerência Regional de Educação - GRE, município de Fronteiras - Piauí, tendo em vista já terem sido nomeados *sub judice* através de Decretos s/n publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 142, fls. 3 e 4, de 28 de julho de 2016.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de dezembro de 2019.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o que consta nos processos administrativos registrados sob AP.010.1.004519/16 e o AP.010.1.005808/18,

RESOLVE tornar sem efeito o Decreto s/n, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 238, de 21 de dezembro de 2018, que nomeou, *sub judice*, **THAMIRYS REGINA OLIVEIRA BRAGA**, no cargo de Professora de Geografia, Classe "SL, Nível "I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com lotação na 3ª Gerência Regional de Educação – GRE, município de Piripiri-PI, em virtude de decisão judicial que declara extinto o Mandado de Segurança nº 2015.0001.005710-4, pois houve a nomeação administrativa, publicada no Diário Oficial nº 148, de 08 de agosto de 2017.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de DEZEMBRO de 2019.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA





O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ


no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GSE nº 1080/2018 da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, datado de 19 de dezembro de 2018, registrado sob AP.010.1.005976/18-63.

RESOLVE tornar sem efeito o Decreto s/n, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 219, de 26 de novembro de 2018, que nomeou, *sub judice*, **MONSUETO CARDOSO DA ROCHA**, no cargo de professor de FÍSICA, Classe "SL, Nível "I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, no Município de Alto Longá-PI, em virtude da nomeação administrativa através do Decreto s/n, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 168, de 06 de setembro de 2018.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de DEZEMBRO de 2019.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual e considerando o Ofício nº 2655/2019, de 05 de dezembro de 2019, da Procuradoria-Geral do Estado, registrado sob AP.010.1.004031/16,

RESOLVE nomear, *sub judice*, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida no Mandado de Segurança nº 2016.0001.004175-7, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **JOSUÉ DA COSTA ARCOVERDE, DAVID SAID ARAÚJO, JOSIANNE VIEIRA MAGALHÃES, FILIPE WELSON LEAL PEREIRA, MARCELO HENRIQUE ALVES DE ANDRADE, PATRÍCIA BARROS BARBOSA, ISMAR DO VALE MARTINS, JOSÉ VICENTE DE CASTRO SILVA e MÁRIO NICOLAU BARROS JACOBINO** no Cargo de Médico Clínico Geral, 20h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, com lotação no Território Entre Rios – Município Sede: Teresina, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de DEZEMBRO de 2019.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GSE nº 0244/2017 da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, datado de 07 de junho de 2017, registrado sob AP.010.1.008655/16-71,

RESOLVE tornar sem efeito o Decreto s/n, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 69, fl.10, de 11 de abril de 2017, que nomeou, *sub judice*, **SYLVIA HAVENNA HOLANDA FRANÇA SILVA**, no cargo de professora de Educação Física, Classe "SL, Nível "I", do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com lotação na 8ª Gerência Regional de Educação – GRE, município de Oeiras – Piauí, em virtude da nomeação administrativa através do Decreto s/n publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 47, fls.7, de 10 de março de 2017.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de DEZEMBRO de 2019.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GSE nº 1003/2018, de 04 de dezembro de 2018, da Secretaria de Estado de Educação, registrado sob AP.010.1.005980/18-06,

RESOLVE tornar sem efeito o Decreto s/n, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 218, de 23 de outubro de 2018, que nomeou, *sub judice*, **YRLA MARIA NASCIMENTO MUNIZ**, no cargo de Professor Classe Superior de Letras-Espanhol, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com lotação na 1ª Gerência Regional de Educação – GRE, tendo em vista já ter sido nomeada administrativamente através do Decreto s/n publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 168, de 06 de setembro de 2018.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de DEZEMBRO de 2019.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

OF. 03



DECRETO Nº 18.783, DE 02 DE janeiro DE 2020

Convoca policiais militares da reserva remunerada ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Piauí, nos termos da Lei nº 3.808/1981 e Lei nº 5.755/2008 e alterações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XXI do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí, c/c art. 13 da Lei Estadual nº 5.755, de 8 de maio de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), c/c o Decreto estadual nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009, que regulamenta o art. 13 da Lei Estadual nº 5.755/2008,

CONSIDERANDO o contido no OFÍCIO Nº 823/2019-GCG/PMPI, de 26 de dezembro de 2019, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, registrado sob o AP.010.1.000020/20-80,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os policiais militares da reserva remunerada ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Piauí, abaixo identificados:

POSTO/GRAD.	IDENTIDADE	NOME
Coronel QOPM	10.8001-87	FRANCISCO JORGE ALVES FELIPE
Capitão QEOPM	10.8851-90	JOSÉ ALELUIA GALENO DA COSTA

Art. 2º Os policiais militares convocados, enquanto durar a convocação, fazem jus à gratificação de retorno à atividade nos valores previstos no art. 13 da Lei Estadual nº 5.755/2008, conforme o seu posto ou graduação.


Parágrafo único. Atendidos os requisitos legais, os policiais militares convocados também têm direitos a percepção de diárias, sem prejuízo do disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 13.556/2009.

Art. 3º Os policiais militares convocados ficam adidos à Divisão do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada - DNVR, na forma do art. 5º do Decreto Estadual nº 13.556/2009.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2019.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de janeiro de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 8.784, DE 08 DE janeiro DE 2020

Renomeia o cargo em comissão que específica, da Secretaria de Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, o contido no Ofício nº 12.000-014/GS/20, de 07 de janeiro de 2020, AP.010.1.000083/20-02, da Secretaria de Segurança Pública, e considerando que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica renomeado 01 (um) cargo de Gerente de Polícia Judiciária, símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020;

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de Janeiro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI COMPLEMENTAR Nº 246 DE 30 DE Dezembro DE 2019

Estabelece a Política Estadual de Saneamento Básico, dispõe sobre normas para a cooperação entre o Estado e os municípios e sobre a instituição de Microrregiões de Saneamento Básico, autoriza a exclusão do Estado do Piauí do Consórcio Regional de Saneamento do Sul do Piauí – CORESA/SUL-PI, altera a Lei Complementar nº 142, de 29 de dezembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Finalidade, dos Objetivos e das Diretrizes da Política Estadual de Saneamento Básico

Art. 1º Fica estabelecida a Política Estadual de Saneamento Básico com a finalidade de disciplinar o planejamento, a prestação dos serviços, a regulação e o controle social dos programas, ações, projetos, obras e atividades do saneamento básico no Estado do Piauí, respeitadas as atribuições e competências constitucionais dos entes da Federação, observadas as seguintes diretrizes:

I- prioridade para as ações que promovam a equidade social e territorial no acesso ao saneamento básico;

II- aplicação dos recursos financeiros por ela administrados de modo a promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência e a eficácia;

III- estímulo ao estabelecimento da adequada regulação dos serviços;

IV- utilização de indicadores epidemiológicos e de desenvolvimento social no planejamento, implementação e avaliação das suas ações de saneamento básico;

V - melhoria da qualidade de vida e das condições ambientais e de saúde pública;

VI- colaboração para o desenvolvimento urbano e dos territórios de desenvolvimento;

VII- garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

VIII- fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico, à adoção de tecnologias apropriadas e à difusão dos conhecimentos gerados;

IX- adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

X- adoção da bacia hidrográfica e da microrregião de saneamento básico como unidades de referência para o planejamento de suas ações;

XI- estímulo à implementação de infraestruturas e serviços comuns a municípios, mediante mecanismos de cooperação entre entes da Federação;

XII- estímulo ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de equipamentos e métodos economizadores de água.

Art. 2º São objetivos da Política Estadual de Saneamento Básico:

I- contribuir para o desenvolvimento do Estado do Piauí, a redução das desigualdades territoriais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

II- priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

III- proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental aos povos indígenas e outras populações tradicionais, com soluções compatíveis com suas características socioculturais;

IV- proporcionar condições adequadas de salubridade ambiental às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

V- assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público se dê segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

VI- incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

VII- promover alternativas de gestão que viabilizem a sustentabilidade econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação federativa;

VIII- promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos, contempladas as especificidades locais;

IX- fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

X- minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

XI- incentivar a adoção de equipamentos sanitários que contribuam para a redução do consumo de água;

XII- promover educação ambiental voltada para a economia de água pelos usuários.

Art. 3º A Política Estadual de Saneamento Básico rege-se pelas diretrizes nacionais para o saneamento básico estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, pelas disposições contidas nesta Lei Complementar, nos seus regulamentos e nas normas administrativas dela decorrentes.

Parágrafo único. As políticas e ações desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate e erradicação da pobreza, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida devem considerar a necessária articulação, inclusive no que se refere ao financiamento, com o saneamento básico.

Seção II

Da Natureza Essencial dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Art. 4º Os serviços de saneamento básico são de natureza essencial e serão prestados diretamente ou delegados pelo titular, com base nos seguintes princípios:

I- universalização do acesso;

II- integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III- prestação do serviço de saneamento básico de forma adequada, promovendo a saúde pública, a proteção do meio ambiente, a segurança dos mananciais, a segurança da vida e do patrimônio público e privado;

IV- adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, e que não causem risco à saúde pública e promovam o uso racional da energia, o reaproveitamento de resíduos, a conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

V- articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VI- eficiência e sustentabilidade econômica;

VII- utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

VIII- transparência das ações e da regulação, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

IX- controle social;

X- segurança, qualidade e regularidade;

XI- integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Parágrafo único. Os titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a regulação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para a AGRESPI mediante celebração de convênio de cooperação, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional correlata.

Art. 5º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

§ 1º A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos tratados e outros resíduos líquidos, sujeita-se à outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei Estadual nº 5.165, de 17 de agosto de 2000 e seus regulamentos.

§ 2º Não constitui serviço público de saneamento básico a ação executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do seu gerador.

§ 3º As soluções individuais e as ações de saneamento básico referidas no § 2º deste artigo deverão ser utilizadas de forma complementar ao serviço público de saneamento básico, de modo a não comprometer a universalização ao seu acesso.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO ESTADUAL E DOS INSTRUMENTOS

Seção I

Do Conselho Estadual de Saneamento Básico - CESB

Art. 5º O Conselho Estadual de Saneamento Básico - CESB, órgão superior de composição colegiada, tem por missão institucional propor e avaliar a política e as ações de saneamento básico do Estado do Piauí, e terá sua organização e funcionamento regulados em regimento interno.

§ 1º São competências do CESB:

I- discutir e aprovar propostas referentes ao Plano Estadual de Saneamento Básico, assim como as propostas de ações e programas de saneamento;



II- avaliar a eficácia do Plano Estadual de Saneamento Básico e aprovar o relatório anual sobre a situação de saneamento básico no Estado do Piauí;

III- exercer funções consultiva, normativa e deliberativa relativas à formulação, implantação e acompanhamento da Política Estadual de Saneamento Básico;

IV- estabelecer diretrizes para a formulação de programas anuais de aplicação de recursos do Fundo Estadual de Saneamento Básico;

V- decidir os conflitos no âmbito do Sistema Estadual de Saneamento Básico, conforme dispuser o regulamento desta Lei Complementar;

VI- articular com o Conselho Estadual de Recursos Hídricos a compatibilização do Plano Estadual de Saneamento Básico com o Plano Estadual de Recursos Hídricos;

VII- deliberar sobre fontes alternativas de recursos, nacionais ou estrangeiros para a composição do Fundo Estadual de Saneamento Básico, nos termos da lei;

VIII- elaborar o seu Regimento Interno.

§ 2º Sempre que o Conselho Estadual de Saneamento Básico deliberar sobre a política e a prestação dos respectivos serviços públicos, necessariamente consultará a agência de regulação competente e considerará os efeitos econômicos e sociais da deliberação.

Art. 6º O CESB será composto por 13 (treze) membros, a seguir indicados:

I- Diretor Geral do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, que o presidirá;

II- Secretário de Estado das Cidades;

III- Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

IV- Secretário de Estado da Saúde;

V- Secretário de Estado do Planejamento;

VI- Presidente da AGESPISA (Águas e Esgotos do Piauí S/A);

VII- Superintendente de Parcerias e Concessões;

VIII- um representante das prestadoras de serviço de saneamento básico municipais;

IX- um representante dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Piauí;

X- um representante de entidades da sociedade civil com atuação na área do saneamento básico;

XI- um representante dos usuários dos serviços de saneamento básico;

XII- um representante da Associação Piauiense de Prefeitos Municipais – APPM;

XIII- um representante da Associação de Vereadores do Estado do Piauí – AVEPI.

§ 1º A participação no Conselho é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração a qualquer título.

§ 2º Os representantes indicados nos incisos VIII a XIII, escolhidos na forma definida do Regimento Interno do CESB, exercerão mandato de 2 (dois) anos.

§ 3º Os Secretários de Estado e o Presidente da AGESPISA poderão indicar um representante para substituí-los.

§ 4º O Secretário do CESB será escolhido dentre os demais membros do Colegiado.

§ 5º O Presidente terá o voto de qualidade, em caso de empate de votações.

Art. 7º O CESB poderá criar Câmaras Técnicas para analisar assuntos de seu interesse, funcionando como assessoramento técnico, cujas atribuições, composição e funcionamento serão definidos em regulamento próprio.

Seção II

Dos Instrumentos da Política Estadual de Saneamento Básico

Art. 8º São instrumentos para formulação e implantação da Política Estadual de Saneamento Básico:

I- Plano Estadual de Saneamento Básico - PESB;

II- Programas Estaduais de Saneamento Básico;

III- Sistema Estadual de Informações em Saneamento Básico do Piauí – SENISA/PI;

IV- Fundo Estadual de Saneamento Básico - FESB.

§ 1º O Estado do Piauí priorizará o apoio financeiro em programas, projetos e ações de saneamento básico mantidos com recursos federais e estaduais, aos municípios, desde que seus serviços públicos ou ações estejam integrados à Política Estadual de Saneamento Básico instituída por esta Lei Complementar, especialmente no que diz respeito à regulação, à contribuição para o Fundo Estadual de Saneamento Básico e ao encaminhamento de informações ao Sistema Estadual de Informações em Saneamento Básico do Piauí.

§ 2º Não receberá apoio financeiro do Estado do Piauí para fins desta Lei Complementar o município que não tiver instituído, no prazo fixado em decreto estadual, o Plano Municipal de Saneamento Básico ou plano específico, salvo:

I- em se tratando de recursos para a elaboração do respectivo plano;

II- se houver plano para a prestação regionalizada que dispense a elaboração de plano municipal.

Subseção I

Do Plano Estadual de Saneamento Básico - PESB

Art. 9º O Plano Estadual de Saneamento Básico – PESB - é um instrumento de planejamento com informações, diagnósticos, definição de objetivos, metas, projetos, programas, investimentos, avaliação e controle que consubstanciam, organizam e integram o planejamento e a execução das ações de saneamento básico no Estado do Piauí, de acordo com o estabelecido na Política Estadual de Saneamento Básico.

Art. 10. O PESB será elaborado sob a coordenação do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, contando necessariamente com a participação dos municípios e microrregiões de saneamento básico, e será estruturado a partir dos seguintes critérios:

I- por tipo de serviço;

II- por prestação regionalizada;

III- por microrregiões de saneamento básico;

IV- por bacias hidrográficas;

V- por zonas urbana e rural.

Parágrafo único. O Diretor Geral do Instituto de Águas deverá submeter o PESB à deliberação do Conselho Estadual do Saneamento Básico e, em seguida, encaminhá-lo à aprovação, por Decreto, pelo Governador do Estado.

Art. 11. O PESB deverá:

I- abranger o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, o manejo de resíduos sólidos e o manejo de águas pluviais e outras ações de saneamento básico de interesse para a melhoria da salubridade ambiental, incluindo o provimento de banheiros e unidades hidrossanitárias para populações de baixa renda;

II- tratar especificamente das ações do Estado relativas ao saneamento básico nas áreas indígenas, nas reservas extrativistas estaduais e nas comunidades quilombolas;

III- analisar a situação de cada componente do saneamento básico no Estado do Piauí, relacionando o déficit de atendimento com indicadores previstos na Lei Federal nº 11.445, de 2007;

IV- apresentar estudos de cenários, projeções do crescimento da população e da demanda de cada serviço no período de vinte anos;

V- estabelecer objetivos e metas por período de quatro anos, de modo a projetar o progressivo desenvolvimento do saneamento básico no Estado do Piauí;

VI- estudar macrodiretrizes e estratégias para enfrentar as necessidades estruturais e estruturantes do setor de saneamento básico no Estado do Piauí, identificando investimentos requeridos e dificuldades reais ou potenciais, de natureza político institucional, legal, econômico-financeira, jurídica, administrativa, cultural e tecnológica que se interponham à consecução das metas e objetivos estabelecidos;

VII- propor programas de investimento para o desenvolvimento do setor de saneamento básico no Estado do Piauí;

VIII- propor diretrizes para integração e atualização das informações municipais de saneamento básico no Sistema Estadual de Informações em Saneamento Básico do Piauí;

IX - propor alternativas de monitoramento e avaliação sistemática do Plano Estadual de Saneamento Básico;

X- propor mecanismos para sua articulação e integração com os Planos de outros setores do Estado, tais como saúde, habitação, meio ambiente, entre outros;

XI- apresentar cronograma de execução das ações formuladas.

Art. 12. O PESB deve ser elaborado com horizonte de 20 (vinte) anos, devendo ser revisto a cada 4 (quatro) anos.

§ 1º As provisões financeiras para elaboração, implantação e revisão do Plano Estadual de Saneamento Básico deverão constar do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (PDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 3º Sempre que possível, o Plano Estadual de Saneamento Básico será elaborado de forma articulada com o Plano Estadual de Recursos Hídricos, com o Plano Estadual de Resíduos Sólidos e com os Planos Estaduais de Habitação, de Saúde Pública e de Meio Ambiente.

§ 4º Existindo planos específicos para os componentes do saneamento básico, os mesmos deverão ser consolidados e compatibilizados com o PESB.

§ 5º As revisões quadrienais do PESB coincidirão, preferencial, com o período de elaboração do PPA.

Art. 13. O PESB poderá ser elaborado mediante apoio técnico ou financeiro prestado por outros entes da Federação, por prestador dos serviços ou por instituições universitárias ou de pesquisa científica, e com a participação das comunidades, movimentos sociais e entidades da sociedade civil.

Parágrafo único. Poderão ser realizados mediante apoio financeiro ou técnico na forma prevista no caput deste artigo, planos específicos ou planos para a prestação regionalizada a que faz referência o art. 34, § 2º desta Lei Complementar.

Art. 14. O processo de elaboração dos planos de saneamento básico deverá prever sua ampla divulgação em conjunto com os estudos que o fundamentarem, bem como o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública.

§ 1º Os planos estabelecerão como se darão a sua avaliação e revisão.

§ 2º O relatório de avaliação deverá ser o documento oficial do setor e deverá dispor de informações para:

I- avaliação do cumprimento das metas dos programas previstos no PESB, cotejando indicadores do ano anterior com os do ano corrente do relatório;

II- proposição de eventuais ajustes dos programas mediante as necessidades financeiras previstas no Plano Estadual;

III- subsídio às decisões do Conselho Estadual de Saneamento Básico.

Art. 15. O PESB deverá conter:

I- os objetivos e metas estaduais, a curto, médio e longo prazos, para a universalização dos serviços de saneamento básico e o alcance de níveis crescentes de saneamento no território estadual, observando a compatibilidade com os demais planos e políticas públicas do Estado;

II- as diretrizes e orientações para o equacionamento dos condicionantes de natureza político-institucional, legal e jurídica, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica com impacto na consecução das metas e objetivos estabelecidos;

III- a proposição de programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e as metas da Política Estadual de Saneamento Básico, com identificação das respectivas fontes de financiamento;

IV- as diretrizes para o planejamento das ações de saneamento básico em áreas de especial interesse turístico;

V- os procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações executadas, nos termos de parecer prévio da agência reguladora;

VI- os planos regionais de saneamento básico elaborados, executados e compatíveis com os planos das bacias hidrográficas em que estiverem inseridos.

Subseção II

Dos Programas Estaduais de Saneamento Básico

Art. 16. O Instituto de Águas desenvolverá e apoiará, técnica e financeiramente, programas para aperfeiçoamento do planejamento, da prestação dos serviços e do controle social do saneamento básico nas microrregiões de saneamento básico, no âmbito da Política Estadual de Saneamento Básico.

Art. 17. O Instituto de Águas formulará mecanismos e critérios para a assistência técnica e gerencial do Estado nas microrregiões de saneamento básico em programas de saneamento básico de:

I- apoio ao planejamento da universalização de acesso aos serviços públicos de saneamento básico;

II- oferta de meios técnicos e administrativos para viabilizar a fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, especialmente mediante consórcios públicos;

III- execução de obras e de ações, inclusive de assistência técnica, que viabilizem o acesso à água potável e a outros serviços de saneamento básico, em áreas urbanas e rurais;

IV- desenvolvimento institucional e de capacitação dos recursos humanos necessários à gestão eficiente, efetiva e eficaz dos serviços públicos de saneamento básico;

V- desenvolvimento e atualização do sistema municipal de informações em saneamento articulado ao Sistema Estadual de Informações em Saneamento Básico – SENISA/PI e ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA - previsto no art. 53 da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Art. 18. Os Programas Estaduais de Saneamento Básico deverão ser:

I- encaminhados pelo Instituto de Águas para deliberação do Conselho Estadual de Saneamento Básico;

II- incluídos no PESB e em suas atualizações, bem como no relatório anual de avaliação;

III- divulgados e debatidos com a sociedade.

Subseção III

Do Sistema Estadual de Informações em Saneamento Básico do Piauí – SENISA/PI



Art. 19. Fica instituído o Sistema Estadual de Informações em Saneamento Básico do Piauí – SENISA/PI – com a finalidade de:

I- coletar e sistematizar dados relativos às condições de planejamento, investimentos, prestação e avaliação dos serviços públicos de saneamento básico;

II- disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III- facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico;

IV- disponibilizar informações para a elaboração do Relatório Anual da Situação do Saneamento Básico no Estado do Piauí;

V- garantir o acompanhamento estatístico da situação do saneamento básico no Estado do Piauí, sendo a base de informações o Relatório Anual de Avaliação de Saneamento Básico no Estado do Piauí;

VI- permitir e facilitar a avaliação dos resultados dos programas e ações previstos no Plano Estadual de Saneamento Básico;

VII- levantar, avaliar e divulgar os indicadores de desempenho dos serviços públicos e ações na área de saneamento básico;

VIII- manter atualizado banco de dados sobre informações de que tratam os incisos I a III;

IX- acompanhar os indicadores de desempenho dos serviços públicos e ações na área de saneamento básico.

§ 1º O Instituto de Águas será o responsável pela implantação e manutenção do SENISA/PI.

§ 2º A implantação do SENISA/PI deve-se dar de forma articulada com:

I- o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA;

II- os Sistemas Municipais de Informação de Saneamento Básico, quando existentes.

§ 3º Os prestadores e as entidades reguladoras e fiscalizadores de serviços públicos de saneamento básico devem fornecer as informações necessárias para o funcionamento do SENISA/PI, na forma e na periodicidade estabelecidas no seu regulamento.

§ 4º As informações do SENISA/PI devem ser públicas e acessíveis a todos, incluindo os meios digitais, independentemente de demonstração de interesse.

Art. 20. O Sistema Estadual de Informações em Saneamento Básico do Piauí deve ser a fonte prioritária de citação e referência de informações de saneamento básico nos documentos da Administração Pública estadual.

Subseção IV

Da Capacitação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Educação Ambiental em Saneamento Básico

Art. 21. O Estado do Piauí promoverá e incentivará o desenvolvimento científico e tecnológico no setor do saneamento básico estadual, visando a melhoria da qualidade de vida e a minimização dos problemas sociais e o progresso da ciência.

Art. 22. A capacitação, o desenvolvimento tecnológico e a educação ambiental, que visam criar condições de conhecimento técnico e científico sobre o saneamento básico e a implementação das atividades necessárias, deverão ser organizadas em programas segundo os princípios desta Lei Complementar.

Art. 23. Os programas de capacitação deverão ser dirigidos para a gestão ambiental e visam criar condições de participação da sociedade na implementação da Política Estadual de Saneamento Básico.

Art. 24. Os programas de desenvolvimento tecnológico deverão visar o aperfeiçoamento técnico-gerencial das entidades prestadoras dos serviços públicos de saneamento básico, com destaque para a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a modernização do setor.

Parágrafo único. Os programas deverão ser elaborados pelo Instituto de Águas e Esgotos do Piauí e aprovados pelo Conselho Estadual de Saneamento Básico.

Art. 25. As atividades previstas nos Programas poderão ser implementadas pelo Instituto de Águas ou por outras entidades públicas e privadas com interesse na área de saneamento, nas respectivas áreas de atuação.

Art. 26. Os programas relacionados ao saneamento básico, bem como atividades de controle e de fiscalização, devem contemplar, em suas formulações, ações de educação ambiental.

Subseção V

Do Fundo Estadual de Saneamento Básico - FESB

Art. 27. Fica criado o Fundo Estadual de Saneamento Básico - FESB, vinculado ao Instituto de Águas, com o objetivo de prover recursos para promoção da Política Estadual de Saneamento Básico, assim como para fomentar o desenvolvimento tecnológico, gerencial, institucional, de recursos humanos, do sistema de informações, entre outras ações no setor de saneamento básico do Estado do Piauí.

Art. 28. As receitas ou recursos do FESB serão constituídos ou provenientes de:

I- dotações orçamentárias do Estado e créditos adicionais;

II- contribuições, doações, empréstimos, repasses, subvenções, auxílios, legados ou quaisquer outras transferências, a qualquer título, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais, estrangeiras ou internacionais, de direito público ou privado, diretamente ou através de contratos ou convênios, destinados especificamente ao FESB, em benefício do saneamento básico;

III- rendimentos decorrentes das aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

IV- outros recursos destinados por lei ao Fundo.

§ 1º Serão destinados ao Fundo:

I- 1,0 % (um por cento) do valor das receitas diretamente arrecadadas pelos prestadores dos serviços de saneamento básico cobradas dos usuários;

II- 30% (trinta por cento) do produto da cobrança pela outorga de uso de recursos hídricos;

III- 50% (cinquenta por cento) do valor das multas aplicadas aos prestadores de serviços públicos de saneamento básico pela respectiva entidade reguladora estadual.

IV- 70% (setenta por cento) do produto da cobrança pelo uso da água bruta.

§ 2º Os critérios para utilização dos recursos do Fundo e as prestações de contas, compreendendo a avaliação e fiscalização de obras, o desenvolvimento tecnológico, e o sistema gerencial e institucional, serão normatizados pelo Conselho Estadual de Saneamento Básico.

§ 3º As provisões de recursos para situações de emergência serão definidas diretamente pelo Presidente do Conselho Gestor, sendo obrigatória prestação de contas na forma definida pelo CESB.

§ 4º Os critérios de avaliação dos retornos financeiros e socioambientais dos recursos investidos e aferição dos resultados serão normatizados e aprovados pelo Conselho Gestor.

Art. 29. Fica criado o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Saneamento Básico, com a seguinte composição:

- I- Diretor Geral do Instituto de Águas, que o presidirá;
- II- Secretário das Cidades;
- III- Secretário de Meio Ambiente;
- IV- Secretário do Planejamento;
- V- Secretário da Fazenda.

§ 1º Aos membros do Conselho Gestor não cabe qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções, sendo as despesas de seu funcionamento custeadas pelo próprio Fundo.

§ 2º Cabe ao Conselho Gestor definir:

- I- o montante a ser resgatado anualmente do FESB, assegurada sua sustentabilidade financeira;
- II- a rentabilidade mínima esperada;
- III- o tipo e o nível de risco que poderão ser assumidos na realização dos investimentos, bem como as condições para que o nível de risco seja minimizado;
- IV- os percentuais, mínimo e máximo, de recursos a serem investidos;
- V- a capitalização mínima a ser atingida antes de qualquer transferência para as finalidades definidas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO III DO SISTEMA ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 30. Fica instituído o Sistema Estadual de Saneamento Básico – SESB - como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, interagem de modo articulado, integrado, cooperativo e em conformidade com os conceitos, os princípios, os objetivos e os instrumentos da Política Estadual de Saneamento Básico para:

- I- elaboração, execução e atualização do PESP;
- II- elaboração e implantação de mecanismos de integração e articulação, para tratamento de questões de saneamento de interesse comum entre todos os agentes envolvidos no planejamento e execução do saneamento básico no Estado;
- III- elaboração e implantação de mecanismos de articulação e integração com as políticas estaduais e nacionais de saúde pública, do meio ambiente, dos recursos hídricos, do desenvolvimento urbano e habitação e com os planos estadual e nacional de desenvolvimento, respeitando o âmbito de suas respectivas áreas de atuação;
- IV- definição dos recursos financeiros para o desenvolvimento do saneamento básico do Estado, propondo modelo, instituído por lei, para o FESB;
- V- elaboração e implantação de mecanismos de gestão que:
 - a) assegurem a aplicação racional de recursos financeiros por meio de critérios que maximizem a relação entre os benefícios gerados e os custos das obras, e de operação das instalações e dos serviços de saneamento;
 - b) assegurem o cumprimento da legislação sanitária e ambiental em vigor;

c) promovam o desenvolvimento tecnológico e a capacitação de recursos humanos no campo do saneamento;

d) promovam o desenvolvimento institucional, gerencial, regulatório e técnico dos serviços de saneamento do Estado;

VI- promoção do desenvolvimento do SENISA/PI.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Estadual organizará o SESB por meio de decreto, dispondo sobre estrutura, composição e competência dos seus agentes institucionais para que atuem de forma eficiente e integrada.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da Prestação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico no Âmbito Estadual

Art. 31. A prestação dos serviços públicos de saneamento básico no Estado do Piauí será orientada pela busca permanente da máxima produtividade, da melhoria da qualidade e da universalização do acesso com sustentabilidade dos serviços prestados.

Art. 32. A prestação de serviços públicos de saneamento básico deve ser realizada com base no uso sustentável dos recursos hídricos, sendo necessária a outorga de direito de uso para utilização destes nas atividades de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 9.433, de 1997 e na Lei Estadual nº 5.165, de 2000.

Art. 33. Os municípios adotarão medidas de sua competência para o atendimento dos objetivos da Política Estadual de Saneamento Básico, devendo, para tanto:

- I- elaborar os planos municipais de saneamento básico;
- II- definir o ente responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, bem como os procedimentos de sua atuação;
- III- adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública;
- IV- fixar os direitos e os deveres dos usuários;
- V- estabelecer mecanismos de participação e controle social;
- VI- estabelecer sistema municipal de informações sobre os serviços, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento - SINISA, e com o Sistema Estadual de Informações em Saneamento Básico do Piauí – SENISA/PI;
- VII- instituir legislação definindo diretrizes sobre o controle de impactos de novos empreendimentos na drenagem urbana e inundações ribeirinhas;
- VIII- instituir legislação para incentivar o reaproveitamento das águas pluviais e servidas, nas edificações residenciais e comerciais.

Seção II

Da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Saneamento

Art. 34. O Estado do Piauí poderá estabelecer blocos para a prestação dos serviços de saneamento básico com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços.

§ 1º Nos blocos em que a prestação do saneamento básico seja objeto de serviço público de interesse comum, a titularidade será exercida pela estrutura de governança interfederativa do agrupamento urbano correspondente.



§ 2º Na prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas por:

I - órgão ou entidade de ente da Federação a que os titulares tenham delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação;

II - consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços;

§ 4º A prestação regionalizada dos serviços de saneamento poderá ser realizada por:

a) órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal, na forma da lei;

b) empresa a que se tenha concedido a prestação dos serviços.

Art. 35. O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer a plano regional de saneamento básico elaborado para o conjunto de municípios atendidos.

§ 1º Se a titularidade do serviço regionalizado for exercida pela estrutura de governança prevista no § 2º do art. 34 desta Lei Complementar, deverá ser elaborado plano regional relativo ao agrupamento urbano correspondente.

§ 1º Os planos previstos neste artigo:

I- poderão contemplar um ou mais componentes do saneamento básico, com vistas à otimização do planejamento e da prestação dos serviços;

II- atenderão aos planos municipais de saneamento, quando existirem;

III- atenderão ao requisito estabelecido no inciso I do **caput** do art. 11 desta Lei Complementar e dispensarão justificadamente a necessidade de elaboração e publicação de planos de saneamento municipais;

IV- poderão ser elaborados com suporte de órgãos e entidades especializados que integrem o SESB.

Art. 36. Os prestadores que atuem em mais de um município ou região ou que prestem serviços públicos de saneamento básico diferentes em um mesmo município ou região, manterão sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço em cada um dos municípios ou regiões atendidas.

Seção III

Da Prestação de Serviços de Saneamento Básico na Zona Rural

Art. 37. O Estado do Piauí apoiará, inclusive mediante aporte de recursos financeiros do orçamento e do FESB, a universalização dos serviços de saneamento básico nas zonas rurais e em comunidades urbanas e localidades de pequeno porte, definidas nos planos de saneamento básico, com o objetivo de buscar a melhoria da qualidade de vida das pessoas, nos termos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A Política Estadual para o Saneamento Básico Rural será coordenada pelo Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, com a participação de representantes da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF e da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR.

Art. 38. Os serviços de saneamento básico na zona rural e em localidades de pequeno porte do Estado do Piauí poderão ser prestados por associações comunitárias criadas para este fim, que possuam capacidade de atuação na gestão do saneamento básico rural, desde que autorizadas pelo respectivo município, na forma da legislação.

§ 1º A cobrança pelo uso da água bruta utilizada para a prestação de serviços de saneamento básico na zona rural será feita em conformidade com a legislação em vigor para a gestão dos recursos hídricos, sendo considerada insignificante a vazão até 5 (cinco) m³/h;

§ 2º A entidade gestora de que trata o **caput** deste artigo poderá celebrar contrato de programa ou outra espécie de parceria social com o município para formalizar a delegação dos serviços e estabelecer regras diferenciadas conforme peculiaridades locais.

§ 3º Competirá à entidade reguladora, desde que constatada viabilidade técnica, inclusive mediante metodologias adequadas à realidade do saneamento rural, a verificação da qualidade dos serviços prestados e da modicidade dos valores cobrados.

Art. 39. Competirá à entidade gestora de serviços de saneamento básico na zona rural:

I- prestar assistência preventiva e corretiva aos sistemas construídos, orientando as associações comunitárias sobre os procedimentos a serem adotados na realização de manutenções, garantindo a qualidade da água e sua distribuição;

II- emitir as contas mensais dos usuários relativas à prestação dos serviços e enviá-las às respectivas associações comunitárias;

III- coordenar o trabalho de sensibilização, capacitação e mobilização da comunidade e demais ações ligadas ao associativismo e educação em saúde e meio ambiente, com vistas ao funcionamento adequado dos sistemas filiados;

IV- resguardar o sigilo das informações e dos documentos fornecidos pelos prestadores de serviços e associações comunitárias mantidos sob sua guarda;

V- elaborar e publicar balancetes mensais e balanços contábeis anuais das receitas e despesas, nos termos do regulamento;

VI- comunicar imediatamente ao Estado, ao município e à entidade reguladora as irregularidades cometidas pelas associações comunitárias filiadas à entidade gestora, quando for o caso;

VII- instituir programa de capacitação de pessoal para gestão dos serviços;

VIII- realizar campanhas de uso racional da água, combate à poluição e política de reuso da água.

§ 1º A entidade gestora de serviços de saneamento básico na zona rural:

I- terá acesso às informações operacionais, administrativas e financeiras dos sistemas;

II- poderá firmar parcerias com o Estado do Piauí, através do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, para o apoio de infraestrutura, técnico, administrativo e financeiro com cada localidade rural e seu respectivo município, para a gestão da prestação dos serviços;

III- deverá enviar as informações relativas ao saneamento rural para o município.

§ 2º O Poder Público incentivará que as entidades gestoras de saneamento básico na zona rural associem-se entre si, e se organizem em forma de federação visando garantir autos-sustentabilidade ao modelo de gestão.

Art. 40. A atuação do Estado do Piauí na Política Estadual para o Saneamento Rural consistirá nas seguintes atividades:

I- celebrar, através do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, com apoio operacional da Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA, parcerias com a entidade gestora de serviços de saneamento básico para o apoio de infraestrutura, técnico, administrativo e financeiro, condicionado à disponibilidade de recursos, quando houver necessidade de aportes financeiros;

II- indicar representantes no conselho de administração da entidade gestora de serviços de saneamento rural que receber aportes financeiros do Estado;

III- ceder aos municípios nos quais se realizam a prestação de serviços em pequenas localidades na forma deste Capítulo, o uso da infraestrutura instalada destinada ao saneamento básico das comunidades envolvidas;

IV- oferecer apoio institucional e financeiro através da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí - AGESPISA.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso III deste artigo, compete ao município manter atualizado o cadastro dos bens, zelar pela sua conservação, e prestar contas ao Estado do Piauí da situação e conservação dos bens, quando solicitado.

Art. 41. A atuação dos municípios no saneamento básico na zona rural consistirá nas seguintes atividades:

I- delegar a gestão dos serviços de saneamento básico na zona rural às entidades referidas no caput do art. 38 desta Lei Complementar;

II- fornecer apoio técnico e administrativo às respectivas associações comunitárias, condicionado à disponibilidade de recursos quando houver necessidade de aportes financeiros;

III- colaborar na identificação e resolução de problemas operacionais complexos, para os quais as associações comunitárias não tenham condições de resolver.

CAPÍTULO V DA REGULAÇÃO

Seção I Do Exercício da Função de Regulação

Art. 42. A regulação dos serviços de saneamento básico compreende as dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, e se dará em conformidade com os arts. 21 a 27 da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

§ 1º As atividades de regulação econômica visarão primordialmente à fiscalização, à análise e ao controle das tarifas e estruturas tarifárias aplicadas aos serviços, verificando se atendem às normas legais, regulamentares e pactuadas pertinentes e, em especial, à modicidade das tarifas e ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e permissão e de programa.

§ 2º As atividades de regulação técnica visarão primordialmente à fiscalização, análise e controle dos padrões de qualidade dos serviços, verificando se atendem às normas legais, regulamentares e pactuadas pertinentes e, em especial, aos requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação.

Art. 43. A regulação de serviços públicos de saneamento básico poderá ser delegada pelos titulares à entidade reguladora constituída dentro dos limites do Estado, devendo no ato de delegação ser explicitada a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelo delegante e delegatário.

Parágrafo único. Os titulares de serviços públicos de saneamento que tenham celebrado convênios de cooperação interfederativa com o Estado do Piauí estarão submetidos à regulação e fiscalização da AGRESPI, nos termos da Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017.

Seção II Princípios e Objetivos da Regulação

Art. 44. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I- independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora;

II- transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 45. São objetivos da regulação:

I- estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II- garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas, inclusive com aplicação de sanções;

III- prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

IV- definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam à eficiência e eficácia dos serviços, e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V- proceder ao reajuste das tarifas e taxas da prestação dos serviços de saneamento básico.

Seção III Dos Critérios, Normas e Fiscalização

Art. 46. Cada um dos componentes dos serviços públicos de saneamento básico pode possuir regulação específica.

Art. 47. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I- padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II- requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III- as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV- regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V- medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI- monitoramento dos custos;

VII- avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII- plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX- subsídios tarifários e não tarifários;

X- padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI- medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

XII- tarifas e taxas.

Art. 48. Em caso de prestação dos serviços em blocos de município, deverão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da prestação.

Art. 49. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.



§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o **caput** deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a fixação de critérios, a interpretação e a deliberação sobre conflitos administrativos para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Seção IV

Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 50. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, com acesso permitido a todos, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º As agências e órgãos de regulação que atuem no Estado do Piauí devem divulgar informações atualizadas.

§ 2º A publicidade a que se refere o **caput** deste artigo deverá se efetivar por diversos meios, inclusive por meio de sítio atualizado na rede mundial de computadores - **internet**.

CAPÍTULO VI

DO CONTROLE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 51. O controle social dos serviços públicos de saneamento poderá incluir a participação nos órgãos colegiados, assegurada a representação:

- I- dos titulares dos serviços;
- II- de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
- III- dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
- IV- dos usuários de serviços de saneamento básico;
- V- de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

CAPÍTULO VII

DA COOPERAÇÃO E DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Seção I

Da Cooperação do Estado do Piauí com os Municípios

Art. 52. O Estado do Piauí por meio do Instituto de Águas cooperará com os municípios na gestão dos serviços públicos de saneamento básico mediante:

- I- apoio ao planejamento da universalização dos serviços públicos de saneamento básico;
- II- oferta de meios técnicos e administrativos para viabilizar a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico;
- III- prestação de serviços públicos de saneamento básico em blocos de municípios.
- IV- execução de obras e de ações, inclusive de assistência técnica, que viabilizem o acesso à água potável e a outros serviços de saneamento básico, em áreas urbanas e rurais, inclusive vilas e povoados;
- V- programas de desenvolvimento institucional e de capacitação dos recursos humanos necessários à gestão eficiente, efetiva e eficaz dos serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei Complementar, no que se refere à gestão dos serviços de saneamento básico, poderá especificar as atribuições do Estado do Piauí, visando ao adequado cumprimento das ações que decorram da cooperação com os municípios para a sustentabilidade dos sistemas de saneamento básico.

Art. 53. A sustentabilidade econômica é condição de validade dos contratos, devendo-se observar o equilíbrio econômico financeiro na prestação dos serviços públicos de saneamento básico, em regime de eficiência, incluindo:

- I- sistema de cobrança e composição de taxas, tarifas e outros preços públicos;
- II- sistemática de reajustes e de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos.

Seção II

Da Sustentabilidade Econômico-Financeira dos Serviços

Art. 54. Os serviços públicos de saneamento básico terão sustentabilidade econômico-financeira assegurada mediante remuneração que permita recuperação dos custos dos serviços prestados em regime de eficiência, nos termos a seguir:

- I - de abastecimento de água e de esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas ou taxas, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
- II - de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
- III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Art. 55. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Parágrafo único. A tarifa de contingência, caso adotada, incidirá, preferencialmente, sobre os consumidores que ultrapassarem os limites definidos no racionamento.

Seção III

Política Tarifária

Art. 56. A estrutura tarifária aplicada na cobrança pela prestação dos serviços objetivados por esta Lei deverá assegurar tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade, devendo ser permanentemente atualizadas.

Art. 57. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos observará as seguintes diretrizes:

- I- prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- II- ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- III- geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento e a universalização do acesso da população aos serviços de saneamento básico;

IV- inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V- recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
VI- remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados;

VII- incentivo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII- incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Parágrafo único. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 58. A estrutura de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I- capacidade de pagamento dos consumidores;

II- quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV- custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V- categorias de usuários, distribuída por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

VI- ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos;

VII- padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

Art. 59. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão ou entidade de regulação e de fiscalização.

Art. 60. As tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tomados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Art. 61. Os reajustes de tarifas e de outros preços públicos de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Seção IV

Subsídios

Art. 62. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda serão, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos:

I- diretos, quando destinados a usuários determinados;

II- indiretos, quando destinados ao prestador dos serviços;

III- tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária;

IV- fiscal, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções.

CAPÍTULO VIII

DAS MICRORREGIÕES DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da Instituição das Microrregiões de Saneamento Básico

Art. 63. Poderão ser instituídas as Microrregiões de Saneamento Básico para as funções públicas de interesse comum relativas ao planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Seção III

Das Finalidades

Art. 64. Cada Microrregião de Saneamento Básico terá por finalidade exercer as competências relativas à integração da organização, do planejamento e da execução de funções públicas previstas no art.63 desta Lei Complementar em relação aos Municípios que as integram, dentre elas:

I- aprovar objetivos, metas e prioridades de interesse regional, na área de saneamento básico, compatibilizando-os com os objetivos do Estado e dos municípios que a integrem, bem como fiscalizar e avaliar sua execução;

II- apreciar planos, programas e projetos, públicos ou privados, relativos à realização de obras, empreendimentos e atividades na área de saneamento básico que tenham impacto regional;

III- aprovar e encaminhar, em tempo útil, propostas regionais na área de saneamento básico, como sugestões ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual;

IV- comunicar aos órgãos ou entidades federais que atuam na unidade regional as deliberações acerca dos planos relacionados com os serviços na área de saneamento básico.

CAPÍTULO IX

DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DAS MICRORREGIÕES DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da Estrutura de Governança

Art. 65. Integram a estrutura de governança de cada Entidade Microrregional:

I- Colegiado Microrregional, composto por um representante de cada Município que a integra e por um representante do Estado do Piauí;

II- Comitê Técnico, composto por 03 (três) representantes do Estado do Piauí e por 01 (um) representante de cada um dos Municípios integrantes da Microrregião;

III- Conselho Participativo, com a mesma composição que o Conselho de Desenvolvimento Territorial Sustentável previsto no art. 6º da Lei Complementar estadual nº 87, de 22 de agosto de 2007, cuja abrangência territorial seja coincidente;

IV- Secretário-Geral.

§ 1º O Regimento Interno da Entidade Microrregional disporá, dentre outras matérias, sobre:

I- funcionamento dos órgãos mencionados nos incisos I a IV do caput deste artigo;

II- forma de escolha dos membros do Conselho Participativo, observando-se, tanto quanto possível, o disposto no art. 47 da Lei Federal nº 11.445, de 2007;

III- criação e funcionamento das Câmaras Temáticas, permanentes ou temporárias, ou de outros órgãos, permanentes ou temporários.



§ 2º Na composição do Conselho Participativo será levado em consideração eventual divergência na abrangência territorial da Microrregião de Saneamento Básico em relação ao Território de Desenvolvimento Sustentável de que trata a LC estadual nº 87, de 2007.

Art. 66. O Comitê Técnico tem por finalidade:

I - apreciar previamente as matérias que integram a pauta das reuniões do Colegiado Microrregional, providenciando estudos técnicos que a fundamentem;

II - assegurar, nos assuntos relevantes, a prévia manifestação do Conselho Participativo.

Parágrafo único. O Comitê Técnico poderá criar Câmaras Temáticas para análise de questões específicas, nas quais poderá haver a participação de técnicos de outras entidades, públicas ou privadas, e de representantes da sociedade civil.

Art. 67. O Secretário-Geral é o representante legal da Entidade Microrregional, cumprindo-lhe dar execução às deliberações do Colegiado Microrregional.

§ 1º O Secretário-Geral participa, sem voto, de todas as reuniões do Colegiado Microrregional, sendo responsável pelo registro e publicidade de suas atas.

§ 2º O Secretário-Geral será eleito pelo Colegiado Microrregional, sendo demissível livremente, a juízo do Colegiado.

Seção II

Do Colegiado Microrregional

Subseção I

Da Composição e do Funcionamento

Art. 68. O Colegiado Microrregional é instância máxima da autarquia intergovernamental e deliberará somente com a presença de representantes de entes da Federação que, somados, detenham a maioria absoluta do número total de votos, de modo que:

I - o número de votos do Estado do Piauí será 50 (cinquenta);

II - o número de votos dos Municípios será no total de 50 (cinquenta), distribuídos entre os Municípios na proporção de sua respectiva população, nos termos do Regimento Interno.

§ 1º Cada município terá direito a, pelo menos, 01 (um) voto no Colegiado Microrregional.

§ 2º As deliberações exigirão número de votos superior à metade do total de votos, podendo o Regimento Interno prever hipóteses de quórum qualificado.

§ 3º Presidirá o Colegiado Microrregional o Governador do Estado ou, na sua ausência e impedimento, o Diretor Geral do Instituto de Águas.

Subseção II

Das Atribuições

Art. 69. São atribuições do Colegiado Microrregional:

I - instituir diretrizes sobre o planejamento, a organização e a execução de funções públicas de interesse comum, a serem observadas pelas Administrações Direta e Indireta de entes da Federação integrantes da Microrregião;

II - deliberar sobre assuntos de interesse regional, em matérias de maior relevância, nos termos do Regimento Interno;

III - especificar os serviços públicos de interesse comum, bem como, quando for o caso, as correspondentes etapas ou fases e seus respectivos responsáveis;

IV - aprovar os planos microrregionais e, quando couber, os planos intermunicipais ou locais;

V - definir a entidade reguladora responsável pelas atividades de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de interesse comum, bem como estabelecer as formas de prestação destes serviços;

VI - propor critérios de compensação financeira aos Municípios da Microrregião que suportem ônus decorrentes da execução de funções ou serviços públicos de interesse comum;

VII - autorizar Município integrante da Microrregião a, isoladamente, promover licitação ou contratar a prestação de serviços públicos de saneamento básico, ou atividades deles integrantes, por meio de concessão ou de contrato de programa;

VIII - elaborar e alterar o Regimento Interno da Entidade Microrregional;

IX - eleger e destituir o Secretário-Geral.

§ 1º No caso de o Colegiado Microrregional deliberar pela unificação na prestação de serviço público de saneamento básico, em dois ou mais Municípios que integram a Microrregião, ou de atividade dele integrante, o representante legal da Microrregião subscreverá o respectivo contrato de concessão ou de programa representando os entes da Federação interessados.

§ 2º Havendo serviços interdependentes, deverá ser celebrado o respectivo contrato entre os prestadores, na forma prevista no art. 12 da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Seção III

Da Participação Popular e da Transparência

Art. 70. São atribuições do Conselho Participativo:

I - elaborar propostas para apreciação das demais instâncias da Entidade Microrregional;

II - apreciar matérias relevantes previamente à deliberação do Colegiado Microrregional;

III - propor a constituição de Grupos de Trabalho para a análise e debate de temas específicos;

IV - convocar audiências e consultas públicas relativas a matérias sob sua apreciação.

Art. 71. A Entidade Microrregional estabelecerá em seu Regimento Interno os procedimentos adequados à participação popular, observados os seguintes princípios:

I - divulgação dos planos, programas, projetos e propostas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - acesso aos estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental;

III - possibilidade de representação por discordância e de comparecimento à reunião do Conselho Participativo e do Comitê Técnico para sustentação;

IV - uso de audiências e de consultas públicas como forma de se assegurar o pluralismo e a transparência.

Art. 72. A Entidade Microrregional convocará audiências públicas na periodicidade prevista no Regimento Interno ou sempre que a relevância da matéria exigir para:

I - expor suas deliberações;

II - debater os estudos e planos em desenvolvimento;

III - prestar contas de sua gestão e resultados.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 73. O Estado do Piauí poderá designar a Entidade Microrregional como local de lotação e exercício de servidores estaduais, incluindo os de suas entidades da Administração Indireta, de direito público ou privado, sem prejuízo de remuneração e demais vantagens aos servidores designados.

Art. 74. Resolução do Colegiado Microrregional definirá a forma da gestão administrativa da Microrregião, podendo, por prazo certo, delegar o exercício de atribuições ou a execução de determinadas tarefas para órgãos ou entidades federais ou que integram a estrutura administrativa do Estado do Piauí ou de Municípios que integram a Microrregião.

Parágrafo único. Até que seja editada a resolução prevista no **caput** deste artigo, as funções de secretaria e suporte administrativo da Microrregião serão desempenhadas pelo Instituto de Águas.

Art. 75. Enquanto não houver disposição em contrário do Colegiado Microrregional, as funções de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico serão desempenhadas por entidade estadual.

Art. 76. O Governador do Estado, por meio de decreto, editará o Regimento Interno provisório de cada Entidade Microrregional que vier a ser instituída.

Parágrafo único. O Regimento Interno provisório deverá dispor sobre a convocação, a instalação e o funcionamento do Colegiado Microrregional, incluindo os procedimentos para a elaboração de seu primeiro Regimento Interno, bem como sobre a convocação de audiências e consultas públicas até que se instale o Conselho Participativo.

Art. 77. Serão preferencialmente atendidas pelo Sistema Integrado de Saneamento Rural - SISAR - as localidades de pequeno porte, predominantemente ocupadas por população de baixa renda, nas quais outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários, que se organizem sob a forma de cooperativa ou associação.

Parágrafo único. O Poder Executivo estadual poderá qualificar como organização social a associação das entidades gestoras de serviços de saneamento básico rural, desde que atendidas as condições previstas na Lei estadual nº 5.519, de 13 de dezembro de 2005, para facilitar o repasse de recursos e o controle da execução do respectivo contrato de gestão.

Art. 78. Permanecerão em vigor os convênios e contratos de programa existentes no início da vigência desta Lei Complementar, preservando-se a continuidade dos serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. Os instrumentos jurídicos mencionados no **caput** deste artigo poderão ter a vigência prorrogada, nos termos da legislação federal.

Art. 79. Na aplicação desta Lei Complementar serão considerados e promovidos todos os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 12.305, de 3 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 80. O Instituto de Águas e Esgotos do Piauí terá um prazo de até 12 (doze) meses para se adequar, visando à execução desta Lei Complementar.

Art. 81. Fica revogado o inciso IV do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar estadual nº 142, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 82. Fica o Poder Executivo autorizado a excluir o Estado do Piauí do Consórcio Regional de Saneamento do Sul do Piauí – CORESA/SUL-PI, e ratificar sua extinção, conforme deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 23 de janeiro de 2019.

§ 1º A extinção do CORESA/SUL-PI será concluída com a assinatura do distrato do protocolo de intenções de sua constituição.

§ 2º Serão incorporados ao patrimônio do Estado do Piauí os bens móveis e imóveis do Consórcio extinto.

§ 3º Os servidores efetivos concursados do CORESA/SUL – PI, obedecidos os ditames legais, serão absorvidos pela Empresa de Gestão de Pessoal do Estado do Piauí - EMGERPI, em conformidade com o art. 81 do Estatuto do Consórcio.

Art. 83. Esta Lei Complementar deverá ser regulamentada, no que couber, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 84. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de Dezembro de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.323 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de questões de conhecimento regionais nas provas de concurso público promovido pelo Governo do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nas provas de concurso público promovido pelo Governo do Estado deverão, obrigatoriamente, conter grupo de questões de conhecimentos regionais do Estado do Piauí, podendo abordar conteúdos geográficos, históricos, culturais, éticos, políticos e econômicos.

§ 1º As questões referentes a este artigo deverão representar o mínimo de 10% do total de questões dos exames.

§ 2º Caberá à organização ou comissão do concurso estabelecer as questões do grupo temático tratado neste artigo.

Art. 2º É vedada a realização do concurso que esteja em desacordo com o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de DEZEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Evaldo Gomes, SOLIDARIEDADE (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 7.324 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí a celebrar Termo de Cooperação com os demais Poderes e órgãos independentes, visando a execução de serviços de segurança institucional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam a Polícia Militar do Piauí e o Corpo de Bombeiro Militar do Piauí autorizados a celebrar termo de cooperação com os seguintes Poderes e órgãos públicos seguintes, visando à segurança institucional com emprego de policiais militares voluntários em seus horários de folga:

- I - Tribunal de Justiça do Piauí;
- II - Assembleia Legislativa do Piauí;
- III - Tribunal de Contas do Estado do Piauí;
- IV - Ministério Público do Estado do Piauí;
- V - Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 2º O exercício pelos militares estaduais de atividades decorrentes do termo de cooperação a que se refere o art. 1º desta Lei dependerá:

- I - de inscrição voluntária do interessado, revestindo-se de obrigatoriedade depois de publicadas as escalas de serviço; e
- II - de estrita observância, nas escalas de serviço, do direito ao descanso mínimo previsto na legislação militar em vigor.

Art. 3º A atividade a ser desenvolvida pelos militares estaduais será estabelecida de comum acordo ente os partícipes, observadas a manutenção da condição mínima de descanso do policial militar e as características específicas de cada tipo de atividade desenvolvida.

Parágrafo único. O militar no exercício da atividade prevista no caput deste artigo fará jus a vantagem pecuniária de caráter indenizatório, paga mensalmente pelo Poder ou órgão solicitante, nos termos conveniados.

Art. 4º Os militares estaduais a serem designados pelo Comandante-Geral, da Instituição a que pertencem poderão ser indicados pelo Poder ou órgão solicitante.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para sua melhor aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de DEZEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 7.325, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020, compreendendo os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Estado detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º A Receita Geral do Estado para o exercício financeiro de 2020 é estimada em R\$ 16.029.361.793 (dezesseis bilhões, vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e três reais), que após dedução das contribuições do Estado ao FUNDEB e transferências constitucionais aos municípios resulta em R\$ 13.105.795.307 (treze bilhões, cento e cinco milhões, setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e sete reais), apresentando a seguinte classificação:

RECEITA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
RECEITAS CORRENTES	13.611.832.912
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.959.789.179
Receita de Contribuições	719.122.139
Receita Patrimonial	912.074.497
Receita de Serviços	13.976.274
Transferências Correntes	5.899.634.609
Outras Receitas Correntes	107.236.214
RECEITAS DE CAPITAL	1.557.472.084
Operações de Crédito	915.725.432
Alienação de Bens	568.420.084
Amortização de Empréstimos	187.507
Transferências de Capital	73.139.061
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	860.056.797
RECEITA BRUTA	16.029.361.793
Deduções da Receita Corrente	2.923.566.486
RECEITA LÍQUIDA	13.105.795.307

Art. 3º A Despesa Geral do Estado para o exercício financeiro de 2020 é fixada em R\$ 13.105.795.307 (treze bilhões, cento e cinco milhões, setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e sete reais), discriminada conforme abaixo:

- I - a despesa fixada para o Poder Legislativo está desdobrada conforme segue:
- a) Assembleia Legislativa R\$ 374.348.048,00
 - b) Tribunal de Contas do Estado R\$ 129.268.716,00
 - c) Fundo de Modernização do Tribunal de Contas R\$ 2.000.974,00
- II - a despesa fixada para o Poder Judiciário está desdobrada conforme segue:
- a) Tribunal de Justiça R\$ 652.076.104,00

b) Corregedoria Geral da Justiça	R\$ 4.708.680,00
c) Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí	R\$ 9.099.439,00
d) Escola Judiciária do Estado do Piauí	R\$ 2.568.000,00
e) Vice Corregedoria Geral de Justiça	R\$ 850.000,00
III - a despesa fixada para o Ministério Público está desdobrada conforme segue:	
a) Procuradoria Geral da Justiça	R\$ 219.976.361,00
b) Fundo Especial do Ministério Público	R\$ 2.800.000,00
c) Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	R\$ 1.000.000,00
IV - A despesa fixada para a Defensoria Pública está desdobrada conforme tabela abaixo:	
a) Defensoria Pública do Estado	R\$ 88.959.930,00
b) Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública	R\$ 958.200,00

V - a despesa fixada para o Poder Executivo está desdobrada conforme tabela abaixo:

DESPESA FIXADA PARA O PODER EXECUTIVO DE 2020

PODER EXECUTIVO POR ÓRGÃO	VALOR
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	25.370.326,00
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	34.587.573,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	52.852.435,00
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	1.295.571.816,00
GOVERNADORIA DO ESTADO	81.079.588,00
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ	635.921.876,00
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	48.055.577,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	2.960.295.934,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR	279.820.527,00
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	107.851.538,00
SECRETARIA DA CULTURA	42.531.698,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2.742.739.492,00
SECRETARIA DA FAZENDA	386.814.822,00
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	107.575.191,00
SECRETARIA DA JUSTIÇA	237.647.774,00
SECRETARIA DA SAÚDE	1.401.818.344,00
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	419.571.902,00
SECRETARIA DAS CIDADES	205.660.381,00
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	18.071.649,00
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL	48.887.791,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	47.596.109,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	41.616.544,00
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	39.731.026,00
SECRETARIA DO TURISMO	46.955.672,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES	285.551.451,00
SECRETARIA ESTADUAL DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS	6.305.907,00
SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	6.347.902,00
TOTAL GERAL	11.606.830.845,00

Parágrafo único. Conforme disposto na Lei nº 7.242, de 05 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, fica estabelecido o valor da Reserva de Contingência em R\$ 10.350.010,00 (dez milhões, trezentos e cinquenta mil, dez reais), para o atendimento ao disposto no inciso III, art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como para atender despesas não

previstas ou com dotação insuficiente para pessoal e encargos sociais.

Art. 4º A despesa se desdobra como apresentado a seguir:

- I - Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 8.970.367.250,00 (oito bilhões, novecentos e setenta milhões, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais);
- II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 4.131.150.159,00 (quatro bilhões, cento e trinta e um milhões, cento e cinquenta mil, cento e cinquenta e nove reais);
- III - Orçamento de Investimento das Empresas Estatais, no valor de R\$ 4.277.898,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais).

Art. 5º A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais, fixada em 4.277.898,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais), obedece ao seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS - 2020

EMPRESAS	VALOR
AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A - PIAUÍ FOMENTO	3.100.000,00
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA	200.000,00
COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA - ZPE	100.000,00
COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO-PI	100.000,00
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS - CMTP	677.898,00
COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO PIAUÍ - GASPIISA	100.000,00
TOTAL GERAL	4.277.898,00

Art. 6º De acordo com o estabelecido no art. 13 da Lei nº 7.242, de 05 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, as dotações orçamentárias poderão ser atualizadas, durante a execução do Orçamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, devendo o mesmo índice ser aplicado aos orçamentos dos Poderes Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado.

Parágrafo único. No caso de indisponibilidade do IPCA, será utilizado o índice oficial utilizado para medição da variação de preços que vier a substituí-lo.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício financeiro, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas, visando suprir as dotações que resultarem insuficientes na forma do artigo 35 e seu parágrafo único da Lei nº 7.242, de 05 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no caput os créditos destinados a atender despesas relativas a Pessoal e Encargos Sociais, Precatórios Judiciais, Despesas de Exercícios Anteriores, as movimentações orçamentárias que alterem o localizador de gasto – Territórios, Juros, Encargos e Amortização da Dívida, segundo a legislação vigente.

Art. 8º Os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública poderão, por meio administrativo, alterar e incluir produtos, modificar suas regionalizações e/ou redimensionar metas físicas dos produtos, desde que preservada a respectiva ação orçamentária.

Parágrafo único. As alterações citadas no caput serão implementadas pela Secretaria de Planejamento, através do Sistema de Execução Orçamentária e Financeira SLAFE-PI.

Art. 9º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo deverá tomar as providências necessárias com vistas a adequar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, em cumprimento ao que dispõem os arts. 47 a 50, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, a título de antecipação de receitas, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita corrente líquida.

Art. 11. As dotações alocadas no Orçamento dos poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado em Fonte de Recursos distinta da Fonte 100 - Recursos do Tesouro Estadual, não serão considerados para efeito de cálculo do duodécimo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de DEZEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 7.326, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui o Plano Plurianual – PPA – para o quadriênio 2020-2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA - para o quadriênio 2020-2023, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 05, de 12 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 87, de 22 de agosto de 2007 e no art. 178, inciso I, da Constituição Estadual.

Art. 2º O Plano Plurianual 2020-2023 é o instrumento de planejamento governamental de médio prazo que orienta as ações de governo, tendo em vista os desafios estratégicos enfrentados pelo estado, estabelece, de forma territorializada, os objetivos, as diretrizes setoriais e as metas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além do Tribunal de Contas, Ministério Público e da Defensoria Pública para os próximos 4 (quatro) anos, de forma participativa e sustentável.

Parágrafo único. O PPA 2020-2023 está estruturado sob a metodologia do Orçamento por Resultados, sendo orientado pela Visão de Futuro Piauí Desenvolvido e Sustentável, que expressa a perspectiva de desenvolvimento de longo prazo para o Estado.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 3º O PPA 2020-2023 organiza a atuação do governo, sendo estruturado em Eixos Governamentais de Atuação Intersetorial, Desafios Estratégicos e Programas, assim definidos:

I - Eixos Governamentais: organizam a atuação governamental de forma articulada e sistêmica, tendo em vista o alcance da Visão de Futuro e o enfrentamento dos desafios estratégicos;

II - Desafios Estratégicos: sintetizam as principais necessidades, gargalos e/ou as potencialidades e oportunidades do Estado. Vinculam-se aos Eixos Governamentais da seguinte forma:

a) o eixo “Piauí Saudável e Seguro” faz face ao Desafio Estratégico de impactar a expectativa de vida do Piauiense;

b) o eixo “Piauí com Oportunidades para Todos”, ao de impactar a escolaridade e a qualidade da educação do estado;

c) o eixo “Piauí Próspero e Inovador”, ao de dinamizar da economia do estado;

d) o eixo “Piauí Inclusivo e Sem Pobreza”, ao de reduzir a pobreza e todas as formas de desigualdade;

e) o eixo “Piauí Sustentável”, ao de promover o desenvolvimento sustentável; e

f) o eixo “Piauí Eficiente e Integrado”, ao de promover a gestão pública eficiente e participativa;

III - Programas: instrumento de organização da ação governamental, visando ao alcance dos resultados desejados e a superação dos desafios estratégicos selecionados, buscando atender a demandas e/ou criar oportunidades de desenvolvimento para a população piauiense, podendo ser:

a) Temáticos - expressam a agenda de governo, reunindo objetivos relativos a uma

determinada política pública, de forma a orientar a entrega de bens e serviços à sociedade, podendo requerer atuação coordenada de diversos órgãos e entidades vinculadas;

b) De Gestão - voltados para o funcionamento da máquina administrativa, reunindo o conjunto de ações destinadas ao apoio, gestão e manutenção da atuação governamental de todos os Poderes.

Art. 4º Os Desafios Estratégicos têm por atributo os Indicadores de Impacto, que aferem as mudanças de longo prazo na sociedade necessárias à efetivação da Visão de Futuro.

Art. 5º São atributos dos Programas:

I - contextualização: declara o que motivou a elaboração do Programa, explicitando os problemas, as demandas ou oportunidades que justificam sua execução;

II - público-alvo: representa o(s) segmento(s) da sociedade a serem beneficiados pelas entregas do Programa;

III - objetivos: declaram as transformações pretendidas pelo Governo em cada área de políticas públicas, através da implementação dos Programas;

IV - indicadores de resultado – aferem os resultados finalísticos a alcançar até 2023, horizonte de tempo do PPA, quantificando as transformações expressas nos Objetivos.

V - diretrizes setoriais: são as iniciativas necessárias ao alcance dos objetivos, que indicam como os órgãos e entidades aproveitarão as oportunidades, mitigarão ameaças/riscos, corrigirão deficiências e/ou potencializarão/criarão ativos para alavancar a eficiência, a economicidade e/ou a efetividade da ação governamental em sua área, tendo em vista o alcance dos objetivos pactuados;

VI - produtos: representam os bens e/ou serviços entregues à sociedade;

VII - indicadores de produto: aferem as entregas físicas de bens e serviços ao público-alvo e são relacionados a uma Ação Orçamentária e mensurados por metas físicas e financeiras;

VIII - valor global do programa: totalidade dos recursos orçamentários alocados ao Programa no período do Plano, com indicativo de valores para o período 2020-2023.

Art. 6º Integram o PPA 2020-2023:

I - Anexo I – Base Estratégica;

II - Anexo II - Demonstrativo Consolidado dos Recursos por Unidade Orçamentária, Programa, Objetivo, Diretriz Setorial, Ação Orçamentária e Recursos Financeiros;

III - Anexo III – Demonstrativo de Metas Físicas por Programa, Unidade Orçamentária, Ação Orçamentária, Território de Desenvolvimento e Recursos Financeiros;

IV - Anexo IV – Quadro resumo das aplicações por Territórios de Desenvolvimento.

CAPÍTULO III DA INTEGRAÇÃO DO PPA COM AS LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 7º As metas e prioridades constantes dos anexos das Leis de Diretrizes Orçamentárias deverão estar em consonância com o PPA 2020-2023.

Art. 8º Os Programas constantes do PPA 2020-2023 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e naquelas que as modifiquem.

§ 1º Para os Programas constantes do PPA 2020-2023, cada Ação Orçamentária estará vinculada a uma única Diretriz Setorial.

§ 2º Uma Diretriz Setorial poderá orientar uma ou mais Ações Orçamentárias.

§ 3º As vinculações entre as Ações orçamentárias e as Diretrizes Setoriais constarão em demonstrativo específico das Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 9º Os orçamentos anuais serão compatíveis com o Plano Plurianual, orientados para o alcance dos resultados e das metas constantes do Plano.

Art. 10. Os valores estimados dos Programas, bem como as metas de resultado e de produto constantes do PPA são referenciais, não se constituindo em limite à programação e à execução das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e naquelas que as modifiquem.

Art. 11. A inclusão, exclusão ou alteração de Ações Orçamentárias e de seus atributos – produtos, metas físicas, metas financeiras e Unidades Orçamentárias responsáveis; ocorrerão através das Leis Orçamentárias Anuais e daquelas que as modifiquem.

Art. 12. A alteração das vinculações entre Ações Orçamentárias e Diretrizes Setoriais do Plano Plurianual ocorrerão através das Leis Orçamentárias Anuais e daquelas que as modifiquem.

Parágrafo único. Os Poderes Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública poderão fazer as alterações citadas neste artigo por demanda e sob orientação do Poder Executivo quanto a sua operacionalização.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DO PLANO

Seção I Aspectos Gerais

Art. 13. A gestão do PPA 2020-2023 consiste no desenvolvimento e articulação de instrumentos necessários à viabilização, ao monitoramento e à avaliação da entrega de produtos à população e do alcance dos resultados, com foco nos Programas Temáticos e suas respectivas Ações Orçamentárias.

§ 1º A gestão do PPA 2020-2023 deve garantir a todos os segmentos populacionais o acesso à informação, buscando o aperfeiçoamento:

- I - dos mecanismos de implementação e integração de políticas;
- II - dos critérios de territorialização das políticas públicas;
- III - dos mecanismos de monitoramento, revisão e avaliação do PPA 2020-2023;

§ 2º Caberá à Secretaria de Planejamento definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2020-2023.

Seção II Das Revisões

Art. 14. Considera-se revisão do PPA 2020-2023 a inclusão, exclusão ou alteração de Programas, seus objetivos, diretrizes e indicadores de resultados.

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deste artigo, ressalvado o disposto nos arts. 11 e 12 desta Lei, será proposta por lei de iniciativa do Poder Executivo, podendo ter caráter geral, com objetivo de garantir a coerência e o realinhamento das políticas e Programas.

Art. 15. Quando necessário, a mensagem com o projeto de lei de revisão do PPA 2020-2023 será encaminhada até o dia 30 de outubro, e conterá:

- I - Demonstrativo atualizado dos Anexos II e III do PPA 2020-2023;
- II - as inclusões, exclusões e alterações qualitativas e quantitativas, efetuadas em Programas, Indicadores, Ações Orçamentárias e demais atributos.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Planejamento definir os prazos, diretrizes e orientações técnicas para o envio das revisões do Plano Plurianual à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, sempre que necessário que estas se processem por meio de Lei durante o período de vigência do Plano.

Seção III Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 16. O Plano Plurianual será acompanhado e monitorado para averiguação de seu desempenho ao longo de sua vigência, considerando:

I - a execução orçamentária e financeira e o comportamento dos Indicadores de Produto das Ações Orçamentárias;

II - o comportamento dos Indicadores de Resultado dos Programas.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Planejamento, como coordenadora do planejamento estadual, definir prazos, diretrizes, abrangência e orientações técnicas para o monitoramento da dimensão estratégica do Plano e dos principais Programas junto aos órgãos e entidades do governo estadual.

Art. 17. O Poder Executivo realizará avaliações bienais do Plano, com a utilização do sistema de execução orçamentária e financeira – SIAFE/PI, disponibilizando seus resultados para consulta ampla dos órgãos de controle e da sociedade.

Parágrafo único. O Relatório de Avaliação de que trata o caput deste artigo contemplará:

I - a avaliação do Resultado dos Programas, tendo como base seus indicadores;

II - a avaliação dos principais Programas Temáticos, considerando o cumprimento das metas físicas dos Produtos das Ações Orçamentárias que contribuíram para o alcance dos resultados alcançados; e

III - o demonstrativo da execução orçamentária anual, de forma territorializada, por Desafio Estratégico e Programas Temáticos.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. O Poder Executivo disponibilizará, através de site oficial da SEPLAN, no prazo de até 30 dias após a aprovação do Plano Plurianual e de suas revisões, o Plano atualizado, incorporando todos os ajustes realizados pelo próprio Poder Executivo e as alterações promovidas pela Assembleia Legislativa, quando for o caso.

Parágrafo único. As informações para o acompanhamento do PPA 2020-2023 serão disponibilizadas, sempre que possível, em linguagem simplificada e de fácil acesso, no site oficial da SEPLAN.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de DEZEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 7.327 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Assegura às pessoas que mantenham união homoafetiva o direito à inscrição, como entidade familiar, nos programas de habitação desenvolvidos pelo Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas que mantenham união estável homoafetiva o direito à inscrição, como entidade familiar, nos programas de habitação desenvolvidos pelo Estado do Piauí, observadas as demais normas relativas a esses programas.

Art. 2º (Vetado)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de DEZEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 7.328 ,DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o art. 53 e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009 para regulamentar a estrutura administrativa do Ministério Público de Contas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 53 da Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53. Em caso de vacância, impedimento ou ausência por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal, o Procurador-Geral será substituído pelo Sub-Procurador-Geral, eleito pelo Colégio de Procuradores para o mandato de dois anos, vedada a recondução.

Parágrafo único. Na ausência do Sub-Procurador-Geral, exercerá suas funções o procurador mais antigo em exercício.”

Art. 2º Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 55 da Lei nº 5.888, de 2009, com a seguinte redação:

“Art.55.....
§ 1º Compete ao Colégio de Procuradores eleger os Procuradores que atuarão na Primeira e na Segunda Câmaras do Tribunal de Contas, sendo nomeados pelo Procurador-Geral para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução.
§ 2º Na ausência do Procurador de Primeira Câmara, exercerá suas funções o Sub-Procurador-Geral. Na ausência do Procurador de Segunda Câmara, exercerá suas funções o procurador Corregedor. Na ausência do procurador Corregedor, exercerá suas funções o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas. Os casos omissos de substituição serão objeto de deliberação do Colégio de Procuradores.”

Art. 3º Acrescenta o art. 55-A à Lei nº 5.888, de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 55-A. O Corregedor do Ministério Público de Contas será eleito pelo Colégio de Procuradores, dentre os Procuradores em efetivo exercício do cargo, para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução, competindo-lhe:
I - realizar, de ofício ou por determinação do Colégio de Procuradores, correções e inspeções nas atividades do Ministério Público de Contas, bem como nas atividades funcionais e na conduta dos Procuradores;
II - instaurar e presidir o processo administrativo disciplinar contra os Procuradores, bem como a sindicância que o preceder, se for o caso;
III - exercer outras atribuições previstas em lei ou no Regimento Interno.”

Art. 4º Acrescenta o parágrafo único ao art. 173 da Lei nº 5.888, de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 173.....
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput aos ocupantes das funções previstas nos artigos 52, 53, 55, § 1º e 55-A da presente Lei.”

Art. 5º Os mandatos dos Procuradores do Ministério Público de Contas para as funções de Corregedor, Procurador da Primeira Câmara e Procurador da Segunda Câmara serão exercidos em período coincidente com o exercício do mandato do Procurador-Geral, devendo o Colégio de Procuradores eleger, interinamente, os membros para exercerem as respectivas funções a partir da data de entrada em vigor da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de DEZEMBRO de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Flora Izabel, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 1.329 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

Altera a Lei Estadual nº 4.997, de 30 de dezembro de 1997 e suas modificações posteriores.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e o IX e o § 1º do art. 3º, da Lei Estadual nº 4.997, de 30 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

“Art. 3º
I - o Secretário de Estado da Cultura (Secult), que exerce o cargo de Presidente do Conselho Deliberativo do Siec:

.....
IX - 02 (dois) representantes da classe artística, indicados pelo Sindicato dos Artistas de Entretenimento e Diversão (SATED).

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Deliberativo do SIEC será de 03 (três) anos, permitida a reeleição por mais um mandato e os seus integrantes perceberão jeton pelo comparecimento às reuniões nas mesmas condições dos membros do Conselho Estadual de Cultura.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o item 1 da alínea “a” do inciso V e criado o inciso VI do art. 6º, da Lei Estadual nº 4.997, de 1997, com a seguinte redação:

“Art. 6º
.....
1) recursos arrecadados/recebidos no exercício;

.....
VI - definir teto financeiro para os projetos contemplados, bem como reduzir o valor se necessário, com base nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.” (NR)

Art. 3º Ficam alterados o § 2º e § 9º e excluídos os § 4º e § 6º do art. 8º da Lei Estadual nº 4.997, de 1997, com a seguinte redação:

“Art. 8º
.....
§ 2º Serão destinados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de cada edital para os projetos do interior, especialmente aqueles cujos empreendedores da própria localidade, 20% (vinte por cento) para projetos de interesse do Governo do estado a serem desenvolvidos pela SECULT e o percentual restantes para a Capital, que pode ser alterado por Resolução do Conselho Deliberativo do Siec.

§ 9º Empreendedor pessoa física poderá ter projetos aprovados até o limite fixado por Resolução do Conselho Deliberativo do Siec.” (NR)

Art. 4º A vedação à segunda reeleição, prevista no § 1º do art. 3º da Lei Estadual nº 4.997, de 30.12.1997, começa a valer a partir da publicação da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de JANEIRO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Fábio Novo, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016).

OF. 04

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo AA.027.1.001930/19-50, de 02 de setembro de 2019, da Secretaria da Segurança Pública; os termos do OF. GAB. SEADPREV. Nº. 2219/19, de 25 de novembro de 2019, da Secretaria de Administração e Previdência, vinculado ao AP.010.1.008297/19-01,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANDRÉ LUIZ PORTELA E SILVA**, do cargo efetivo de Agente de Polícia de 1ª Classe, matrícula nº 130105-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 02 de março de 2018, correspondente ao período de 3 (três) anos de estado de vacância, conforme Decreto s/n, datado de 06 de abril de 2015, contido nos autos do processo AA.027.1.000387/15-80 - AP.010.1.002692/15-29.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo AA.027.1.002629/19-40, de 23 de outubro de 2019, da Secretaria de Segurança Pública; os termos do OF. GAB. SEADPREV. Nº. 2233/19, de 26 de novembro de 2019, da Secretaria de Administração e Previdência, vinculado ao AP.010.1.008233/19-76,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SIDNEY FEITOSA DA SILVA**, do cargo efetivo de Agente de Polícia de 1ª Classe, matrícula nº 108469-X, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 05 de junho de 2019, de acordo com despacho de fl. 26, ressalvando que o servidor se encontrava em estado de vacância, com término em 05 de junho de 2015, conforme Decreto s/n, datado de 26 de novembro de 2012, contido nos autos do processo nº 1486/06, de 31 de maio de 2012, referente ao AP.010.1.005125/12-61.

DECRETOS DE 08 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALEXSANDRO BEZERRA DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Polícia Judiciária, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RENNATA HELYNE DE ARAUJO LIMA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARCELLA PRISCILLA RIBEIRO DE ARAÚJO MENDES, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOEL SALES SOARES NETO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JAIRO DA SILVA ARAUJO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RENNATA HELYNE DE ARAUJO LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2020.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0043714/2019, de 11 de novembro de 2019, da Secretaria da Educação, vinculado ao AP.010.1.008195/19-03,



RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MAGNO RODRIGUES DE CARVALHO**, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe I, Padrão D, matrícula nº 205573-2, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2019, ressalvando que o servidor estava com concessão de licença para tratamento de interesses particulares sem vencimentos e vantagens, no período de 21/05/2017 a 20/05/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0040721/2019, de 22 de outubro de 2019, da Secretaria da Educação, vinculado ao AP.010.1.007899/19-98,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDUARDO DOVAL BARROS BESERRA**, do cargo efetivo de Agente Técnico e Serviço, Especialidade Técnico em Administração Escolar, Classe III, Padrão A, matrícula nº 157521-0, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2019, ressalvando que o servidor estava com declaração de vacância, conforme Decreto s/n, datado de 06/05/2013, parte integrante do processo nº 0009817/2013 - AP.010.1.002489/13-58.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0043411/2019, de 08 de novembro de 2019, da Secretaria da Educação, registrado sob o AP.010.1.008196/19-03,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão C, Matrícula nº 229597-X, admissão em 30 de

novembro de 2009, da servidora **ANTÔNIA FLÁVIA SOARES BARBOSA**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com início a partir de 08 de novembro de 2019 e término em 08 de novembro de 2022, em razão de nomeação e posse em outro cargo não acumulável, de PROFESSOR DA END. INFANTIL (ÁREA URBANA) do Município de Regeneração - PI, conforme Decreto nº 060/2019, de 30/10/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios, de 31/10/2019, Edição MMMCMLX, página 41.

SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no processo AA.900.1.021272/19-31, de 21 de outubro de 2019; no OFÍCIO SESAPI/GAB Nº 4978/2019, de 21 de novembro de 2019, da Secretaria de Saúde, vinculados ao AP.010.1.008269/19-20,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ROSIMARY MARIA DOS SANTOS**, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem / Agente Ocupacional de Nível Médio, Classe I, Padrão B, Matrícula nº 227693-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos 01 de novembro de 2019, ressalvando que a servidora estava com concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos e vantagens, no período de 01/11/2017 a 31/10/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no processo AA.907.1.001998/19-01, de 01 de outubro de 2019; no OFÍCIO SESAPI/GAB Nº 4110/2019, de 12 de novembro de 2019, da Secretaria de Saúde, vinculados ao AP.010.1.008090/19-61,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CÉSAR DE LIMA E SILVA**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço / Agente



Operacional de Serviço, Classe I, Padrão C, Matrícula nº 210532-2, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2019.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI/FUESPI

DECRETOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, o contido no Processo nº 11478/19, de 25 de outubro de 2019, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI/FUESPI; vinculado ao Processo AA.002.1.009392/19-88; no OF. GAB. SEADPREV. Nº 2185/19, de 18 de novembro de 2019, da Secretaria de Administração e Previdência, registrado sob o AP.010.1.008045/19-00,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CAMILA PEREZ DA SILVA**, do cargo efetivo de Professor Adjunto 40 horas / Professor Doutor 40 horas, Classe Adjunto, Padrão I, Matrícula nº 332153-3, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí - UESPI/FUESPI, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, o contido no Processo nº 11351/19, de 22 de outubro de 2019, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI/FUESPI; vinculado ao Processo AA.002.1.009396/19-19; no OF. GAB. SEADPREV. Nº 2186/19, de 18 de novembro de 2019, da Secretaria de Administração e Previdência, registrado sob o AP.010.1.008047/19-25,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MAYRLA DE LIRA ROSENO**, do cargo efetivo de Técnico de Apoio / Agente Técnico de Serviço, Classe II, Padrão A, Matrícula nº 269471-9, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí - UESPI/FUESPI, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ **DECRETOS DE 08 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIO GRASIANE DE SÁ**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIA ALINE DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GABRIEL MARQUES DOMINGUES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUANA MARIA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2020.

OF. 02

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SESAPI/GAB. Nº 0027, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Criação da Comissão para a elaboração de diagnóstico e fiscalização do Plano Operativo dos serviços de Transplantes Renais do Hospital Getúlio Vargas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO audiência realizada no dia 30 de outubro de 2019, no Ministério Público Estadual, em relação aos transplantes renais no Hospital Getúlio Vargas e, o Ofício 12º PJ nº 1853/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial para atuar no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde do Piauí com o fito de acompanhar e adotar as providências pertinentes à elaboração de diagnóstico e fiscalização do Plano Operativo dos serviços Transplantes Renais do Hospital Getúlio Vargas.

Composição da Comissão:

1. Alderico Gomes Tavares – Superintendente de Gestão da Rede de Alta e Média Complexidade- SUGMAC;
2. Joselma Maria Oliveira Silva – DUDOH;
3. Antônio Gilberto Albuquerque – Diretor Geral do HGV;
4. Maria de Lourdes Freitas Veras – Central de Transplantes;
5. Patrícia Helena Vidal de Figueredo – Central de Transplantes;
6. Celina Teresa Castelo Branco Couto de Miranda – Nefrologista do HGV;
7. Luiz Gonzaga Moreira Filho – Presidente da APREPI;
8. João Gilson de Jesus Cantuária – OPO;
9. Maria de Fátima Carvalho Garcéz Oliveira – FEPISERH.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ,
EM TERESINA – PI, 08 DE JANEIRO DE 2020.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

OF. 0025



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA GERAL DA COORDENADORIA DE
ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GAB CENDROGAS nº 01/2020

O Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Art. 2º do Decreto Estadual nº 11.758 de 09 de Junho 2005 e o Decreto Estadual nº 13.565 de 10/03/2009.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar e acompanhar os contratos vigentes na Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas do Estado para melhorar o controle das atividades;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos contratos firmados e as recomendações da Controladoria Geral do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **IANA PEREIRA MELO MOUSINHO**, matrícula funcional nº **339070-5**, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº 036/2020 - SEADPREV firmado com a Empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

Art. 2º - Designar o servidor **AFONSO CÉSAR DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº **339068-3**, como Gestor do contrato acima citado.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir de 08 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Teresina 08 de Janeiro de 2020.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Sâmio Falcão Mendes

Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas

OF. 002

Diário Oficial

48



Teresina(PI) - Quarta-feira, 8 de janeiro de 2020 • Nº 005



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
UNIDADE DE PREVIDÊNCIA

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 3136/2019 PIAUIPREV. Processo nº 2019.07.1915P.Em: 19 DE NOVEMBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor da dependente da segurada **TERESINHA DA ROCHA SALES**, outorora ocupante do cargo **PROFESSOR**, nível IV, classe A, do quadro de pessoal dos **INATIVOS CAPITAL - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0323110**, portador do CPF nº: **160.471.843-91**, falecida em **29/10/2013**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 2.481,49 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	2.321,04					
GRAT. ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	160,45					
TOTAL		2.481,49					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
TERESINHA WANGIRLANDI A DE SALES FILHA	10/12/1962	Filha Inválida	234.480.323-87	09/09/2019	TEMPORÁRIO	100,00	2.481,49

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/09/2019.

PORTARIA GP Nº 3399/2019 PIAUIPREV. Processo nº 2019.07.2244P. Em: 11 DE DEZEMBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente da segurada **MARIA DE LOURDES BRITO DE ASSIS**, outorora ocupante do cargo **PROFESSOR**, nível I, classe SE, do quadro de pessoal da **ESCOLA NAIR GONCALVES-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0009377**, portador do CPF nº: **306.705.354-00**, falecida em **30/09/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 3838,15 (Três mil e oitocentos e trinta e oito reais e quinze centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO	Lei nº 7.081/2017 c/c Lei nº 6.933/2016 c/c Lei 7131/2018	3.791,61					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	art. 127 da LC nº 71/06	46,54					
TOTAL		3.838,15					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
LUIZ RODRIGUES DE ASSIS	18/10/1960	Cônjuge	350.826.313-49	30/09/2019	VITALÍCIO	100,00	3.838,15

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/09/2019.

PORTARIA GP Nº 3400/2019 PIAUIPREV. Processo nº 2019.07.2336P. Em: 11 DE DEZEMBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente da segurada **MARIA DA PAZ MACHADO MELO**, outorora ocupante do cargo **PROFESSOR 40hs**, nível IV, classe A, do quadro de pessoal dos **INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0510262**, portador do CPF nº: **130.693.143-68**, falecida em **19/10/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 3166,27 (Três mil e cento e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO	Lei 7081/2017 c/c Lei 6933/2016 c/c Lei 7131/2018	3.005,82					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	art. 127 da LC nº 71/06	160,45					
TOTAL		3.166,27					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARCULINO FERREIRA DE MELO	27/11/1945	Cônjuge	138.464.773-20	19/10/2019	VITALÍCIO	100,00	3.166,27

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/10/2019.

PORTARIA GP Nº 3402/2019 PIAUIPREV. Processo nº 2019.07.2280P. Em: 11 DE DEZEMBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, outorora ocupante do cargo **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, CLASSE II - PADRÃO A**, do quadro de pessoal do **S INATIVO-SEC.TRABALHO EMPREENDEDORISMO-IAPEP**, matrícula nº. **0082708**, portador do CPF nº: **014.577.723-53**, falecido em **04/10/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO	Lei 7081/2017 c/c Lei 6931/2016	596,16					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	art. 65 da LC nº 13/94	2,66					
GRAT. REPRES.DE GABINETE	art. 56 da LC nº 13/94	120,00					
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	ART. 7º, VII, CF/88	279,18					
TOTAL		998,00					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
IZABEL PARAIBA DE OLIVEIRA	26/02/1943	Cônjuge	152.705.133-15	04/10/2019	VITALÍCIO	100,00	998,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/10/2019.

PORTARIA GP Nº 3403/2019 PIAUIPREV. Processo nº 2019.07.2159P. Em: 11 DE DEZEMBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado **ANTONIO MANOEL NOGUEIRA FILHO**, outorora ocupante do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS, Classe I, Padrão A**, do quadro de pessoal do **HOSPITAL REGIONAL DE CORENTE-SECRETARIA DE SAÚDE**, matrícula nº. **2090716**, portador do CPF nº: **200.995.503-00**, falecido em **27/07/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO		918,16					
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	ART. 7º, VII, CF/88	79,84					
TOTAL		998,00					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quarta-feira, 8 de janeiro de 2020 • Nº 005

49

PATRICIA LUSTOSA MOURA NOGUEIRA DE	26/03/1971	Cônjuge	498.282.313-87	27/07/2019	VITALÍCIO	33,33	332,67
PAULO ANTONIO LUSTOSA MOURA NOGUEIRA DE LINO	16/07/2006	Filho (a) Menor não emanc	081.211.073-00	27/07/2019	16/07/2027	33,33	332,67
ANA PAULA LUSTOSA MOURA NOGUEIRA DE LINO	27/03/2012	Filho (a) Menor não emanc	081.210.963-59	27/07/2019	27/03/2023	33,33	332,67

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/07/2019.

PORTARIA GP Nº 3404/2019 PIAUIPREV. Processo nº 2018.07.1681P. Em: 11 DE DEZEMBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor dos dependentes do segurado **HELIO RUBEM RIBEIRO SANTANA**, outrora ocupante do cargo AGENTE OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO - **TEC.PATOL.CLINICA**, padrão - B, classe I, do quadro de pessoal do **HEMOCENTRO TERESINA - SECRETARIA DE SAÚDE**, matrícula nº. **2128527**, portador do CPF nº: **641.384.373-04**, falecido em **28/07/2018**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 1289,10 (Um mil e duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO .	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	1.289,10					
TOTAL		1.289,10					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
DEUSENIR PEREIRA DA SILVA SANTANA	03/04/1979	Cônjuge	942.609.823-20	28/07/2018	28/07/2023	50,00	644,55
DIOGO ISAAC RIBEIRO DA SILVA	07/08/2009	Filho (a) Menor não emanc	058.862.003-39	28/07/2018	07/08/2020	50,00	644,55

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/07/2018.

PORTARIA GP Nº 3405/2019/PIAUIPREV. Processo nº 2019.07.2329P. Em: 12 DE DEZEMBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente da segurada **MARIA DAS NEVES GOMES MOREIRA**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR**, nível I, classe **SE**, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0479098**, portador do CPF nº: **757.850.213-15**, falecida em **26/09/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 3977,93 (Três mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO .	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	3.791,62
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	ART. 127 DA LC Nº 71/06	186,31
TOTAL		3.977,93

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JOSE RIBAMAR MOREIRA	09/09/1931	Cônjuge	014.406.083-34	26/09/2019	VITALÍCIO	100,00	3.977,93

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/09/2019.

PORTARIA GP Nº 3407/2019/PIAUIPREV. Processo nº 2019.07.1592P. Em: 16 DE DEZEMBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor da dependente do segurado **AQUINO DIAS DA MOTA**, outrora ocupante do cargo **TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL**, padrão B, classe **ESPECIAL**, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DA FAZENDA - GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. **0434710**, portador do CPF nº: **099.849.173-04**, falecido em **06/06/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 1230,92 (Um mil e duzentos e trinta reais e noventa e dois centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
PROVENTOS .	LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI 6.410/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	1.230,92					
TOTAL		1.230,92					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ELIZABETE RAMOS DA MOTA	30/03/1940	Cônjuge	554.322.553-91	06/06/2019	VITALÍCIO	100,00	1.230,92

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/06/2019.

PORTARIA GP Nº 3408/2019 PIAUIPREV. Processo nº 2019.07.2257P. Em: 16 DE DEZEMBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado **JOSÉ DE SOUSA COSTA**, outrora ocupante do cargo **ASS. TEC. LEG. PL/ATL**, do quadro de pessoal do **GABINETE DEP. JULIANA MORAIS SOUZA-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. **481**, portador do CPF nº: **151.969.683-34**, falecido em **21/10/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 3348,61 (Três mil e trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO .	Lei nº 6.468/2013	2.400,63					
VANTAGEM PESSOAL .	art.20 §2º da LC nº 38/04	947,98					
TOTAL		3.348,61					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
RAIMUNDA ROSA DA SILVA COSTA	22/10/1948	Cônjuge	305.333.173-04	21/10/2019	VITALÍCIO	100,00	3.348,61

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/10/2019.

PORTARIA GP Nº 3411/2019 PIAUIPREV. Processos nº 2019.07.2377P, 2019.07.2376P. Em: 17 DE DEZEMBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado **AREOLINO DE ABREU FILHO**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR 20hs**, nível I, classe **SL**, do quadro de pessoal dos **INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0644846**, portador do CPF nº: **047.877.653-53**, falecido em **17/10/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 1820,93 (Um mil e oitocentos e vinte reais e noventa e três centavos)**, na forma discriminada abaixo:

Diário Oficial

50



Teresina(PI) - Quarta-feira, 8 de janeiro de 2020 • Nº 005

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO .	Lei 7081/2017 c/c Lei 6933/2016 c/c Lei 7131/2018	1.705,97
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	art. 127 da LC nº 71/06	114,96
TOTAL		1.820,93

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/10/2019.

PORTARIA GP Nº 3412/2019 PIAUIPREV. Processo nº 2019.07.2376P. Em: 17 DE DEZEMBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado **AREOLINO DE ABREU FILHO**, outrora ocupante do cargo **DELEGADO POLÍCIA**, classe **ESPECIAL**, do quadro de pessoal dos **INATIVO-SEC DE SEGURANÇA PÚBLICA-IAPEP**, matrícula nº. **0093009**, portador do CPF nº: **047.877.653-53**, falecido em **17/10/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 16592,36 (Dezesseis mil e quinhentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
PROVENTO S.	Lei 7081/2017 c/c Lei 6933/2016 c/c Lei 7132/2018	21.200,75					
TOTAL		21.200,75					
CÁLCULO DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO DA PENSÃO - Art. 40, §7º, da CF/88 com redação da EC nº 41/2003.							
(21.200,75 - 5839,45 * 70%) + 5839,45 = 16592,36							
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEPENDÊNCIA	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	%RATEIO	VALOR (R\$)
MARLENE MACHADO DE ABREU	08/03/1962	Cônjuge	273.267.643-87	17/10/2019	VITALÍCIO	100,00	16.592,36

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/10/2019.

PORTARIA GP Nº 3413/2019 PIAUIPREV. Processos nº 2019.07.2305P, 2019.07.2306P. Em: 17 DE DEZEMBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 41/2004 e no(a) Art. 42, §2º da CF/88 c/c art. 58, §12 da CE/1989 c/c art. 67, da Lei Estadual nº. 5.378/2004, art. 67 da Lei nº. 5.378/2004 e art. 5º da Lei 6.173/2012, em favor dos dependentes do segurado **FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS**, outrora ocupante do cargo **CORONEL**, do quadro de pessoal dos **INATIVO CORPO DE BOMBEIROS**, matrícula nº. **0115827**, portador do CPF nº: **105.615.013-00**, falecido em **20/10/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 18.968,03 (Dezoito Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Três Centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSIDIO	Lei 7081/2017 c/c Lei 6933/2016 c/c Lei 7132/2018	16.712,22
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	art. 55, inciso II da LC nº 5.378/04 e art. 2º, parágrafo único da lei nº 6.173/12	1.920,00
CURSO DE HAB. OFICIAIS	art. 55, inciso II da LC nº 5.378/04 e art. 2º, parágrafo único da lei nº 6.173/12	335,81
TOTAL		18.968,03

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
POLIANA DIRCE FURTADO MARTINS	01/05/1965	Cônjuge	279.296.043-49	20/10/2019	VITALÍCIO	33,33	6.322,67
LIANA RACHEL FURTADO MARTINS	17/02/2002	Filho(a) Menor não emancipado	070.345.253-31	20/10/2019	17/02/2023	33,33	6.322,67
AMANDA DHESSY DE MIRANDA MARTINS	30/10/2000	Filho(a) Menor não emancipado	078.715.743-02	20/10/2019	30/10/2021	33,33	6.322,67

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/10/2019.

PORTARIA GP Nº 3414/2019 PIAUIPREV. Processo nº 2019.07.2094P. Em: 18 DE DEZEMBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 41/2004 e no(a) Art. 42, §2º da CF/88 c/c art. 58, §12 da CE/1989 c/c art. 67, da Lei Estadual nº. 5.378/2004, art. 67 da Lei nº. 5.378/2004 e art. 5º da Lei 6.173/2012, em favor do dependente do segurado **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS**, outrora ocupante do cargo **2º SARGENTO**, do quadro de pessoal do **INATIVOS-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI**, matrícula nº. **0113077**, portador do CPF nº: **373.995.433-72**, falecido em **05/09/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 3.280,55 (Três Mil Duzentos e Oitenta Reais e cinquenta e Cinco Centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO(25/30)	Lei 7081/2017 c/c Lei 6933/2016 c/c Lei 7132/2018	3.203,04					
CURSO FORMACAO SARGENTO	art. 55, inciso II da LC nº 5.378/04 e art. 2º, parágrafo único da lei nº 6.173/12	77,51					
TOTAL		3.280,55					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
SOLIMAR NOLETO DOS SANTOS	04/11/1954	Cônjuge	537.089.623-20	05/09/2019	VITALÍCIO	100,00	3.280,55

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/09/2019.

PORTARIA GP Nº 3415/2019 PIAUIPREV. Processo nº 2019.07.2162P. Em: 19 DE DEZEMBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 41/2004 e no(a) Art. 42, §2º da CF/88 c/c art. 58, §12 da CE/1989 c/c art. 67, da Lei Estadual nº. 5.378/2004, art. 67 da Lei nº. 5.378/2004 e art. 5º da Lei 6.173/2012, em favor do dependente do segurado **VALDEMAR ARAÚJO SILVA**, outrora ocupante do cargo **2º.TENENTE**, do quadro de pessoal do **QUARTEL DO COMANDO GERAL-CORPO DE BOMBEIRO MILITAR**, matrícula nº. **0130125**, portador do CPF nº: **306.571.563-53**, falecido em **27/09/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 6.192,32 (Seis mil e cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSIDIO	LEI 7081/2017 C/C ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	6.099,94
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	92,38
TOTAL		6.192,32

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
SAMARA SILVA NUNES ARAUJO	22/06/1977	Cônjuge	803.368.413-53	27/09/2019	VITALÍCIO	100,00	6.192,32

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/09/2019.

PORTARIA GP Nº 3416/2019 PIAUIPREV. Processo nº 2019.07.2318P, 2019.07.2320P. Em: 19 DE DEZEMBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado **JOSÉ FERDINAND PORTELA ANDRADE**, outrora ocupante do cargo **DENTISTA - Grupo Ocupacional de Nível Superior - Classe II**, Referência E, do quadro de pessoal dos **INATIVO-SEC DE SAUDE-SECRETARIA DE SAÚDE**, matrícula nº. **0362379**, portador do CPF nº: **006.973.624-34**, falecido em **23/10/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 3.692,67 (Três mil e seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO .	Lei 6201/2012 c/c Lei 6933/2016	3.674,77
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	art. 5º da lei nº 5.591/06	17,90
TOTAL		3.692,67

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
GRAÇA MARLY GALVÃO ANDRADE	22/01/1942	Cônjuge	016.257.123-24	23/10/2019	VITALÍCIO	100,00	3.692,67

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/10/2019.

PORTARIA GP Nº 3417/2019/2019 PIAUÍ PREVIDÊNCIA. Processo nº 2018.07.2182P. Em: 14 DE JUNHO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 41/2004 e no(a) Art. 42, §2º da CF/88 c/c art. 58, §12 da CE/1989 c/c art. 67, da Lei Estadual nº. 5.378/2004, art. 67 da Lei nº. 5.378/2004 e art. 5º da Lei 6.173/2012, em favor dos dependentes do segurado **FRANCISCO DE SOUSA LIMA**, outrora ocupante do cargo 3º SARGENTO - **REFORMA POR IDADE**, do quadro de pessoal da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. **0110515**, portador do CPF nº: **097.157.383-20**, falecido em **21/10/2018**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$3.753,88 (Três mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSÍDIO	Anexo único da lei nº 6.173/12 acrescentada pelo art.2º, anexo II da lei 7081/17 c/c art. 1º lei nº 6.933/16	3.634,44
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	Art. 55, inciso II da LC nº 5.378/04 e art. 2º, parágrafo único da lei nº 6.173/12	119,44
TOTAL		3.753,88

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JHONATAN DE AMORIM LIMA	04/02/2007	Filho (a) Menor não emanc	033.376.353-00	21/10/2018	04/02/2028	33,33	1.251,29

FRANCISCO JHONE DE AMORIM LIMA	02/11/1998	Filho (a) Menor não emanc	076.457.543-03	21/10/2018	02/11/2019	33,33	1.251,29
SILVANA MARIA DE AMORIM	11/05/1975	cônjuge	033.376.353-00	21/10/2018	vitalício	33,33	1.251,29

Os efeitos desta Portaria retroagem a 21/10/2018.

portaria 1303/2019 fica revogada.

PORTARIA GP Nº 3418/2019 PIAUIPREV. Processo nº 2019.07.2311P. Em: 19 DE DEZEMBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, art. 40 § 7º I da CF 88 C/C art. 6º-A § - único da EC nº 41 com redação EC nº 70/12, e art. 3º, parágrafo único, da EC 47/2005, em favor do dependente da segurada **MARIA TERESA ALVES SOUSA**, outrora ocupante do cargo **AGENT. OPERA. SERV - CLASSE I - PADRÃO D**, do quadro de pessoal dos **INATIVO-SECRETARIA DE SAÚDE**, matrícula nº. **0190306**, portador do CPF nº: **347.948.913-34**, falecida em **11/10/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO .	Lei 7081/2017 c/c Lei 6931/2016	936,60
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	art.5º da lei nº 5.591/06	30,00
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	ART. 7º, VII, CF/88	31,40
TOTAL		998,00

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCISCO DAS CHAGASSOUSA	20/12/1957	Cônjuge	462.539.553-49	11/10/2019	Vitalícia	100,00	998,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/10/2019.

PORTARIA GP Nº 3419/2019 PIAUIPREV. Processos nº 2019.07.2263P, 2019.07.2265P. Em: 19 DE DEZEMBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor dos dependentes do segurado **SEBASTIAO SOUSA DIAS NETO**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR 40 HS**, nível II, classe **SE**, do quadro de pessoal da **U.E.PROF.PINHEIRO MACHADO-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **2000628**, portador do CPF nº: **641.159.413-91**, falecido em **28/09/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 3.791,62 (Três mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO .	Lei 7081/2017 c/c 6933/2016 c/c Lei 7131/2018	3.791,62
TOTAL		3.791,62

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
PABLO HENRIQUE SOBRAL DIAS	12/09/2002	Filho (a) Menor não emanc	081.783.413-36	28/09/2019	12/09/2023	50,00	1.895,81
JUAN FELIPE SOBRAL DIAS	19/12/2004	Filho (a) Menor não emanc	081.783.573-30	28/09/2019	19/12/2025	50,00	1.895,81



Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/09/2019.
PORTARIA GP Nº 3420/2019 PIAUIPREV. Processos nº 2019.07.2265P, 2019.07.2263P. Em: 19 DE DEZEMBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor dos dependentes do segurado **SEBASTIAO SOUSA DIAS NETO**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR 20 hs**, nível I, classe **SL**, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. **3230511**, portador do CPF nº: **641.159.413-91**, falecido em **28/09/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 1705,97 (Um mil e setecentos e cinco reais e noventa e sete centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
VENCIMENTO .	Lei 7081/2017 c/c Lei 6933/2016 c/c Lei 7131/2018						1.705,97
TOTAL							1.705,97
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
PABLO HENRIQUE SOBRAL DIAS	12/09/2002	Filho (a) Menor não emanc	081.783.413-36	28/09/2019	12/09/2023	50,00	852,99
JUAN FELIPE SOBRAL DIAS	19/12/2004	Filho (a) Menor não emanc	081.783.573-30	28/09/2019	19/12/2025	50,00	852,99

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/09/2019.
PORTARIA GP Nº 3421/2019 PIAUIPREV. Processo nº 2019.07.2284P. Em: 20 DE DEZEMBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente da segurada **MARIA DA PAZ FERREIRA DE SOUSA**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR 40hs**, nível IV, classe **B**, do quadro de pessoal da **ENORMAL O.DA COSTA E SILVA-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0460591**, portador do CPF nº: **287.371.053-53**, falecida em **15/10/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 4155,54 (Quatro mil e cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
VENCIMENTO .	Lei nº 7.081/2017 c/c LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16						4.062,17
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 127 DA LC Nº 71/06						93,37
TOTAL							4.155,54
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
EVALDO PEREIRA DE SOUSA	29/12/1960	Cônjuge	227.927.673-91	15/10/2019	15/10/2019	100,00	4.155,54

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/10/2019.
PORTARIA GP Nº 3422/2019 PIAUIPREV. Processo nº 2019.07.2192P. Em: 20 DE DEZEMBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado **SERGIO DE SOUSA ANDRADE**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR 40hs**, nível I, classe **SL**, do quadro de pessoal da **U.E.LUCIA MARIA OLIVEIRA**, matrícula nº. **1791460**, portador do CPF nº: **988.583.353-68**, falecido em **27/09/2019**, no que tange

ao valor total do benefício, que é de **R\$ 3411,95 (Três mil e quatrocentos e onze reais e noventa e cinco centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
VENCIMENTO .	Lei 7081/2017 c/c Lei 6933/2016 c/c Lei 7131/2018						3.411,95
TOTAL							3.411,95
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MAURA RODRIGUES CHAVES ANDRADE	02/09/1982	Cônjuge	005.251.683-03	27/09/2019	27/09/2034	50,00	1.705,98
LUIS FILIPE CHAVES DE ANDRADE	27/02/2004	Filho (a) Menor não emanc	082.182.463-55	27/09/2019	27/02/2025	50,00	1.705,98

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/09/2019.
PORTARIA GP Nº 3423/2019 PIAUIPREV. Processo nº 2019.07.1962P. Em: 20 DE DEZEMBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor da dependente do segurado **LUIZ FERNANDO SANTOS MARTINS**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR**, nível VII, classe **SL**, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0765384**, portador do CPF nº: **167.461.204-49**, falecido em **23/08/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 3739,08 (Três mil e setecentos e trinta e nove reais e oito centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
VENCIMENTO .	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16						3.648,40
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 127 DA LC Nº 71/06						90,68
TOTAL							3.739,08
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCINEIDE LIMA DE SOUSA	08/11/1977	Companheiro (a)	985.260.304-34	23/08/2019	23/08/2039	100,00	3.739,08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/08/2019.
PORTARIA GP Nº 3424/2019 PIAUIPREV. Processo nº 2019.07.2403P. Em: 23 DE DEZEMBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e art. 3º, parágrafo único, da EC 47/2005, em favor do dependente da segurada **ANTONIA EUCLIDES DA COSTA**, outrora ocupante do cargo **AGENT. OPERA. SERV - CLASSE 1 - PADRÃO C - ZELADORA**, do quadro de pessoal dos **INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0343552**, portador do CPF nº: **895.797.473-34**, falecida em **05/11/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 1127,98 (Um mil e cento e vinte e sete reais e noventa e oito centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						VALOR (R\$)
VENCIMENTO .	Lei 7081/2017 c/c Lei 6933/2016 c/c Lei 7131/2018						997,28
HONORARIOS .	Art. 68 da lei 2854/68 c/c lei complementar 33/03						130,70
TOTAL							1.127,98

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ORLANDO NUNES DA COSTA	14/11/1946	Cônjuge	066.355.553-15	05/11/2019	Vitalícia	100,00	1.127,98

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/11/2019.

PORTARIA GP Nº 3425/2019 PIAUIPREV. Processo nº 2019.07.2348P. Em: 23 DE DEZEMBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado **JOAQUIM DA SILVA COPEIRO**, outrora ocupante do cargo **Agente Operacional de Serviço, classe I, padrão C - MAESTRO**, do quadro de pessoal dos **INATIVOS INTERIOR-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **034759X**, portador do CPF nº: **011.242.003-63**, falecido em **26/06/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO PROP. 14/35	Lei 7081/2017 c/c Lei nº 6.931/2016 c/c DC nº 2018.0001.0021901	398,91
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	art. 5º da lei nº 5.591/06	9,66
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	ART. 7º, VII, CF/88	589,43
TOTAL		998,00

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ANTONIA BARROS COPEIRO	21/04/1925	Cônjuge	373.697.333-00	07/11/2019	Vitalícia	100,00	998,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/11/2019.

PORTARIA GP Nº 3426/2019 PIAUIPREV. Processo nº 2019.07.1446P. Em: 23 DE DEZEMBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e art. 3º, parágrafo único, da EC 47/2005, em favor do dependente do segurado **JOSE BERNARDO DE SOUSA**, outrora ocupante do cargo **AGENT. OPER. SERVIÇO - VIGILANTE - CLASSE I - PADRÃO A**, do quadro de pessoal dos **INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0327999**, portador do CPF nº: **106.097.093-72**, falecido em **27/06/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO .	Lei 7081/2017 c/c Lei 6931/2016 c/c Lei 7131/2018	984,49
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	ART. 7º, VII, CF/88	13,51
TOTAL		998,00

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCISCA DOS REIS SOUSA	29/10/1957	Cônjuge	226.231.673-20	27/06/2019	VITALÍCIA	100,00	998,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/06/2019.

PORTARIA GP Nº 3427/2019 PIAUIPREV. Processo nº 2019.07.2439P. Em: 23 DE DEZEMBRO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente da segurada **TERESINHA RODRIGUES DE SOUSA**, outrora ocupante do cargo **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, CLASSE III - PADRÃO E**, do quadro de pessoal dos

U.E.MIGUEL B MOURA-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. **0737631**, portador do CPF nº: **261.775.443-04**, falecida em **12/10/2019**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 1206,68 (Um mil e duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO .	Lei 7081/2017 c/c Lei 6931/2016 c/c Lei 7131/2018	1.163,48
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 127 DA LC Nº 71/06	43,20
TOTAL		1.206,68

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCISCO JOAQUIM DE SOUSA	24/07/1943	Cônjuge	151.495.953-49	12/10/2019	VITALÍCIA	100,00	1.206,68

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/10/2019.

OF. 001



PORTARIA UNAFIN Nº. 001/2020.Teresina (PI), 06 de janeiro de 2020.

O DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/Nº. de 14 de março de 2019, publicado no DOE nº. 55, página nº. 01, do dia 22 de março de 2019 e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **FÁBIO ALVES DA SILVA CHAVES**, Técnico da Fazenda Estadual, exercendo a função de Supervisor do Núcleo de Transportes - NUTRAN, CPF nº. 199.965.943-00, Matrícula nº. 003153-4 e como substituta a servidora, **LILIAN CRISTIANE FERREIRA NUNES**, Técnica da Fazenda do Estado do Piauí, exercendo a função de Coordenadora de Serviços Gerais - CSG, CPF nº. 931.427.734-87, Matrícula nº. 159.810-4, para atuarem como os Fiscais do Contrato nº. 025/2020 SEADPREV-PI, celebrado entre a Secretaria Estadual da Fazenda – SEFAZ-PI e a Empresa, **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, Processo Administrativo SEADPREV-PI nº. AA.002.1.007101/19-29, conforme discriminação abaixo:

I - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no Estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria da Fazenda do Estado.

II - CONTRATO nº. 025/2020 SEADPREV-PI – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ nº. 03.506.307/0001-57, assinado em 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 2º. Cientificar que responderão solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com especificado no contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima citado.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ricardo Cardoso Pires
DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA
OF. 001

Diário Oficial

54



Teresina(PI) - Quarta-feira, 8 de janeiro de 2020 • Nº 005



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI

PORTARIA Nº 002/2020 - GDG

Teresina-PI, 07 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 001/2020 - GDG

Teresina-PI, 07 de janeiro de 2020.

DESIGNAR SERVIDORES PARA INTEGRAREM
BANCA DE EXAMES DE DIREÇÃO VEICULAR.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficom designados, a partir de 06 de janeiro de 2020, com validade de 90 (noventa) dias, os servidores constantes da relação, para integrar a Comissão de Examinadores e Secretários.

ORD	NOME	MAT	CAT	CPF
01	ANTÔNIA RODRIGUES DE SOUSA	16.550-6	AD	133.427.623-49
02	ALDENORA OLIVEIRA LOBÃO	16.505-X	B	227.833.933-87
03	ANTONIO BENEDITO DA COSTA MAZULO	16.253-1	AD	077.202.973-34
04	ANTONIO BORGES PIMENTEL FILHO	16.318-0	AE	096.464.003-10
05	ANTONIO FRANCISCO DE M. BEZERRA	16.401-1	AD	150.551.083-04
06	ANTONIO NILO ALVES BARBOSA	16.257-4	D	077.141.063-87
07	ANTONIO VALDECY SOARES CAMPELO	16.256-6	AD	078.472.703-15
08	BARTOLOMEU U. DE H. CAVALCANTE	16.240-0	B	066.913.743-04
09	CARLOTA SOUSA PINTO	16.254-0	B	078.081.353-72
10	CARLILE CAMPOS	16.213-2	B	041.725.313-34
11	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	16.506-9	AE	185.045.233-49
12	ELIANE MORAIS DE ABREU	16.374-X	B	130.393.263-68
13	ELISABETH DE MORAIS LIMA	16.249-3	AD	620.397.843-49
14	FRANCISCA ISIS MARTINS DE OLIVEIRA	16.446-1	B	151.218.103-00
15	FRANCISCO DAS CHAGAS DE A. BASTOS	16.314-7	B	047.891.803-87
16	GUILHERMINA CECÍLIA MENDES E VALES	16.644-8	C	304.971.753-04
17	HELIO MAR SOARES LIMA VERDE	16.228-X	D	068.512.403-78
18	ILDENE MACHADO SA	24.232-2	B	337.963.603-78
19	JOÃO DE DEUS SOARES DA ROCHA	16.278-7	AD	079.110.253-04
20	JOSÉ RENATO ARAUJO SANTOS	16.280-9	AD	077.452.573-87
21	JOSÉ CELSO MARTINS FILHO	26.323-6	AB	105.802.473-68
22	JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA	16.334-1	AE	078.795.983-91
23	JOSÉ VALDEMAR DE SOUSA	16.329-5	D	130.017.793-49
24	JORGE HENRIQUE ROCHA CAVALCANTE	16.459-3	AE	078.534.243-53
25	JURANDI RIBEIRO AVELINO FILHO	16.569-7	AD	227.199.383-00
26	JURANDI MENDES TEIXEIRA	16.538-7	AE	096.964.233-49
27	LUIZ JOSE DA SILVA	16.541-7	AD	138.646.703-60
28	MÁRIO PESSOA CABRAL	16.581-6	AE	052.038.133-53
29	MANOEL DA CRUZ OLIVEIRA SOBRINHO	16.303-1	AD	096.873.003-53
30	MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES NUNES	16.377-5	B	138.720.603-68
31	MARIA DE FÁTIMA M. CAMPELO	16.342-2	AB	051.991.403-10
32	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS CORREIA	16.515-8	B	350.098.293-04
33	MARIA GORETE PEREIRA DOS SANTOS	16.678-2	AE	182.590.733-15
34	MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA	16.641-3	AD	199.915.923-34
35	MÁRIA DO PERPETUO S. S. MEDEIROS	16.473-9	AD	185.703.803-72
36	MARIA NILVA DA SILVA ANDRADE	91.980-2	D	152.483.483-15
37	NILTON DE SOUSA FILHO	16.620-X	AB	244.726.973-00
38	ODIGESTO ALVES DA SILVA	16.235-3	D	066.888.373-15
39	OSMARINA SILVA FRANKLIN	16.435-6	D	217.244.073-68
40	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	16.306-6	AD	097.582.673-53
41	ROSANA NOGUEIRA MARTINS B. RÉGO	06.729-6	B	217.921.003-53
42	SÔNIA MARIA VIEIRA ANDRADE	16.603-X	B	145.077.653-15
43	VALDEMAR BORGES FREITAS	16.282-5	AE	036.002.383-53
44	WASHINGTON JOSÉ DE MOURA	16.433-0	AE	077.729.393-53

COORDENADOR

01	FRANCISCO JOSÉ NOGUEIRA LEAL BRITO	16.597-2	B	152.853.833-15
----	------------------------------------	----------	---	----------------

ORD	SECRETÁRIOS E/OU TERCEIRIZADOS	MAT	CAT	CPF
01	ANTONIETA FERNANDES MATOS	16.558-1	B	228.175.493-68
02	HAMILTON DA SILVA PIMENTEL	16.400-3	AD	039.062.913-91
03	JOAO PEREIRA DA COSTA	16.492-5	C	228.075.513-00
04	MARIA ALICE DOS SANTOS NASCIMENTO	16.548-4	B	227.810.643-00
05	MARY ANNE MARTINS VIEIRA NASCIMENTO	16.479-8	B	227.817.143-72
06	MESSALINA TALES CASTELO BRANCO	087.936-3	B	343.139.153-20
07	ROSANGELA MARIA M. ALBUQUERQUE	005.235-3	AB	338.008.803-00
08	MARIA DIVINA DOS SANTOS VILARINDO	16.638-3	-----	337.510.563-00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral - DETRAN/PI

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso das atribuições legais e,

Considerando a necessidade de proceder a Vistoria e Inspeção em Escolas e Formação de Condutores de Veículos Automotores, visando verificar as condições de organização e funcionamento destes estabelecimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficom designados, a partir de 06 de janeiro de 2020, com validade de 90 (noventa) dias, os servidores constantes da relação, para integrar a Comissão de Vistoria e Inspeção em Escolas de Formação de Condutores de Veículos Automotores.

ORD	NOME
01	FRANCISCO DE ASSIS SANTANA DUARTE
02	MARIA IVONICE CHAVES ALVARENGA
03	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SILVA
04	CLÁUDIA BARBOSA SALDANHA
05	LUIZ WASHINGTON TOURINHO PRADO
06	PEDRO PEREIRA DA SILVA
07	RITA MARILINDA DE OLIVEIRA
08	WALTER ESTRELA DE CARVALHO
09	DEOCLECIANO FERREIRA TORRES
10	CARLOS ALBERTO CORDEIRO
11	JORGE MARIANO DE MESQUITA
12	ANTÔNIA MARTINS XIMENES NOGUEIRA
13	ENEIDA OLIVEIRA MACHADO SOUSA
14	VALEZIA PORTELA DE SAMPAIO
15	VERÔNICA LIMA DE SOUSA FLEURY
16	MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA OLIVEIRA ROSAL
17	JOÃO FRANCISCO VELOSO CHAVES
18	MARIA LUZIA RIOTINTO MELO
19	MARIA CECÍLIA VIEIRA CARDOSO
20	MARCELO ALVES DA SILVA
21	MARIA JOSÉ DE ARAÚJO RIBEIRO
22	TÂNIA MARA GUIMARÃES BEZERRA ALVES
23	JOSÉ GOMES DA SILVA
24	ISMAEL CANDIDO SANTANA
25	AGOSTINHO DA CUNHA MACHADO NETO
26	LOANES AVELINO FONTENELE DOS SANTOS
27	LUIZ CÉSAR DE ARAGÃO PIRES FERREIRA
28	REGINA LÚCIA RABELO DE BRITO
29	MARIA GEMMA ROCHA DE CARVALHO
30	JOÃO CUNHA DA SILVA FILHO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral - DETRAN/PI

OF. 002



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 314, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa o fiscal do Contrato Administrativo nº 12/2019 e o orienta sobre o correto acompanhamento desse contrato.

ODIRETOR PRESIDENTE DA EMGERPI – EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, constantes nos Arts. 68-A e 68-B, da Lei Complementar nº 83/2007, e pela ata do Conselho de Administração do dia 06 de janeiro de 2015 e em conformidade com a estrutura organizacional, e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 13.303/2016;

CONSIDERANDO que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representante da Administração, denominado fiscal de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 12/2019, celebrado entre a EMGERPI e a empresa **FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção, dos Softwares AC CONTÁBIL, AC FISCA e AC PESSOAL, conforme proposta da empresa, objeto a ser fornecido de acordo com processo de inexigibilidade de licitação de que decorre este contrato, devendo informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização de faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal de contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 12/2019, os seguintes servidores:

- I. **ANDERSON RÉGIS VIANA DA CUNHA**, matrícula nº 287.409-1, CPF: 649.318.383-91, devendo a mesma realizar as funções de fiscal do referido contrato no âmbito da EMGERPI.
- II. **CLAUDETE SOARES DE SALES**, matrícula nº 247.446-8, CPF: 470.490.493-87, devendo a mesma realizar as funções de fiscal do referido contrato no âmbito da EMGERPI.

Art. 3º Cientificar que responderão solidariamente, perante os órgãos competentes, os fiscais que atestarem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Décio Solano Nogueira
Diretor Presidente da EMGERPI
OF. 964



PORTARIA CEPM Nº 01/2020 Teresina (PI), 07 de janeiro de 2020.

A COORDENADORA GERAL DA COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso das atribuições legais,

RESOLVE designar a servidora MARIA DA LUZ DO NASCIMENTO VANDERLEI, CPF: 421.199.873-00 cargo Assessor Técnico I matrícula nº 341930-4, desta Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres, como FISCAL responsável pelo CONTRATO: Nº 32/2020 celebrado por este órgão e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

Publique-se. Cumpra-se.

ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA
COORDENADORA ESTADUAL

OF. 006



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ERRATA DA PORTARIA GAB. SEADPREV Nº 277/2019, PUBLICADA NO DOE Nº 231, PAG 23, DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2019. CORREÇÃO DO CPF E DO EMAIL DO FISCAL RENATO LÉLIS VIANA.

ONDE SE LÊ:
CPF: 771.884.083-49;
EMAIL: renato.filho@seadprev.pi.gov.br

LEIA-SE:
CPF: 217.585.063-34;
EMAIL: renato.lelis@seadprev.pi.gov.br

Permanecendo inalterados os demais termos da aludida Portaria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 16 de dezembro de 2019

Merlong Solano Nogueira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

OF. 002

Portaria Nº 1, de 02 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 2018.0001.000252-9;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00003.000166/2019-14;

CONSIDERANDO os fatos relacionados nos autos do processo SISPREV nº 2016.04.1500P, **RESOLVE**, exnguir os efeitos da **PORTARIA.GAB.SEADPREV.Nº.347/17**, de 07 de dezembro de 2017, que determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar contra REGINA LUCIA DA COSTA OLIVEIRA, por acumular com suposta ilegalidade os cargos de Professor da SEDUC (matricula 059693-X) e de Analista Judiciário do Tribunal de Jusça do Estado do Piauí (matricula nº 1009060).

Atenciosamente,

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário
OF. 024



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCOM

PORTARIA Nº 001/2020/CCOM

O COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 51 e art. 38, III, da Lei federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Constituir a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Coordenadoria de Comunicação Social do Estado do Piauí – CCOM, com a finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios nesta Coordenadoria, composta pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**:

NOME	MATRÍCULA
Priscila Maria Cordeiro Martins Araújo	341036-6
Lucas Gonçalves de Sousa	341731-0
Renata De Oliveira Costa	339615-X

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 06 de janeiro de 2020.

Allisson Beserra Bacelar
Coordenador de Comunicação Social

PORTARIA 002/2020/CCOM

O Coordenador de Comunicação Social do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”.

CONSIDERANDO o contrato administrativo nº 16/2020 e seus aditivos, firmados por esta Coordenadoria de Comunicação Social, por intermédio da SEADPREV, com a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, e possui como objeto serviços de abastecimento e manutenção de veículos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PAULO CESAR MENESES DE SOUSA**, matrícula 340676-8, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

Art. 2º São atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**, conforme o art. 4º do Decreto nº 15.093/2013:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº16/2020 e seus aditivos, informando o sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

IV - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 06 de janeiro de 2020.

Allisson Beserra Bacelar
Coordenador de Comunicação Social

OF. 011



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI

PORTARIA FAPEPI Nº 001/2020

Teresina, 06 de janeiro de 2020.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí, FAPEPI, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de Fiscal e Gestor da execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato abaixo discriminado, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o servidor Antônio Sabino dos Santos, matrícula 334.031-7 para exercer a função de Fiscal e Gestor do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº 14/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ – SEADPREV

CO-CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO PIAUÍ - FAPEPI

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DA FROTA DE VEÍCULOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVOS VEÍCULOS.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II ter, devidamente atuado, e sob sua guarda, cópia dos contratos administrativos acima especificados, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final dos contratos administrativos acima especificados, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

Parágrafo único - O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal e Gestor do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar e Gerir a execução dos Contratos acima especificados, informando o gestor dos contratos sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos que venha a conhecer durante a Fiscalização;

III - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único - O Fiscal e Gestor que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado nos contratos responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2019.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Antônio Cardoso do Amaral
Presidente da FAPEPI
OF. 002



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria Nº 01/2020 Teresina-PI, 02 de Janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro Oficial e Membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão da Secretaria de Transportes do Estado do Piauí, os servidores abaixo relacionados:

Função	Servidor	MATRICULA
Pregoeiro	Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto	339265-1
Equipe de Apoio	João Carlos Andrade Cavalcante Júnior	339232-5
Equipe de Apoio	Vitorino Tavares Neto	339234-1

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados compreendem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, exercendo suas funções de acordo com os poderes conferidos pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. A composição desta equipe de trabalho terá vigência improrrogável até o dia 31/12/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Manoel Gustavo Costa de Aquino

Secretário de Transportes do Estado do Piauí

Portaria Nº02/2020 Teresina-PI, 27 de Dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **LIGIA RAQUEL DA FONSECA BATISTA**, Matrícula Nº 339.204-0, CPF: 011.808.757-61, como **GESTORA** do Contrato Nº 33/2020, firmado entre a SETRANS - PI e a EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A que tem como objeto a prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no Estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva de veículos.

Art. 2º - DESIGNAR o Servidor **LUIS CLÁUDIO PONTES BORGES**, Gerente de Operações, Matrícula Nº 339078-X, CPF: 394.387.673-04, como **FISCAL** do Contrato Nº 33/2020, firmado entre a SETRANS - PI e a EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A que tem como objeto a prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no Estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva de veículos.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 20 de Dezembro de 2019.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se

Manoel Gustavo Costa de Aquino

Secretário de Transportes do Estado do Piauí

OF. 004



LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2019	
Número do Processo:	AA337.001366/19-84
Fundamento Legal	Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, Decreto Estadual Nº 12.440, Decreto Estadual Nº 13.860 e Lei Nº 8.666/1993;
Nome da Concedente	FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI
CNPJ da Concedente	05.793.590/0001-70
Nome do Convenente	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATA
CNPJ do Convenente	06.554.273/0001-64
Resumo do Objeto do Convênio	O presente Convênio tem por objeto modificar a cláusula décima do convênio nº 01/2019, da vigência, aditando o prazo de vigência para 27 de março de 2020, a contar da data da publicação.
Prazo de Vigência	Até 27/03/2020
Data da Assinatura do Convênio	23 de dezembro de 2019.
Valor Global -	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Fonte de Recurso	100
Signatário do Convênio	Pelo Concedente: Clemliton Luiz Queiroz Granja

CLEMLITON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE PARCERIA Nº 02/2019	
Número do Processo:	AA337.000662/19-38
Fundamento Legal	Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, Decreto Estadual Nº 12.440, Decreto Estadual Nº 13.860 e Lei Nº 8.666/1993;
Nome da Concedente	FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI
CNPJ da Concedente	05.793.590/0001-70
Nome do Convenente	ASSOCIAÇÃO ESPORTE & VIDA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Convenente	11.839.809/0001-28
Resumo do Objeto do Convênio	O presente Convênio tem por objeto modificar a cláusula décima do convênio nº 02/2019, da vigência, aditando o prazo de vigência para 29 de março de 2020, a contar da data da publicação.
Prazo de Vigência	Até 29/03/2020
Data da Assinatura do Convênio	23 de dezembro de 2019.
Valor Global -	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Fonte de Recurso	100
Signatário do Convênio	Pelo Concedente: Clemliton Luiz Queiroz Granja

CLEMLITON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE PARCERIA Nº 03/2019	
Número do Processo:	AA337.000662/19-38
Fundamento Legal	Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, Decreto Estadual Nº 12.440, Decreto Estadual Nº 13.860 e Lei Nº 8.666/1993;
Nome da Concedente	FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI
CNPJ da Concedente	05.793.590/0001-70
Nome do Convenente	ASSOCIAÇÃO ESPORTE & VIDA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Convenente	11.839.809/0001-28
Resumo do Objeto do Convênio	O presente Convênio tem por objeto modificar a cláusula décima do convênio nº 03/2019, da vigência, aditando o prazo de vigência para 29 de março de 2020, a contar da data da publicação.
Prazo de Vigência	Até 29/03/2020
Data da Assinatura do Convênio	23 de dezembro de 2019.
Valor Global -	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Fonte de Recurso	100
Signatário do Convênio	Pelo Concedente: Clemliton Luiz Queiroz Granja

CLEMLITON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE PARCERIA Nº 04/2019	
Número do Processo:	AA337.000876/19-59
Fundamento Legal	Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, Decreto Estadual Nº 12.440, Decreto Estadual Nº 13.860 e Lei Nº 8.666/1993;
Nome da Concedente	FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI
CNPJ da Concedente	05.793.590/0001-70
Nome do Convenente	ASSOCIAÇÃO ESPORTE & VIDA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Convenente	11.839.809/0001-28
Resumo do Objeto do Convênio	O presente Convênio tem por objeto modificar a cláusula décima do convênio nº 04/2019, da vigência, aditando o prazo de vigência para 29 de março de 2020, a contar da data da publicação.
Prazo de Vigência	Até 29/03/2020
Data da Assinatura do Convênio	23 de dezembro de 2019.
Valor Global -	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Fonte de Recurso	100
Signatário do Convênio	Pelo Concedente: Clemliton Luiz Queiroz Granja

CLEMLITON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE PARCERIA Nº 05/2019	
Número do Processo:	AA337.000662/19-38
Fundamento Legal	Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, Decreto Estadual Nº 12.440, Decreto Estadual Nº 13.860 e Lei Nº 8.666/1993;
Nome da Concedente	FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI
CNPJ da Concedente	05.793.590/0001-70
Nome do Convenente	ASSOCIAÇÃO ESPORTE & VIDA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Convenente	11.839.809/0001-28
Resumo do Objeto do Convênio	O presente Convênio tem por objeto modificar a cláusula décima do convênio nº 05/2019, da vigência, aditando o prazo de vigência para 29 de março de 2020, a contar da data da publicação.
Prazo de Vigência	Até 29/03/2020
Data da Assinatura do Convênio	23 de dezembro de 2019.
Valor Global -	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Fonte de Recurso	100
Signatário do Convênio	Pelo Concedente: Clemliton Luiz Queiroz Granja

CLEMLITON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE PARCERIA Nº 06/2019	
Número do Processo:	AA337.001366/19-84
Fundamento Legal	Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, Decreto Estadual Nº 12.440, Decreto Estadual Nº 13.860 e Lei Nº 8.666/1993;
Nome da Concedente	FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI
CNPJ da Concedente	05.793.590/0001-70
Nome do Convenente	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MANDACARU
CNPJ do Convenente	24.117.329/0001-03
Resumo do Objeto do Convênio	O presente Convênio tem por objeto modificar a cláusula décima do convênio nº 06/2019, da vigência, aditando o prazo de vigência para 14 de abril de 2020, a contar da data da publicação.
Prazo de Vigência	Até 14/04/2020
Data da Assinatura do Convênio	23 de dezembro de 2019.
Valor Global -	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Fonte de Recurso	100
Signatário do Convênio	Pelo Concedente: Clemliton Luiz Queiroz Granja

CLEMLITON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI



AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI.

MODALIDADE: CARTA CONVITE.

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

VALOR PREVISTO: R\$ 79.994,66 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos.)

FONTE DE RECURSO ESTADUAL - 100.

DATA, LOCAL, E HORÁRIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 15 de janeiro de 2020, às 09h30min, na Sala de reunião da FUNDESPI, localizada na Rua Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo - Bl G, 2º Andar, Teresina, Piauí.

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL COMPLETO: Sala de Licitação, Telefone (86) 988511-3103, e-mail: cplfundespi2019@gmail.com e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no site do TCE: www.tce.pi.gov.br, link licitaçõesweb, a partir do dia 09/01/2020, de segunda a quinta, das 08:30 às 12:00.

Teresina (PI), 08 de janeiro de 2020.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - INTERPI-PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 016/2019

ORIGEM	PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00071.000810/2019-41 (PROCESSO Nº 0887/2017)
VINCULAÇÃO	PARECER INTERPI - prolatado pelo Dr. Procurador, nas folhas 35/39.
MODALIDADE	CONSULTORIA INDIVIDUAL
FUNDAMENTO LEGAL	DIRETRIZES BANCO MUNDIAL ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º 8575-BR
CONTRATANTE	INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI
CNPJ	06.718.282/0001-43
CONTRATADO	DAVID DE SOUSA FORTES
CPF	971.249.583-34
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS AO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, NA ÁREA DE CARTOGRAFIA, PARA AJUDAR NA IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUBCOMPONENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SUBCOMPONENTE), QUE É PARTE INTEGRANTE DO PROJETO PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL (PROJETO), COFINANCIADO PELO BANCO MUNDIAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO	23 DE DEZEMBRO DE 2019 A 23 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	23 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR GLOBAL	R\$ 118.800,00 (CENTO E DEZOITO MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA: 339035; RECURSO FONTE: 1173008575 – BANCO MUNDIAL;
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	CONTRATANTE: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO CONTRATADO: DAVID DE SOUSA FORTES

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO - Matr.0228840-x, Secretário, em 07/01/2020, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0121049 e o código CRC FEA14209.

Referência: Processo nº 00071.000810/2019-41

SEI nº 0121049

OF. 06

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 - SEJUS/PI)

A Comissão de Seleção do Chamamento Público Nº 01/2019 - SEJUS/PI, instituída através da Portaria GSJ Nº 257/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a finalização dos trabalhos de seleção do Chamamento Público Nº 01/2019 SEJUS/PI, e não havendo mais pendências quanto ao resultado, após a análise dos recursos apresentados, de acordo com os prazos estipulados no Edital, homologa o resultado final do Chamamento Público:

PROPOSTAS:

Ord.	Proponente	Situação
01	Fazenda da Paz - CNPJ: 01.834.051/0001-81	Proposta desclassificada
02	Associação Casa do Oleiro - CNPJ: 13.568.169/0001-94	Proposta desclassificada

Teresina, 20 de dezembro de 2019.

Diêgo Santos Batista
Presidente da Comissão de Seleção

Cícero Ribeiro de Almeida Neto
Membro da Comissão de Seleção

Maria do Socorro Caldas Trindade da Silva
Membro da Comissão de Seleção

OF. 008



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 03319/2019

Do Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 05(cinco) relógios de ponto para registro e controle diário de frequência dos comissionados, terceirizados e estagiários para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Do Contratado: IT3SOLUTIONS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.787.222/0001-24.

Do Prazo de Vigência: 01 (um) ano contados a partir da assinatura do contrato, estando a CONTRATADA obrigada a cumprir as obrigações relativas ao objeto constantes no contrato.

Do Valor global: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Considerando o que consta no Parecer Jurídico de fls. 57/62, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação às fls. 43/47, com arrimo no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações. Nestes termos,

Teresina-PI, 07 de Janeiro de 2020.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Defensor Público-Geral

OF. 001



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO-SDE

TORNAR SEM EFEITO O ATO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 001/2019 PROCESSO: Nº AA.152.1.000457/19-92

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SDE, torna público aos interessados, que decidiu:

TORNAR SEM EFEITO a Publicação da Portaria nº 001/2019-GAB-SDE, que trata da inexigibilidade de licitação, que tem como interessado a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS EMPREENDEDORES DO ESTADO DO PIAUÍ-ASPEPI.

Que tem como objeto, confecionar expositores em madeira tipo pinho, medindo 1.40x90cm, que servirá de expositor para produtos artesanais.

Motivo: Por se tratar de um apoio por emenda parlamentar, esse ato é dispensado conforme decreto que o instrumenta. **Data da Circulação:** Diário Oficial do Estado do Piauí- DOE nº 242, de 20 de dezembro de 2019, sexta-feira, pág. 48

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PARCERIA Nº 001/2019

PROCESSO Nº: AA.152.1.000457/19-92

PARECER PGENº 2752/2019

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SDE, CNPJ: 06.638.303/0001-25
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS EMPREENDEDORES DO ESTADO DO PIAUÍ-ASPEPI. CNPJ: 05.393.669/0001-04

OBJETO: CONFECCIONAR EXPOSITORES EM MADEIRA TIPO PINHO, MEDINDO 1.40X90CM, QUE SERVIRÁ DE EXPOSITOR PARA PRODUTOS ARTESANAIS

VALOR: 20.000,00 (vinte mil reais)

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

PROGRAMA: 22.661.0027.1108

PROJETO/ATIVIDADE: INDEFINIDO

NATUREZA DE DESPESA: 335041

FONTE: 100

GESTOR DO CONTRATO: ANDÉA CHAVES LIMADA SILVA

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2019

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta dias)

SIGNATÁRIOS: IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI Secretário de Estado

OF. 002



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019

No Diário Oficial do Estado Nº 245, de 27 de dezembro de 2019, Páginas: 31 e 32

ONDE SE LÊ: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/01/2019

LEIA-SE: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/01/2020

Simone Pereira de Farias Araújo-Secretária

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019

No Diário Oficial do Estado Nº 245, de 27 de dezembro de 2019, Página: 32

ONDE SE LÊ: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/01/2019

VALOR ESTIMADO: 725.941,10

LEIA-SE: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/01/2020

VALOR ESTIMADO: 722.305,08

Simone Pereira de Farias Araújo-Secretária

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2019

No Diário Oficial do Estado Nº 245, de 27 de dezembro de 2019, Página: 51

ONDE SE LÊ: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/01/2019

LEIA-SE: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/01/2020

Simone Pereira de Farias Araújo-Secretária

OF. 004



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 870/2019-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

AQUISIÇÃO DE POLTRONAS HOSPITALAR, (Portaria nº 448, de 13/09/2002), anexo I para o Hospital Regional de Piripiri.

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o Hospital Regional de Piripiri, através da Secretaria Estadual de Saúde/SESAPI, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Federal nº 3.931/01, no próximo dia **23 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 09:00 HORAS**, conforme as seguintes especificações:

- 1) Objetivo do Pregão: selecionar a melhor proposta para **AQUISIÇÃO DE POLTRONAS HOSPITALAR**, conforme especificações e quantidades dos itens objeto desta licitação descrita no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, para o Hospital Regional de Piripiri, através da Secretaria de Estado da Saúde/SESAPI;
- 2) Informamos que as despesas são provenientes de Recurso do Tesouro do Estado oriundos da SESAPI, no Elemento de Despesa **44.90.52**;– **(MATERIAL PERMANENTE)-POLTRONAS HOSPITALAR**.
- 3) Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro do Estado oriundos do TESOURO/SESAPI;
- 4) As propostas deverão ser apresentadas em 02 envelopes fechados e lacrados, sendo ENVELOPE 01 – Proposta de Preços e ENVELOPE 02 – Documentos de Habilitação;
- 5) Julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**

O presente Edital e maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL do Hospital Regional de Piripiri, situada na Av. Dr. Pádua Mendes, nº 300, CEP: 64.260-000 Piripiri– PI, no horário das 07:00 às 17:00 Horas.
Piripiri (PI), 03 de janeiro de 2020.

Pregoeira

Pres. da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 992/2019-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, (Portaria nº 448, de 13/09/2002), anexo I para o Hospital Regional de Piripiri.

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o Hospital Regional de Piripiri, através da Secretaria Estadual de Saúde/SESAPI, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Federal nº 3.931/01, no próximo dia **23 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 10:30 HORAS**, conforme as seguintes especificações:

- 1) Objetivo do Pregão: selecionar a melhor proposta para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO**, conforme especificações e quantidades dos itens objeto desta licitação descrita no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, para o Hospital Regional de Piripiri, através da Secretaria de Estado da Saúde/SESAPI;
- 2) Informamos que as despesas são provenientes de Recurso do Tesouro do Estado oriundos da SESAPI, no Elemento de Despesa **33.90.30**;– **MATERIAL DE LABORATÓRIO**.
- 3) Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro do Estado oriundos do TESOURO/SESAPI;
- 4) As propostas deverão ser apresentadas em 02 envelopes fechados e lacrados, sendo ENVELOPE 01 – Proposta de Preços e ENVELOPE 02 – Documentos de Habilitação;
- 5) Julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**

O presente Edital e maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL do Hospital Regional de Piripiri, situada na Av. Dr. Pádua Mendes, nº 300, CEP: 64.260-000 Piripiri– PI, no horário das 07:00 às 17:00 Horas.
Piripiri (PI), 03 de janeiro de 2020.

Pregoeiro

Pres. da CPL
OF. 007

Prefeitura municipal de São João do Arraial(PI). Termo de homologação e extrato de contrato. Proc. Administrativo 021/2019 TP. Origem/modalidade: Tomada de Preços nº 021/2019. Objeto: execução de serviços de limpeza pública e logradouros públicos, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, com vigência para o ano de 2020. Fundamentação legal: §2º, inciso II do art. 22 da lei 8.666/93. Contratante: Município de São João do Arraial (PI) CNPJ. 01.612.609/0001-84. Contratado: Solução Serviço de Limpeza e Conservação Ltda, CNPJ nº 26.732.924/0001-76. Valor: R\$ 707.921,64 (setecentos e sete mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) anuais. Vigência: 12 meses. Recursos: FPM/ICMS/REC. PROPRIOS. Signatários: Benedita Vilma Lima, Prefeita Municipal e Carlos Daniel da Silva Solução Serviço de Limpeza e Conservação Ltda. Data da assinatura: 02 de janeiro de 2020.

P.P. 2555

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 COMPRASNET**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Altos-PI, localizada na Praça Cônego Honório, nº 30, Centro, Altos - PI, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 001/2020, no dia 20 de janeiro de 2020, às 08h00min (oito horas), objetivando a contratação de empresa, por meio de registro de preços, para fornecimento de medicamentos (conforme termo de referência), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altos - PI. O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08 às 13 horas. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Comissão, bem como pela internet, através do endereço eletrônico www.tce.pi.gov.br ou no site do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: cplpmdealtos@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 COMPRASNET

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Altos-PI, localizada na Praça Cônego Honório, nº 30, Centro, Altos - PI, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 002/2020, no dia 20 de janeiro de 2020, às 10h00min (dez horas), objetivando a contratação de empresa, por meio de registro de preços, para fornecimento de fardamentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altos - PI. O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08 às 13 horas. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Comissão, bem como pela internet, através do endereço eletrônico www.tce.pi.gov.br ou no site do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: cplpmdealtos@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 COMPRASNET

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Altos-PI, localizada na Praça Cônego Honório, nº 30, Centro, Altos - PI, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 003/2020, no dia 20 de janeiro de 2020, às 12h00min (doze horas), objetivando a contratação de empresa, por meio de registro de preços, para fornecimento de materiais de construção (conforme termo de referência), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altos - PI. O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08 às 13 horas. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Comissão, bem como pela internet, através do endereço eletrônico www.tce.pi.gov.br ou no site do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: cplpmdealtos@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 COMPRASNET

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Altos-PI, localizada na Praça Cônego Honório, nº 30, Centro, Altos - PI, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 004/2020, no dia 20 de janeiro de 2020, às 14h00min (quatorze horas), objetivando a contratação de empresa, por meio de registro de preços, para fornecimento de materiais de consumo comum (expediente, limpeza, permanente, informática, esportivo), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altos - PI. O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08 às 13 horas. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Comissão, bem como pela internet, através do endereço eletrônico www.tce.pi.gov.br ou no site do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: cplpmdealtos@gmail.com.

Altos - PI, 02 de janeiro de 2019

MARCUS VINICIUS SANTOS RODRIGUES DE CARVALHO
Pregoeiro - CPL**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2020**

Processo Administrativo nº 002/2020 A Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde - PI comunica que abriu licitação pública, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Higiene, Limpeza e Outros, destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal, sua Secretarias, Fundos Municipais e Hospital de Pequeno Porte, durante o ano de 2020, com a abertura fixada para o dia 21 de janeiro de 2020 às 09:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde - PI.

Dirceu Arcoverde - PI, 07 de janeiro de 2020.

ADERALDO PEREIRA DIAS JUNIOR
Pregoeiro
PP. 2557GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS
GABINETE DO SECRETÁRIO**EXTRATO DE ADITIVO**

ATO: SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2014
CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.
CONTRATADA: GL Empreendimentos Ltda – CNPJ nº 07.308.813/0001-92.
OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE, EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DE MACRORREGIÕES E TERRITÓRIOS DE DESENVOLVIMENTO DENTRE AQUELES DEFINIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 87, DE 22/08/2017, RELATIVAMENTE AO LOTE IV – RELATIVO AS OBRAS E SERVIÇOS A EXECUTAR NA ÁREA DA MACRORREGIAO 3, SEMI ÁRIDO, BASE PICOS, ONDE SERÁ INSTALADA USINA DE ASFALTO COMPREENDENDO 870.000 M².
LICITAÇÃO: Concorrência Pública 19/2014.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2019, contado a partir de 01 de janeiro de 2019.
DATADA ASSINATURA: 20/12/2018.
ASSINAM: Guilhermano Pires Ferreira Corrêa, pela Contratante, e Érico Vinicius Sá Oliveira, pela Contratada.

EXTRATO DE ADITIVO

ATO: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2014
CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.
CONTRATADA: GL Empreendimentos Ltda – CNPJ nº 07.308.813/0001-92.
OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE, EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DE MACRORREGIÕES E TERRITÓRIOS DE DESENVOLVIMENTO DENTRE AQUELES DEFINIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 87, DE 22/08/2017, RELATIVAMENTE AO LOTE IV – RELATIVO AS OBRAS E SERVIÇOS A EXECUTAR NA ÁREA DA MACRORREGIAO 3, SEMI ÁRIDO, BASE PICOS, ONDE SERÁ INSTALADA USINA DE ASFALTO COMPREENDENDO 870.000 M².
CONVALIDAÇÃO: Com a publicação do extrato do oitavo termo aditivo ao contrato 41.2014, convalida-se a publicação extemporânea do extrato do sétimo termo aditivo ao contrato.
LICITAÇÃO: Concorrência Pública 19/2014.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, contado a partir de 31 de dezembro de 2019.
DATADA ASSINATURA: 20/12/2019.
ASSINAM: Manoel Gustavo Costa de Aquino, pela Contratante, e Érico Vinicius Sá Oliveira, pela Contratada.

OF. 004



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ – SESAPI
INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA – IDTNP

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) CENTRAIS TELEFONICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA, DETALHADAS NO CORPO DO EDITAL.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Vistos etc,

O procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, nº 01/2019 de que trata este processo, para Contratação de empresa objetivando a locação de 02 (duas) centrais telefônicas destinadas a atender as necessidades do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella, conforme Anexo I, termo de referência e consoante proposta aprovada que são partes integrantes do contrato. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 01/2019, nos termos apresentados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ADJUDICO o objeto licitado às firmas:

- **FORTED TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.699342/0001-28:

item	objeto	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
1	Central Telefônica com 04 (quatro) troncos analógicos, 30 (trinta) ramais analógicos e 01 (um) terminal KS para telefonista. A ser instalada no prédio anexo. Incluído manutenção geral nos telefones.	01	700,00	8.400,00
2	Central Telefônica com 08 (oito) troncos analógicos, 80 (oitenta) ramais analógicos e 01 (um) terminal KS para telefonista. A ser instalada na sede do IDTNP. Incluído manutenção geral nos telefones.	01	1.200,00	14.400,00
Valor Total: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)				

Conforme propostas em anexo, nos termos apresentados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio no relatório, devendo-se, conseqüentemente, ser procedida a devida contratação.

Cumpra-se, Publique-se.

Teresina, (PI), 27 de novembro de 2019.

José Noronha Vieira Júnior
Diretor Geral - IDTNP

EXTRATO DE CONTRATO nº 10/2019.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA – IDTNP, CNPJ de n.º: 06.553.564/0107-96.

CONTRATADA: FORTED TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.699342/0001-28

BASE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) CENTRAIS TELEFONICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos) reais.

FONTE DE RECURSO: 113 – SUS e 0100001001 – Recurso Próprio

VIGÊNCIA: 28.11.2019 a 27.11.2020

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 02/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 ULTRAFREEZER VERTICAL, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA, DETALHADAS NO CORPO DO EDITAL

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Vistos etc,

O procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, nº 02/2019 de que trata este processo, para Contratação de empresa objetivando o fornecimento de 01 (um) aparelho de ultrafreezer vertical destinado a atender as necessidades do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella, conforme Anexo I, termo de referência e consoante proposta aprovada que são partes integrantes do contrato. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 02/2019, nos termos apresentados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ADJUDICO o objeto licitado às firmas:

- **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 78.589.504/0001-86:

item	Objeto	Quantidade	Valor R\$
1	Ultrafreezervertical com capacidade de 96 litros, controle de temperatura digital, faixa de temperatura: - 50 a - 85 ° C, com no mínimo 03 compartimentos, sistema de resfriamento de gavetas e registrador de temperatura contínuo.	01	23.700,00

Conforme propostas em anexo, nos termos apresentados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio no relatório, devendo-se, conseqüentemente, ser procedida a devida contratação.

Cumpra-se, Publique-se.

Teresina, (PI), 27 de novembro de 2019.

José Noronha Vieira Júnior
Diretor Geral - IDTNP

EXTRATO DE CONTRATO nº 09/2019.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA – IDTNP, CNPJ de n.º: 06.553.564/0107-96.

CONTRATADA: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.589.504/0001-86.

BASE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 ULTRAFREEZER VERTICAL, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA, DETALHADAS NO CORPO DO EDITAL.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos) reais.

FONTE DE RECURSO: 113 – SUS e 0100001001 – Recurso Próprio

VIGÊNCIA: 28.11.2019 a 27.11.2020

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2019.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAP
INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA - IDTNP

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LAVANDERIA, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA, DETALHADAS NO CORPO DO EDITAL.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADIUDICAÇÃO

Vistos etc,

O procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, nº 03/2019 de que trata este processo, para contratação de empresa objetivando aquisição de Material de Lavanderia destinado a atender as necessidades do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella, conforme Anexo I, termo de referência e consoante proposta aprovada que são partes integrantes do contrato. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 03/2019, nos termos apresentados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ADIUDICO o objeto licitado às firmas:

- RICEK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.331.432/0001-36.

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ALVEJANTE E DESINFETANTE CLORADO PARA ROUPAS E TECIDOS HOSPITALARES COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 8%. GALÃO DE 50 LITROS.	130 BOMBONAS	R\$ 230,00	R\$ 29.900,00
ACIDULANTE CONCENTRADO (NEUTRALIZANTE DE RESÍDUOS DE CLORO E ALCALINIDADE DE ROUPAS COM SEQUESTRANTE DE FERRO DE USO HOSPITALAR COM SUJIDADE PESADA E LEVE. GALÃO DE 50 LITROS.	100 BOMBONAS	R\$ 375,00	R\$ 37.500,00
ADITIVO ALCALINO PARA PRE LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES COM SUJIDADE PESADA/LEVE, COM PH IGUAL OU SUPERIOR A 11.5. GALÃO 50 LITROS.	100 BOMBONAS	R\$ 375,00	R\$ 37.500,00
PASTA SABÃO. 50 LITROS.	120 BOMBONAS	R\$ 335,00	R\$ 40.200,00
AMACIANTE PARA ROUPAS CONCENTRADO, LIQUIDO, VISCOSO PARA USO HOSPITALAR. GALÃO COM 50 LITROS.	130 BOMBONAS	R\$ 209,50	R\$ 27.235,00
VALOR TOTAL			R\$ 172.335,00

Conforme propostas em anexo, nos termos apresentados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio no relatório, devendo-se, conseqüentemente, ser procedida a devida contratação.

Cumpra-se, Publique-se.

Teresina, (PI), 27 de novembro de 2019.

José Noronha Vieira Júnior
Diretor Geral - IDTNP

EXTRATO DE CONTRATO nº 08/2019.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA – IDTNP, CNPJ de n.º: 06.553.564/0107-96.

CONTRATADA: RICEK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.331.432/0001-36

BASE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIA PARA LAVANDERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 172.335,00 (cento e setenta e dois trezentos e trinta e cinco reais).

FONTE DE RECURSO: 113 – SUS e 0100001001 – Recurso Próprio

VIGÊNCIA: 28.11.2019 a 27.11.2020

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2019.

OF. 001

EXTRATO DE CONTRATO nº 07/2019.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA – IDTNP, CNPJ de n.º: 06.553.564/0107-96.

CONTRATADA: S & S REPARO DE MÁQUINA E EQUIP. ELETRO-ELETRÔNICO LTDA - ME, CNPJ 10.217.205/0001-87.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI 8.666/93

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINA DE HEMODIÁLISE E EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil quinhentos reais).

FONTE DE RECURSO: 113 – SUS

VIGÊNCIA: 26.11.2019 a 26.05.2020.

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO nº 21/2019.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA – IDTNP, CNPJ de n.º: 06.553.564/0107-96.

CONTRATADA: NORT MED COMÉRCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.396.450/0001-24.

BASE LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 24, IV da Lei 8.666/93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIA PARA DESINFECÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 131.368,20 (cento e trinta e um mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

FONTE DE RECURSO: 113 – SUS e 0100001001 – Recurso Próprio

VIGÊNCIA: 26.12.2019 a 23.06.2020

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO nº 22/2019.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA – IDTNP, CNPJ de n.º: 06.553.564/0107-96.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PIMENTEL – SAMUEL CASTELO B. TORRES, CNPJ Nº 04.585.748/0001-54.

BASE LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 24, IV da Lei 8.666/93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 127.335,90 (cento e vinte e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

FONTE DE RECURSO: 113 – SUS e 0100001001 – Recurso Próprio

VIGÊNCIA: 26.12.2019 a 23.06.2020

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO nº 23/2019.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA – IDTNP, CNPJ de n.º: 06.553.564/0107-96.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PIMENTEL – SAMUEL CASTELO B. TORRES, CNPJ Nº 04.585.748/0001-54.

BASE LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 24, IV da Lei 8.666/93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, PÃES, BOLOS E LATICINIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 82.528,00 (oitenta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais).

FONTE DE RECURSO: 113 – SUS e 0100001001 – Recurso Próprio

VIGÊNCIA: 26.12.2019 a 23.06.2020

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO nº 24/2019.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA – IDTNP, CNPJ de n.º: 06.553.564/0107-96.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PIMENTEL – SAMUEL CASTELO B. TORRES, CNPJ Nº 04.585.748/0001-54.

BASE LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 24, IV da Lei 8.666/93



OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, FRUTAS E VERDURAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 87.330,00 (oitenta e sete mil trezentos e trinta reais).

FONTE DE RECURSO: 113 – SUS e 0100001001 – Recurso Próprio

VIGÊNCIA: 26.12.2019 a 23.06.2020

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO nº 06/2019.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA – IDTNP, CNPJ de n.º: 06.553.564/0107-96.

CONTRATADA: FS COSTA GRÁFICA EIRELI, CNPJ 14.182.223/0001-21.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI 8.666/93

OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 76.280,00 (setenta e seis mil duzentos e oitenta reais).

FONTE DE RECURSO: 113 – SUS

VIGÊNCIA: 25.11.2019 a 25.05.2020.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO nº 011/2019.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA – IDTNP, CNPJ de n.º: 06.553.564/0107-96.

CONTRATADA: J NERVAL DE SOUSA – EPP, CNPJ nº 34.973.438/0001-78

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI 8.666/93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HEMODIÁLISE AO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 76.280,00 (setenta e seis mil duzentos e oitenta reais).

FONTE DE RECURSO: 113 – SUS

VIGÊNCIA: 25.11.2019 a 25.05.2020.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando a Análise Jurídica que afirma não haver indícios de irregularidade ou propriedades nos autos; considerando que os autos prevêem a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93; CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto nos artigos 24 e 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADIUDICO** as **DISPENSAS DE LICITAÇÃO** dos processos abaixo mencionado.

Processo Administrativo	Empresa Contratada	Valor
AA.901.1.011344/19-14	FS COSTA GRÁFICA EIRELI	76.280,00
AA.901.1.011241/19-03	S & S REPARO DE MÁQUINA E EQUIP. ELETRO-ELETRÔNICO LTDA - ME	16.500,00
AA.901.1011223/19-18	J NERVAL DE SOUSA - EPP	76.280,00
AA.901.1011233/19-17	NORT MED COMÉRCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	131.368,20
AA.901.011110/19-08	SAMUEL CASTELO BRANCO TORRES - DISTRIBUIDORA PIMENTEL	127.335,90
AA.901.0481/19-19	SAMUEL CASTELO BRANCO TORRES - DISTRIBUIDORA PIMENTEL	82.528,00
AA.901.11367/19-19	SAMUEL CASTELO BRANCO TORRES - DISTRIBUIDORA PIMENTEL	87.330,00

Dr. José Noronha Viera Junior

DIRETOR GERAL - IDTNP

OF. 002



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI
INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA - IDTNP

EXTRATO DE CONTRATO nº 13/2019.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA – IDTNP, CNPJ DE N.º: 06.553.564/0107-96.

CONTRATADA: R O CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ nº 05.577.401/0001-22.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI 8.666/93

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 95.865,00 (noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco mil reais).

FONTE DE RECURSO: 113 – SUS e 0100001001 – Recurso Próprio

VIGÊNCIA: 05.12.2020 a 02.06.2020.

DATA DA ASSINATURA: 05.12.2020.

EXTRATO DE CONTRATO nº 14/2019.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA – IDTNP, CNPJ DE N.º: 06.553.564/0107-96.

CONTRATADA: BIOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP, CNPJ 06.881.482/0001-12..

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI 8.666/93

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 13.142,40 (treze mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

FONTE DE RECURSO: 113 – SUS e 0100001001 – Recurso Próprio

VIGÊNCIA: 05.12.2020 a 02.06.2020.

DATA DA ASSINATURA: 05.12.2020.

EXTRATO DE CONTRATO nº 15/2019.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA – IDTNP, CNPJ DE N.º: 06.553.564/0107-96.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA EIRELI, CNPJ 10.645.510/0001-70

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI 8.666/93

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 63.030,60 (sessenta e três mil trinta reais e sessenta centavos)

FONTE DE RECURSO: 113 – SUS e 0100001001 – Recurso Próprio

VIGÊNCIA: 05.12.2020 a 02.06.2020.

DATA DA ASSINATURA: 05.12.2020.

EXTRATO DE CONTRATO nº 16/2019.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA – IDTNP, CNPJ DE N.º: 06.553.564/0107-96.

CONTRATADA: MEDPLUS EIRELI, CNPJ 11.401.085/0001-36.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI 8.666/93

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 158.544,00 (cento e cinquenta e oito reais e quinhentos e quarenta e quatro reais).

FONTE DE RECURSO: 113 – SUS e 0100001001 – Recurso Próprio

VIGÊNCIA: 05.12.2020 a 02.06.2020.

DATA DA ASSINATURA: 05.12.2020.

**EXTRATO DE CONTRATO nº 17/2019.****CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA – IDTNP, CNPJ DE N.º: 06.553.564/0107-96.**CONTRATADA:** CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP, CNPJ 14.779.196/0001-79.**BASE LEGAL:** ART. 24, IV DA LEI 8.666/93**OBJETO:** CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA. **VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 1.058.713,20 (hum milhão cinqüenta e oito mil setecentos e treze reais e vinte centavos).****FONTE DE RECURSO:** 113 – SUS e 0100001001 – Recurso Próprio**VIGÊNCIA:** 05.12.2020 a 02.06.2020.**DATA DA ASSINATURA:** 05.12.2020.**EXTRATO DE CONTRATO nº 18/2019.****CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA – IDTNP, CNPJ DE N.º: 06.553.564/0107-96.**CONTRATADA:** J NERVAL DE SOUSA - EPP (TECNIQUIMICA), CNPJ 34.973.438/0001-78.**BASE LEGAL:** ART. 24, IV DA LEI 8.666/93**OBJETO:** CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA. **VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 248.746,20 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).****FONTE DE RECURSO:** 113 – SUS e 0100001001 – Recurso Próprio**VIGÊNCIA:** 05.12.2020 a 02.06.2020.**DATA DA ASSINATURA:** 05.12.2020.**EXTRATO DE CONTRATO nº 19/2019.****CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA – IDTNP, CNPJ DE N.º: 06.553.564/0107-96.**CONTRATADA:** DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ 28.868.821/0001-63.**BASE LEGAL:** ART. 24, IV DA LEI 8.666/93**OBJETO:** CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA. **VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 96.207,00 (noventa e seis mil e duzentos e sete reais).****FONTE DE RECURSO:** 113 – SUS e 0100001001 – Recurso Próprio**VIGÊNCIA:** 05.12.2020 a 02.06.2020.**DATA DA ASSINATURA:** 05.12.2020.**EXTRATO DE CONTRATO nº 20/2019.****CONTRATANTE:** INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA – IDTNP, CNPJ DE N.º: 06.553.564/0107-96.**CONTRATADA:** FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ 06.628.333/0001-46.**BASE LEGAL:** ART. 24, IV DA LEI 8.666/93**OBJETO:** CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA. **VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 156.540,00 (cento e cinqüenta e seis mil quinhentos e quarenta reais).****FONTE DE RECURSO:** 113 – SUS e 0100001001 – Recurso Próprio**VIGÊNCIA:** 05.12.2020 a 02.06.2020.**DATA DA ASSINATURA:** 05.12.2020.

OF. 286

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES-HRTN - FLORIANO-PI**Processo nº 637/2019 – Inexigibilidade de licitação nº 622/2019****Empresa:** Macon Inst. Cirúrgico **Objeto:** Mat. neurologia**Valor:** 5.831,40 Fundamentação: Art.25 caput da Lei 8.666/93**Processo nº 652 /2019 –Dispensa de licitação nº637 /2019****Empresa:** Mais Saúde Eireli –EPP **Objeto:** Mat. Hospitalar**Valor:** 40.659,92 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.**Processo nº 623 /2019 –Dispensa de licitação nº608 /2019****Empresa:** Health Med **Objeto:** Material Fisioterapia**Valor:** 14.344,67 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.**Processo nº 610 /2019 –Dispensa de licitação nº595 /2019****Empresa:** P M de A. Costa **Objeto:** Loc.de audit. c/ kit mult mídia**Valor:** 4.467,50 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.**Processo nº 638 /2019 –Dispensa de licitação nº623 /2019****Empresa:** Sigmax V. E Serv. Ltda **Objeto:** Acessório Equip. dixtal**Valor:** 5.884,99 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.**Processo nº 657 /2019 –Dispensa de licitação nº642 /2019****Empresa:** Walter Bucar Ltda **Objeto:** Exames oftalmológicos**Valor:** 2.360,00 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.**Processo nº 645 /2019 –Dispensa de licitação nº630 /2019****Empresa:** R. J. Distribuidora **Objeto:** Medic. Hospitalar**Valor:** 76.500,00 Fundamentação: Art.24 inc. IV da Lei 8.666/93.

OF. 004

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO PROCURADOR GERAL**Extrato de publicação****Ref. Proc. PGE/2019017401-0 – Contratação – Inexigibilidade 03/2019****Objeto:** Especialização em Direito Tributário.**Partes:** Procuradoria Geral do Estado e IBET – INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS, CNPJ 63.104.475/0001-48**Fundamentação Legal:** art 25, II, da Lei Federal nº 8.666/90.**Valor Estimado – R\$ 51.200,00 (cinqüenta e um mil e duzentos reais);****Data da Assinatura:** 04/12/2019.**Vigência do contrato:** 12 meses, com início em 04 de dezembro de 2019. **Dotação Orçamentária:** Classificação Institucional: 36.101; Estrutura Programática: 0001.2309; Classificação Funcional 04.122; Elemento de Despesa: 33.90.39.22; Fonte de recursos: 118.**Extrato de publicação****Ref. Proc. PGE/2019198751-0 - Renovação Contratual****Objeto:** Contrato de Locação de Veículos.**Partes:** Procuradoria Geral do Estado e JERONIMO E NUNES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.121.011/0001-79.**Fundamentação Legal:** artigo 57, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decretos Estaduais nºs 14.483/2011, 15.093/2013, 15.943/2015, 17.084/2017.**Valor Estimado:** Total: R\$ 40.248,48 [quarenta mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos] - Mensal R\$ 3.354,04 [três mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e quatro centavos].**Data da Assinatura:** 12/12/2019.**Vigência do contrato:** 13/12/2019 a 12/12/2020. **Dotação Orçamentária:** Elemento de Despesa: 33.90.39; Projeto/Atividade/Programa 2000; Fonte de recursos: 100.

OF. 003



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO Nº 342/19 AO CONTRATO Nº 56/2016.	
Processo	AA.900.1.0022964/19.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.206.659/0001-85.
Contratado	MONTEIRO GOMES ENGENHARIA LTDA.
CNPJ do Contratado	03.060.169/0001-25.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do contrato, relativo à obra de Execução da Obra de Reforma de Ambiência do Hospital Regional Tibério Nunes, no município de Floriano-PI. O contrato passa a vigorar até 31.12.2020.
Vigência	31.12.2020.
Data da Assinatura	20.12.2019.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: LUCIANO MONTEIRO GOMES.

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO Nº 345/19 AO CONTRATO Nº 88/14.	
Processo	AA.900.1.023144/19.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	R. MELO CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ do Contratado	01.857.346/0001-73.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução do contrato, cujo objeto é a "EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFRORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE, NO MUNICÍPIO DE URUÇUI - PI". O prazo de execução das obras e serviços será ampliado em 180 (cento e oitenta dias).
Vigência	31.12.2020.
Data da Assinatura	26.12.2019.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: RODRIGO CAMPELO LIMA DE MELO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/19.	
Modalidade	Pregão Eletrônico nº 52/18.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
CNPJ do Contratado	240.380.578/0001-89.
Objeto	O presente contrato tem por objeto a contratação de uma empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento ininterrupto de gases medicinais liquefeitos e não liquefeitos incluindo a disponibilidade dos respectivos sistemas de abastecimento e armazenamento com manutenção preventiva e corretiva desses sistemas.

Vigência	12 (doze) meses da data da assinatura.
Valor	R\$ 8.209.385,00 (oito milhões, duzentos e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais).
Ação Orçamentária	2394.
Natureza da Despesa	339039.
Fonte de Recurso	100.
Data da Assinatura	30.12.2019.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: JOSÉ LUIS CARDOSO JÚNIOR. ALEXANDRE OLIVEIRA.

OF. 4640

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO Nº 346/19 AO CONTRATO Nº 76/2016.	
Processo	AA.900.1.023142/19.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	CONSTRUTORA J. COELHO FILHO
CNPJ do Contratado	02.989.098/0001-87.
Objeto	Tem por finalidade alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 76/16, relativo à obra de Execução da Obra de Reforma de Ambiência do Hospital Estadual Domingos Chaves, no município de Canto do Buriti (PI). O prazo de execução das obras e serviços são 120 (cento e vinte) dias.
Vigência	31.12.2020.
Data da Assinatura	26.12.2019.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada:

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº 347/19 AO CONTRATO Nº 181/19.	
Processo	AA.900.1.022926/19.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	R.MELO CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ do Contratado	01.857.346/0001-73.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do contrato nº 181/18, cujo objeto é a "Execução da obra de reforma da Unidade de Terapia Intensiva - UTI do hospital Infantil Lucídio Portela - HILP, em Teresina - PI". O prazo de execução das obras e serviços será ampliado em 120 (cento e vinte) dias.
Vigência	31.12.2020.
Data da Assinatura	26.12.2019.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: RODRIGO CAMPELO LIMA DE MELO.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/19.	
Processo	AA.900.1.015301/19.
Modalidade	Dispensa de Licitação nº 276/19.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	CLÍNICA VILLA VIDA LTDA.
CNPJ do Contratado	17.192.889/0001-59.
Objeto	Tem por objeto da Internação compulsória para o tratamento de alcoolismo pelo prazo de 06 (seis) meses, para o paciente JOSENIAS DE SOUSA SOARES.
Vigência	180 (cento e oitenta) dias.
Valor Total	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Ação Orçamentária	2419.
Natureza da Despesa	339091.
Fonte de Recurso	100.
Data da Assinatura	26.12.2019.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: MUCIO AMARAL FERNANDES.

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO Nº 357/19 AO CONTRATO Nº 74/16.	
Processo	AA.900.1.022980/19.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	R.MELO CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ do Contratado	01.857.346/0001-73.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do contrato nº 74/16, cujo objeto é a "Execução da obra de ampliação do Centro de Parto Normal do Hospital Regional Cândido Ferraz, no município de São Raimundo Nonato - PI". O prazo de execução das obras e serviços será ampliada em 60 (sessenta) dias.
Vigência	31.12.2020.
Data da Assinatura	26.12.2019.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: RODRIGO CAMPELO LIMA DE MELO.

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO Nº 358/19 AO CONTRATO Nº 278/16.	
Processo	AA.900.1.022970/19.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	F&W CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ do Contratado	10.402.888/0001-42.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do contrato nº 278/2016, relativo à obra de Reforma da Unidade Ambulatorial e Urgência do Hospital Regional Justino Luz, Picos - PI. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato será ampliada em 462 (quatrocentos e sessenta e dois) dias.
Vigência	31.12.2020.
Data da Assinatura	26.12.2019.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: FRANCISCO WILSON AMARAL AGUIAR.

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº 359/19 AO CONTRATO Nº 34/2017.	
Processo	AA.900.1.023140/19.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	F & W CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
CNPJ do Contratado	10.402.888/0001-42.
Objeto	O objeto do presente termo, o aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do contrato nº 34/2017, relativo a Execução da Obra de Urbanização, Construção do abrigo de Gases Medicinais, Instalação dos Gases Medicinais e Instalação de Subestação aérea de 112,5 KVA da Unidade de Pronto atendimento (UPA) porte II, no município de Bom Jesus - PI. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato será ampliada em 120 (cento e vinte) dias.
Vigência	31.12.2020.
Data da Assinatura	26.12.2019.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: FRANCISCO WILSON AMARAL AGUIAR.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 360/19 AO CONTRATO Nº 305/2018.	
Processo	AA.900.1.021349/19.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	PROGREDIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ do Contratado	18.290.324/0001-77.
Objeto	O presente tem finalidade de introduzir alterações ao Contrato nº 305/18, cujo objeto é o "Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados". Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do fim da vigência, qual seja 17.12.2019.
Vigência	17.12.2020.
Data da Assinatura	17.12.2019.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: INGRID CRISTINA LIMA MOURA.



EXTRATO DO V TERMO ADITIVO Nº 363/19 AO CONTRATO Nº 211/17.	
Processo	AA.900.1.022930/19.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.206.659/0001-85.
Contratado	R. MELO CONSTRUTORA LTDA -ME.
CNPJ do Contratado	01.857.346/0001-73.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do contrato nº 211/17, relativo à obra de "Execução da Obra de Reforma da Unidade de Terapia Intensiva - UTI, Adulto e Neonatal da Maternidade Dona Evangelina Rosa, Teresina - PI". O prazo de execução das obras e serviços de que trará o contrato será ampliada em 215 (duzentos e quinze) dias.
Vigência	31.12.2020.
Data da Assinatura	30.12.2019.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: RODRIGO CAMPELO LIMA DE MELO.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 364/19 AO CONTRATO Nº 278/18.	
Processo	AA.900.1.022968/19.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38
Contratado	C W C CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ do Contratado	03.936.360/0001-98.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do contrato nº 278/18, cujo objeto é a "Execução da Obra de Construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER II, no município de São João do Piauí - PI". O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 (cento e vinte) dias.
Vigência	31.12.2020.
Data da Assinatura	30.12.2019.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: JOSÉ CANDIDO LUSTOSA DE MELO.

OF. 001

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.016802/19-11
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 410/19.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0811004-30.2019.8.18.0140.**
OBJETO: Aquisição de 196 (cento e noventa e seis) comprimidos de SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG para o paciente **IVAN BRASIL GOMES FEITOSA.**
EMPRESA SELECIONADA: NOVARTIS BIOCÍNCIAS S.A., inscrita no CNPJ 56.994.502/0026-98.
VALOR TOTAL: R\$ 625,24 (seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).
FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
 Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.008582/19-33.
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 407/19.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 2015.0001.006080-2.**
OBJETO: Aquisição de 720 (setecentos e vinte) cápsulas de LEVETIRACETAM 500MG, para o paciente **DOUGLAS BARROS VISGUEIRA.**
EMPRESA SELECIONADA: UNI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 07.484.373/0001-24.
VALOR TOTAL: R\$ 1.101,60 (um mil, cento e um reais e sessenta centavos).
FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
 Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.020650/19-00.
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 408/19.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0828712-93.2019.8.18.0140.**
OBJETO: Aquisição de 480 (quatrocentos e oitenta) comprimidos revestidos de HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200mg, para a paciente **ANALOUSY PIEROT RODRIGUES.**
EMPRESA SELECIONADA: UNI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 07.484.373/0001-24.
VALOR TOTAL: R\$ 3.897,60 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
 Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.022525/19-12.
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 403/19.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0802970-02.2019.8.18.0032.**
OBJETO: Aquisição de 540 (quinhentos e quarenta) comprimidos revestidos de OLAPARIBE 100mg para a paciente **LUSIA FACUNE FREIRE.**
EMPRESA SELECIONADA: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 60.318.797/0001-00.
VALOR TOTAL: R\$ 94.780,80 (noventa e quatro mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).
FONTE DE RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
 Secretário de Estado da Saúde do Piauí

OF. 002



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019** – CPL/MDER/SESAPI. OBJETO: **Aquisição de produtos para laboratório (materiais e insumos), visando o suprimento das necessidades da agência transfusional da MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - MDER.** TIPO: Menor Preço. DATA E HORÁRIO: **INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10/01/2020 às 13hs00min; **LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23/01/2020 às 14hs00min; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23/01/2020 às 14hs00min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 23/01/2020 às 15h00min; **LOCAL:** licitações-e do Banco do Brasil. **INFORMAÇÕES:** CPL/MDER/SESAPI, Av. Higino Cunha, 1552 - Ilhotas - Teresina - Piauí - CEP: 64014-220 - Telefone (86) 3228-1053- e-mail: cpl@mder.pi.gov.br

VALDECI PINHEIRO DASILVA
Pregoeiro - CPL/SESAPI

Visto:
FRANCISCO DE MACÊDO NETO
Diretor Geral – MDER

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019** – CPL/MDER/SESAPI. OBJETO: **Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de gases medicinais (líquidos e gasosos), com tanques e cilindros sob o regime de comodato, visando o atendimento das necessidades da Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER.** TIPO: Menor Preço. DATA E HORÁRIO: **INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10/01/2020 às 13hs00min; **LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24/01/2020 às 14hs00min; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/01/2020 às 14hs00min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 28/01/2020 às 15h00min; **LOCAL:** licitações-e do Banco do Brasil. **INFORMAÇÕES:** CPL/MDER/SESAPI, Av. Higino Cunha, 1552 - Ilhotas - Teresina - Piauí - CEP: 64014-220 - Telefone (86) 3228-1053- e-mail: cpl@mder.pi.gov.br

VALDECI PINHEIRO DASILVA
Pregoeiro - CPL/MDER/SESAPI

Visto:
FRANCISCO DE MACÊDO NETO
Diretor Geral – MDER

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019** – CPL/MDER/SESAPI. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCESSAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DO LEITE HUMANO CRU ORDENADO (LHCO), QUAL SEJA, TAMPA VEDANTE ESTÉRIL PARA SERINGA (CONECTOR EM POLIPROPILENO ESTÉRIL PARA LUER MACHO E FÊMEA), visando o atendimento das necessidades da coordenação do banco de leite humano da Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER.** TIPO: Menor Preço. DATA E HORÁRIO: **INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10/01/2020 às 13hs00min; **LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27/01/2020 às 14hs00min; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/01/2020 às 14hs00min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 27/01/2020 às 15h00min; **LOCAL:** licitações-e do Banco do Brasil. **INFORMAÇÕES:** CPL/MDER/SESAPI, Av. Higino Cunha, 1552 - Ilhotas - Teresina - Piauí - CEP: 64014-220 - Telefone (86) 3228-1053- e-mail: cpl@mder.pi.gov.br

VALDECI PINHEIRO DASILVA
Pregoeiro - CPL/MDER/SESAPI

Visto:
FRANCISCO DE MACÊDO NETO
Diretor Geral – MDER

OF. 005



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 152/2019/FEPISERH

Dispensa de Licitação Nº 48/2019/FEPISERH

Processo Administrativo nº 5839/2019/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARASAÚDE EIRELI

CNPJ: 01.765.178/0001-96

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADROINIZADOS PARA ATENDER A DEMANDAS DOS HOSPITAIS ADMINISTRADOS POR ESTA FUNDAÇÃO – HGV E HRJL

Valor total do contrato: R\$ 4.974,71 (Quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Fonte Recursos: 33.90.30.09 – Material de Consumo / Farmacológico.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10520/02 e Lei Federal nº 8666/93

Data de Assinatura: 26 (vinte e seis) de dezembro de 2019.

Vigência: 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARASAÚDE EIRELI

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.

Endereço: Avenida Presidente Kennedy, 570, CEP: 64.052-345 Bairro São Cristóvão.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 153/2019/FEPISERH

REF Dispensa de Licitação nº 048/2019/FEPISERH

Processo Administrativo nº 5839/2018/CL/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDALTA

CNPJ: 10.645.510/0001-70

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA ATENDER A DEMANDADO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS E DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ.

Valor total do contrato: R\$ 291.463,00 (Duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais).

Fonte Recursos: 33.90.30.09 – Material de Consumo/Material Farmacológico

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93.

Data de Assinatura: 26 (vinte e seis) de dezembro de 2019.

Vigência: 90 (noventa) dias da assinatura deste.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDALTA

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.

Endereço: Avenida Presidente Kennedy, 570, CEP: 64.052-345 Bairro São Cristóvão.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ato Administrativo

CONTRATO Nº 154/2019/FEPISERH

REF Dispensa de Licitação nº 048/2019/FEPISERH

Processo Administrativo nº 5839/2018/CL/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: ÓTIMA DISTRIBUIDORA – R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO

CNPJ: 05.577.401/0001-22

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS E DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ.

Valor total do contrato: R\$ 439.841,40 (Quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Fonte Recursos: 33.90.30.09 – Material de Consumo/Material Farmacológico

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93.

Data de Assinatura: 26 (vinte e seis) de dezembro de 2019.

Vigência: 90 (noventa) dias da assinatura deste.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e ÓTIMA DISTRIBUIDORA – R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Presidente Kennedy, 570, CEP: 64.052-345 Bairro São Cristóvão.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ato Administrativo

CONTRATO Nº 155/2019/FEPISERH

REF Dispensa de Licitação nº 048/2019/FEPISERH

Processo Administrativo nº 5839/2018/CL/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.348.580/0001-26

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS E DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ.

Valor total do contrato: R\$ 709.159,29 (Setecentos e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Fonte Recursos: 33.90.30.09 – Material de Consumo/Material Farmacológico

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93.

Data de Assinatura: 26 (vinte e seis) de dezembro de 2019.

Vigência: 90 (noventa) dias da assinatura deste.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Presidente Kennedy, 570, CEP: 64.052-345 Bairro São Cristóvão.

OF. 005



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ato Administrativo

CONTRATO Nº 25/2019/FEPISERH

REF Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2019/FEPISERH

Processo Administrativo nº 1166/2019/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

CNPJ: 58.295.213/0001-78

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MODELO ACHIEVA 1.5T E ARCO CIRÚRGICO BV PULSEIRA DA MARCA PHILIPS INSTALADA NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS.

Valor total do contrato: de R\$ 456.615,86 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).

Fonte Recursos: 33.90.39.15 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Fundamento Legal: Art. 25, I, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 09 (nove) de dezembro de 2019.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, CEP 64.049-494

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ato Administrativo

CONTRATO Nº 139/2019/FEPISERH

Dispensa de Licitação Nº 46/2019/FEPISERH

Processo Administrativo nº 4425/2019/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 14.779.196/0001-79

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL

Valor total do contrato: R\$ 48.778,62 (Quarenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Fonte Recursos: 33.90.30.09 – Material de Consumo / Farmacológico.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV

Data de Assinatura: 16 (dezesesseis) de dezembro de 2019.

Vigência: 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 140/2019/FEPISERH
REF Dispensa de Licitação Nº 46/2019/FEPISERH
Processo Administrativo nº 4425/2019/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: DRC COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ: 04.651.057/0001-01
Objeto: FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ E DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.
Valor total do contrato: de R\$ 68.005,88 (Sessenta e oito mil e cinco reais e oitenta e oito centavos).
Fonte Recursos: 33.90.30.09 – Material de Consumo/Material Farmacológico.
Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 16 (dezesesseis) de dezembro de 2019.
Vigência: 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e DRC COMÉRCIO LTDA EPP
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, CEP 64.049-494

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 141/2019/FEPISERH
REF Dispensa de Licitação Nº 46/2019/FEPISERH
Processo Administrativo nº 4425/2019/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA
CNPJ: 06.872.949/0001-68
Objeto: FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ E DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.
Valor total do contrato: de R\$ 68.628,60 (Sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).
Fonte Recursos: 33.90.30.09 – Material de Consumo/Material Farmacológico.
Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 16 (dezesesseis) de dezembro de 2019.
Vigência: 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, CEP 64.049-494

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 143/2019/FEPISERH
REF Dispensa de Licitação Nº 46/2019/FEPISERH
Processo Administrativo nº 4425/2019/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 01.765.178/0001-96
Objeto: FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ E DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

Valor total do contrato: de R\$ 599.931,00 (Quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e um reais).
Fonte Recursos: 33.90.30.09 – Material de Consumo/Material Farmacológico.
Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 16 (dezesesseis) de dezembro de 2019.
Vigência: 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, CEP 64.049-494

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 144/2019/FEPISERH
REF Dispensa de Licitação Nº 46/2019/FEPISERH
Processo Administrativo nº 4425/2019/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: JOILDA DE SOUSA CARVALHO - ME
CNPJ: 03.137.251/0001-00
Objeto: FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ E DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.
Valor total do contrato: de R\$ 24.398,82 (Vinte e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).
Fonte Recursos: 33.90.30.09 – Material de Consumo/Material Farmacológico.
Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 16 (dezesesseis) de dezembro de 2019.
Vigência: 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e JOILDA DE SOUSA CARVALHO -ME
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, CEP 64.049-494

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 145/2019/FEPISERH
REF Dispensa de Licitação Nº 46/2019/FEPISERH
Processo Administrativo nº 4425/2019/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 11.229.270/0001-95
Objeto: FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ E DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.
Valor total do contrato: de R\$ 12.611,48 (Doze mil, seiscentos e onze reais e quarenta e oito centavos).
Fonte Recursos: 33.90.30.09 – Material de Consumo/Material Farmacológico.
Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Data de Assinatura: 16 (dezesesseis) de dezembro de 2019.
Vigência: 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, nº 750, 15º andar, Bairro de Fátima, CEP 64.049-494

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 146/2019/FEPISEH

Dispensa de Licitação Nº 46/2019/FEPISEH

Processo Administrativo nº 4425/2019/FEPISEH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: MEDICAL HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 05.750.248/0001-93

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL

Valor total do contrato: R\$ 1.298.532,82 (Um milhão, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Fonte Recursos: 33.90.30.09 - Material de Consumo / Farmacológico.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV

Data de Assinatura: 16 (dezesesseis) de dezembro de 2019.

Vigência: 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH e MEDICAL HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISEH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 147/2019/FEPISEH

Dispensa de Licitação Nº 46/2019/FEPISEH

Processo Administrativo nº 4425/2019/FEPISEH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 14.361.780/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL

Valor total do contrato: R\$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais).

Fonte Recursos: 33.90.30.09 - Material de Consumo / Farmacológico.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV

Data de Assinatura: 16 (dezesesseis) de dezembro de 2019.

Vigência: 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH e MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISEH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 148/2019/FEPISEH

Dispensa de Licitação Nº 46/2019/FEPISEH

Processo Administrativo nº 4425/2019/FEPISEH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDALTA

CNPJ: 10.645.510/0001-70

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS

HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL

Valor total do contrato: R\$ 355.956,46 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Fonte Recursos: 33.90.30.09 - Material de Consumo / Farmacológico.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV

Data de Assinatura: 16 (dezesesseis) de dezembro de 2019.

Vigência: 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDALTA

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISEH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 149/2019/FEPISEH

Dispensa de Licitação Nº 46/2019/FEPISEH

Processo Administrativo nº 4425/2019/FEPISEH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: ÓTIMA DISTRIBUIDORA - R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO

CNPJ: 05.577.401/0001-22

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL

Valor total do contrato: R\$ 407.746,12 (Quatrocentos e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e doze centavos).

Fonte Recursos: 33.90.30.09 - Material de Consumo / Farmacológico.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV

Data de Assinatura: 16 (dezesesseis) de dezembro de 2019.

Vigência: 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH e ÓTIMA DISTRIBUIDORA - R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISEH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 150/2019/FEPISEH

Dispensa de Licitação Nº 46/2019/FEPISEH

Processo Administrativo nº 4425/2019/FEPISEH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: J. NERVAL DE SOUSA - TECNIQUÍMICA

CNPJ: 34.973.438/0001-78

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL

Valor total do contrato: R\$ 163.588,73 (Cento e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos).

Fonte Recursos: 33.90.30.09 - Material de Consumo / Farmacológico.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV

Data de Assinatura: 16 (dezesesseis) de dezembro de 2019.

Vigência: 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISEH e J. NERVAL DE SOUSA - TECNIQUÍMICA

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISEH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

OF. 013



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO

**EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2016**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015 /
CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Piauí- ALEPI
PROCESSO PRORROGAÇÃO: AC..002.1.001759/19-90
CONTRATO: 001/2016
CONTRATANTE: COORDENADORIA ESTADUAL DE FORMENTO A IRRIGAÇÃO
CONTRATADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA.
DA VINCULAÇÃO: A contratação objeto deste documento obrigacional está vinculada ao Pregão eletrônico Nº 011/2015, realizado pela ALEPI, e sua prorrogação, conforme processo AC..002.1.001759/19-90.
OBJETO: O Objeto deste aditivo é a prorrogação do contrato de SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA por 12 (doze) meses.
DO VALOR: O valor mensal irrevogável é de R\$ 33.355,78 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), de acordo com a proposta de preço apresentada pela contratada e de acordo com a Ata de Registro de Preço e cláusula segunda do contrato.
DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERA VIGENCIA DE 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 110117.04.122.0090.2000, ELEMENTO DE DESPESA: 339037, FONTE DE RECURSO: 0100
DATA: 03 de janeiro de 2020
ASSINATURAS: BENEDITO DE CARVALHO SÁ (Coordenador Estadual), pela COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO e HERCILIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES, pela MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Of. 001

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015 ALEPI
SERVIÇOS COMUNS/SRP
PROCESSO PRORROGAÇÃO: AC.002.1.001679/19-06
CONTRATO: 006/2017
CONTRATANTE: COORDENADORIA ESTADUAL DE FORMENTO A IRRIGAÇÃO
CONTRATADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
VINCULAÇÃO: A contratação objeto deste documento obrigacional está vinculada ao Pregão eletrônico Nº 011/2015, realizado pela ALEPI, e conforme processo prorrogação AC.002.1.0002252/18 – 26.
OBJETO: O Objeto deste contrato é SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
DO VALOR: O valor mensal irrevogável é de R\$ 8.837,33 (Oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), com validade até 31 de dezembro de 2020, de acordo e cláusula segunda deste Termo Aditivo.
DA VIGÊNCIA: A PRORROGAÇÃO TERA VIGENCIA DE 12 MESES FINDANDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 110117.04.122.0090.2000, ELEMENTO DE DESPESA: 339037, FONTE DE RECURSO: 0100
DATA: 31 de dezembro de 2019.
ASSINATURAS: BENEDITO DE CARVALHO SÁ (Coordenador Estadual), pela COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO e HERCILIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES, pela MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Of. 002

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 012/2016**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016
PROCESSO: AC.002.1.001761/19-18
CONTRATO: 012/2016
CONTRATANTE: COORDENADORIA ESTADUAL DE FORMENTO A IRRIGAÇÃO
CONTRATADA: FMA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO FERRANGENS LTDA
DA VINCULAÇÃO: A contratação objeto deste documento obrigacional está vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 013/2016, realizado pela SEADPREV, e na liberação Nº 0563/2016 -DL/ SEADPREV/PI-Serviços Comuns-SRP, conforme processo nº AA.002.1.0006060/16-63 e autorização prorrogação processo nº AC.002.1.001761/19-18
OBJETO: O Objeto deste aditivo é a prorrogação do contrato de AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE KITS DE IRRIGAÇÃO, QUE TEM POR INTERESSADO A COORDENADORIA DE FOMENTO A IRRIGAÇÃO – COFIR.
DA VIGÊNCIA: A PRORROGAÇÃO TERA VIGENCIA DE 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 110117.20.607.0023.1382, ELEMENTO DE DESPESA: 449052, FONTE DE RECURSO: 0100
DATA: 04 de novembro de 2019
ASSINATURAS: BENEDITO DE CARVALHO SÁ (Coordenador Estadual), pela COORDENADORIA ESTADUAL DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO e FRANCISCO DE ASSIS ALVES, pela FMA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO FERRANGENS LTDA

Of. 003



EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017	
NOME DA CONTRATANTE	EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí.
CNPJ DA CONTRATANTE	06.643.068/0001-75
NOME DA CONTRATADA	R F C Carvalho - ME
CNPJ DO CONTRATADA	13.912.374/0001-25
RESUMO DO ADITIVO	O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº: 08/2017, por mais 12 (doze) meses, bem como a redução de valor do contrato, conforme o disposto no artigo 57, II e art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, tendo sua vigência de 17/12/2019 a 17/12/2020.
FUNDAMENTO LEGAL	artigo 57, II e art.65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	17 de Dezembro de 2019
VALOR GLOBAL	R\$ 88.113,60 (oitenta e oito mil, cento e treze reais e sessenta centavos)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21.205.04.122.0090.2000
NATUREZA DA DESPESA	339039-71
FONTE DE RECURSOS	00
SIGNATÁRIOS DO ADITIVO	Pelo Contratante: Décio Solano Nogueira (Diretor-Presidente e Manoel Luis Figueredo Neto (Diretor Administrativo Financeiro e do Contencioso) Pela Contratada: Rômulo Falcão Costa Carvalho (Representante da empresa R F C Carvalho- ME)

Décio Solano Nogueira
Diretor-Presidente

Of. 006



EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Processo Administrativo AA.120.1.001527/19-67

O Diretor Presidente da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí – EMGERPI torna pública a Ratificação e Homologação da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**. Processo administrativo AA.120.1.001527/19-67, cujo fundamento legal é o artigo 30, I, da lei 13.303/16. Favorecido: **Fortes Tecnologia em Sistemas Ltda. CNPJ: 41.518.945/0001-87**. Objeto: Prestação de serviço de manutenção dos softwares AC Contábil, AC Fiscal e AC Pessoal, todos de sua propriedade intelectual. Valor: 14.963,88. Cobertura Orçamentária: Natureza: 339040-03, Fonte de Recurso 00, Unidade Orçamentária: 21.205.04.122.0090.2000. Autorizado e ratificado em 02 de dezembro de 2019.

Teresina, 03 de dezembro de 2019.

Décio Solano Nogueira
Diretor Presidente da EMGERPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019	
NOME DA CONTRATANTE	EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí.
CNPJ DA CONTRATANTE	06.643.068/0001-75
NOME DA CONTRATADA	FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
CNPJ DO CONTRATADA	41.518.945/0001-87
RESUMO DO CONTRATO	Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para MANUTENÇÃO, dos Softwares AC CONTÁBIL, AC FISCAL e AC PESSOAL, conforme proposta da empresa, objeto a ser fornecido de acordo com processo de inexigibilidade de licitação de que decorre este contrato, Processo nº. AA.120.1.001527/19-67.
FUNDAMENTO LEGAL	Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2019, constante no Processo Administrativo nº AA.120.1.001527/19-67 Lei 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	02 de Dezembro de 2019
VALOR MENSAL	R\$ 1.246,99 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21.205.04.122.0090.2000
NATUREZA DA DESPESA	339040-03
FONTES DE RECURSOS	00
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pelo Contratante: Décio Solano Nogueira (Diretor-Presidente e Manoel Luis Figueiredo Neto (Diretor Administrativo Financeiro e do Contencioso) Pela Contratada: Walfran Batista da Silva Filho (representante legal da empresa FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA)

Décio Solano Nogueira
Diretor-Presidente

Of. 972

AVISO DE FINALIZAÇÃO PE Nº 05/2019 – SEFAZ/PI

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí informa que o **Pregão Eletrônico nº 05.2019**, referente à contratação de fornecedor de água potável, através de carro pipa, para uso humano, a ser efetuado sob demanda, para ser utilizado no Posto Fiscal de Pipocas, localizados na 6ª Região Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, teve como vencedor do Lote 01, o fornecedor **JOSUE VILA NOVA DE SOUSA, CPF 899.593.374-72**, por ter atendido a todas as exigências contidas no Edital e Anexos e ter apresentado Proposta de Preços no valor total anual de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

Teresina (PI), 07 de janeiro de 2020.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 001

AVISO DE FINALIZAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 – SEFAZ

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí torna público o resultado do PE Nº 04.2019, o qual teve como vencedor do Lote 01 - contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema integrado para banco de dados Oracle Exadata Eighth X8-2 High Capacity, composto de servidores para aceleração de backup, serviços de instalação, configuração e migração de bancos de dados, serviços de reconfiguração de appliance Oracle Exadata X5-2, treinamento e suporte e atualização tecnológica por 60 meses, para a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, a empresa **O2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA**, por ter apresentado Proposta no valor de R\$ 3.490.000,00 (três milhões, quatrocentos e noventa mil reais) e documentos de habilitação conforme estabelecido no Edital e Anexos. Recurso BID.

Teresina (PI), 07 de Janeiro de 2019.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 002

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2014

Nome do Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Nome da Contratada: EVISLANE ARAUJO LUZ.

CNPJ/CPF do Contratante: 003.505.093-44.

Resumo do Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº. 001/2014 de locação do imóvel situado na Rua Ludgero de França Teixeira nº. 227, Centro, na cidade de Itaueira - PI, onde funciona a Agência de Atendimento da cidade, 5ª. Gerência Regional.

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo está amparado no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer da Unidade de Gestão e Programação do Gasto Público – Parecer Técnico UNIGGP/SEFAZ-PI nº. 049/2019, Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí – Parecer PGE/PLC nº. 026/2019 e Processo Administrativo SEI nº. 00009.005125/2019-64.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 01/01/2020 a 01/01/2021, em conformidade com o artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por períodos iguais e sucessivos.

Prazo de Execução: De 01/01/2020 a 01/01/2021.

Data da Assinatura do Termo Aditivo: 30/12/2019.

Valor Global: R\$ 3.600,00.

Ação Orçamentária: 13.101.04.122.0090.2000.

Natureza da Despesa: 33903621.

Fonte de Recursos: 0100001001.

Signatários do Termo Aditivo:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: EVISLANE ARAUJO LUZ.

Of. 304



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO AGESPISA POR REGISTRO DE PREÇOS
Nº 027/2019 – (SUPLI)**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SER USADO NA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE ÁGUAS NOS LABORATÓRIOS DA AGESPISA. Acha-se aberto na AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N – Cabral, 1º andar, Bloco “B”, o **SRP Nº 027/2019-SUPLI**, nos termos da Lei 13.303/16, **com abertura dos envelopes, no dia 20 de janeiro de 2020, às 09:00 horas**, no endereço acima. O Edital em seu inteiro teor será entregue aos interessados diariamente, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. O valor do Edital é de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para cobrir despesas com reprografia. Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, Ramal 286.

Teresina, 07 de janeiro de 2020.

ISAURAMARIA JOSÉ AVELINO
Pregoeira da SUPLI

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

Of. 010



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

**Extrato da Errata do Segundo Termo Aditivo Ao
Contrato Nº 09/2017.**

Errata do Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2017, publicado no DOE PI nº 121 de 01 de julho de 2019, pág. 36.

Onde se Lê Valor: R\$ 1.084.428,92 (Um milhão, oitenta e quatro mil, quatrocentos vinte e oito reais e noventa e dois centavos), mensais.

Leia-se Valor: Tendo em vista a supressão ao contrato nº 09/2017, objetivando a compatibilização das despesas com a situação financeira do Estado do Piauí, conforme a Resolução nº 01/2019-CGFR alterou-se o valor de R\$ 1.216.689,25 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, seiscentos oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) mensais para 1.084.428,92 (um milhão, oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos) mensais que serão pagos com recursos orçamentários oriundos da Fonte de Recursos 1: 100 – Tesouro Estadual: R\$ 321.292,42 (trezentos vinte e um mil duzentos noventa e dois reais e quarenta e dois centavos). Fonte de Recursos 2: 120- FECOP: R\$ 763.136,50 (setecentos e sessenta e três mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social Trabalho e
Direitos Humanos

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da lei 8.666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que o extrato do Segundo Termo de Aditivo do contrato nº 09/2017 que consta no anexo único deste ato, foi publicado de forma incompleta da edição nº 121 de 01 de julho de 2019 do Diário Oficial do Estado, pág.36; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo os direitos de terceiros; Considerando que não se constata, na ausência da publicação do extrato de contrato do anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, com proposta que apresentou melhores condições para a administração; Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei 9.784/99- Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria administração, de atos que se evidencie acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis; Fica convalidado o ato relativo ao extrato do Segundo Termo de Aditivo do contrato nº 09/2017, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social Trabalho e
Direitos Humanos

ANEXO ÚNICO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº: 09/2017

Origem: Processo Administrativo nº AA.002.1.004223/17-32

Pregão Eletrônico: nº 11/2015 - ALEPI

Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: Secretaria da Assistência Social Trabalho e Direitos Humanos

CNPJ: 09.579.079/0001-21.

Contratado: Mutual Serviços de Engenharia Ltda

CNPJ: 0.659.927/0001-91

Objeto: Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua.

Valor Total: R\$ 1.084.428,92

Fonte de recursos 1: 100 – Tesouro Estadual: R\$ 321.292,42 (trezentos vinte e um mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).

Fonte de Recursos 2: 120- FECOP: R\$ 763.136,50 (setecentos e sessenta e três mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Data de assinatura: 05 de Junho de 2019.

Vigência: 12 meses.

Teresina (PI), 13 de Dezembro de 2019.

Of. 1560



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019 AO CONTRATO Nº 196/2016	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA J. COELHO LTDA
CNPJ do Contratado	02.989.098/0001-87
Resumo do objeto do aditivo	Acordam as partes em relação ao Contrato 196/2016, cujo objeto é a de Construção do muro e da Fachada externa da Escola Nova (PADRÃO FNDE), no Coronel José Dias-PI, pela prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2020, em conformidade com Parecer Técnico da UGERF/SEED/PI exarado na página 21, datado de 13/12/2019, pelo Engenheiro Civil Filippi Soares Napoleão do Rego, CREA/PI nº 18701/D-PI, matrícula nº 228295-0 constante no Processo Administrativo SEED/PI nº 0047478/2019.
Prazo de vigência	31/12/2020
Data de assinatura do aditivo	17 de dezembro de 2019
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Yllane Marcelle Almeida Moura - Representante da Empresa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2019 AO CONTRATO Nº 129/2013	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA J. COELHO LTDA
CNPJ do Contratado	02.989.098/0001-87
Resumo do objeto do aditivo	Acordam as partes em relação ao Contrato 129/2013, cujo objeto é a Construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário (PADRÃO FNDE) na Unidade Escolar Maria Chaves, no Canto do Buriti-PI, pela prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2020, em conformidade com Parecer Técnico da UGERF/SEED/PI exarado pelo Engenheiro Civil Raimundo Nonato da Rocha Batista, CREA/PI nº 868/D-PI, matrícula nº 071957-9 constante no Processo Administrativo SEED/PI nº 0047483/2019.
Prazo de vigência	31/12/2020
Data de assinatura do aditivo	17 dezembro de 2019
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Yllane Marcelle Almeida Moura - Representante da Empresa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 021/2019	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	RODRIGUES E RODRIGUES TRANSPORTES DE CARGA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ do Contratado	17.765.273/0001-20
Resumo do objeto do aditivo	Acordam as partes em relação ao Contrato 021/2019, cujo objeto é a Reforma da Escola Agrícola do DNOCS, no município Alvorada do Gurguéia - PI, pela prorrogação do Prazo de Execução da Obra por mais 60 (sessenta) dias, sendo somado o prazo de restituição de 24 (vinte e quatro) dias, a partir da data de 22/11/2019 até 14/02/2020, em que o Processo Administrativo citado permaneceu em análise na UGERF com vencimento em 21/11/2019, bem como prorrogar a vigência até 31/12/2020, em conformidade com o cronograma físico-financeiro repactuado, constante no Processo Administrativo SEED/PI nº 0042681/2019.

Prazo de Execução	22/11/2019 até 14/02/2020
Prazo de vigência	31/12/2020
Data de assinatura do aditivo	16 de dezembro de 2019
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Antônio Douglas Rodrigues da Silva - Representante da Empresa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2019 AO CONTRATO Nº 261/2017	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA J. COELHO LTDA
CNPJ do Contratado	02.989.098/0001-87
Resumo do objeto do aditivo	Acordam as partes em relação ao Contrato 261/2017, cujo objeto é a Construção de uma Quadra Poliesportiva na U.E Paulo Freire, no município São João do Piauí, pela prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2020, em conformidade com Parecer Técnico da UGERF/SEED/PI exarado pelo Engenheiro Civil Raimundo Nonato da Rocha Batsita, CREA/PI nº 868/D-PI, matrícula nº 071957-9 constante no Processo 0047486/2019.
Prazo de vigência	31/12/2020
Data de assinatura do aditivo	17 de dezembro de 2019
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Yllane Marcelle Almeida Moura - Representante da Empresa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2019 AO CONTRATO Nº 203/2013	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA J. COELHO LTDA
CNPJ do Contratado	02.989.098/0001-87
Resumo do objeto do aditivo	Acordam as partes em relação ao Contrato 203/2013, cujo objeto é a AMPLIAÇÃO DA U.E. TERESINHA SOARES AMORIM e CONSTRUÇÃO DE 01 QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (PADRÃO FNDE), no município de Nova Santa Rita-PI, pela prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2020, em conformidade com Parecer Técnico da UGERF/SEED/PI exarado na página 39, datado de 13/12/2019, pelo Engenheiro Civil Raimundo Nonato da Rocha Batista, CREA/PI nº 868/D-PI, matrícula nº 071957-9 constante no Processo Administrativo SEED/PI nº 0047482/2019.
Prazo de vigência	31/12/2020
Data de assinatura do aditivo	17 de dezembro de 2019
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretária de Educação Yllane Marcelle Almeida Moura - Representante da Empresa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO CONTRATO Nº 118/2018	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA J. COELHO LTDA
CNPJ do Contratado	02.989.098/0001-87
Resumo do objeto do aditivo	Acordam as partes em relação ao Contrato 118/2018, cujo objeto é a reforma e ampliação da U. E Florisa Silva, no município de Canto do Buriti, pela prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2020, em conformidade com Parecer Técnico da UGERF/SEED/PI exarado na página 21, datado de 16/12/2019, pelo Engenheiro Civil Cristovão Tiago Silva Brito, CREA/PI nº 27390-PI, matrícula nº 333062-1 constante no Processo Administrativo SEED/PI nº 0047485/2019.
Prazo de vigência	31/12/2020
Data de assinatura do aditivo	18 de dezembro de 2019
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Yllane Marcelle Almeida Moura - Representante da Empresa

Diário Oficial

78



Teresina(PI) - Quarta-feira, 8 de janeiro de 2020 • Nº 005



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA – SEADPREV

ERRATA DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2015.

CORREÇÃO DO NÚMERO DO ADITIVO

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2015	
Processo nº	AA.002.1.014894/15-00
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA-SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome da Contratada	MUTUAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ da Contratada	10.659.927/0001-91
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação de vigência do Contrato 104/2015.
Prazo de vigência	23/12/2019 até 23/12/2020.
Prazo de execução	-
Data de assinatura do aditivo	10/12/2019
Valor mensal após a redução	R\$ 248.062,38 (duzentos e quarenta e oito mil, sessenta e dois reais, trinta e oito centavos).
Órgão/ Orçamentária	21.101
Função/SubFunção	04.122
Programa/Projeto/Atividade	0090.2000
Natureza da Despesa	339037
Fonte de Recurso	010001001
Signatários do contrato	Pela Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pela Contratada: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

LEIA-SE:

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2015	
Processo nº	AA.002.1.014894/15-00
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA-SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome da Contratada	MUTUAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ da Contratada	10.659.927/0001-91
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação de vigência do Contrato 104/2015.
Prazo de vigência	23/12/2019 até 23/12/2020.
Prazo de execução	-
Data de assinatura do aditivo	10/12/2019
Valor mensal após a redução	R\$ 248.062,38 (duzentos e quarenta e oito mil, sessenta e dois reais, trinta e oito centavos).
Órgão/ Orçamentária	21.101
Função/SubFunção	04.122
Programa/Projeto/Atividade	0090.2000
Natureza da Despesa	339037
Fonte de Recurso	010001001
Signatários do contrato	Pela Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pela Contratada: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

Of. 242



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018

CONTRATANTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25

CONTRATADO: CONSTRUTORA PINHEIROS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 07.532.783/0001-01

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: o presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de execução do contrato Nº 011/2018, por mais 180(cento e oitenta) contado a data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2020

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: Igor Leonam Pinheiro Néri

PELA CONTRATADA: Fredson Pinheiros Rodrigues

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018

CONTRATANTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25

CONTRATADO: CONSTRUTORA PINHEIROS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 07.532.783/0001-01

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: o presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de execução do contrato Nº 023/2018, por mais 180(cento e oitenta) dias contado a data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2020.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: Igor Leonam Pinheiro Néri

PELA CONTRATADA: Fredson Pinheiros Rodrigues

Of. 001

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018

CONTRATANTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25

CONTRATADO: CONSTRUTORA F SOUSA LTDA - ME
CNPJ: 10.781.895/0001-00

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de execução do contrato Nº 021/2018 por mais 180(cento e oitenta) dias contado a data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2019.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: Igor Leonam Pinheiro Néri

PELA CONTRATADA: Adão Elias de Sousa

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25

CONTRATADO: FRANCISNEILISON BARROS SANTOS - ME
CNPJ: 19.945.983/0001-67

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: o presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de execução do contrato Nº 029/2018 por mais 180(cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2019.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: Igor Leonam Pinheiro Néri

PELA CONTRATADA: Francisneilson Barros Santos

Of. 745



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 003/2019, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: LOTE I: SÃO RAIMUNDO NONATO; E LOTE II: SÃO LOURENÇO**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 27/12/2019 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (propostas), a mesma fora suspensa com remarcação para resultado da análise dos documentos de habilitação pela COPEL/IDEPI para o dia 07/01/2020, esta comissão julgou HABILITADA as Empresas: 1) CONSTRUTORA MANHATATAN EPP; 2) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP; 3) CONSTRUTORA PINHEIROS EIRELLI; e 4) GMC CONSTRUÇÕES LTDA. A COPEL/IDEPI, consignou em ata a INABILITAÇÃO da seguinte Empresa: 1) ECONSEL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS (VM PESSOA FEITOSA MONTEIRO – ME), por descumprimento do item 8.3.3.2 (exigências de qualificação técnica) do Edital deste Licitação. Publique-se.

Teresina (PI), 07 de Janeiro de 2020.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 003

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 002/2019, que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NOS MUNICÍPIOS DE DOMINÓCENCO (LOTE I) E MUNICÍPIO RIBEIRO GONÇALVES (LOTE II) NO ESTADO DO PIAUÍ, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 27/12/2019 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (propostas), a mesma fora suspensa com remarcação para resultado da análise dos documentos de habilitação pela COPEL/IDEPI para o dia 07/01/2020, esta comissão julgou HABILITADA as Empresas: 1) CONSTRUTORA MANHATATAN EPP; 2) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP; 3) CONSTRUTORA PINHEIROS EIRELLI; e 4) GMC CONSTRUÇÕES LTDA. Publique-se.

Teresina (PI), 07 de Janeiro de 2020.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 004

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2019, que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA PI 399, NA LOCALIDADE MADEIRA CORTADA COM 2,30 KM NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 26/12/2019 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (propostas), a mesma fora suspensa com remarcação para resultado da análise dos documentos de habilitação pela COPEL/IDEPI para o dia 06/01/2020, esta comissão julgou HABILITADA a Empresa: 1) B. S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. A COPEL/IDEPI, consignou em ata a INABILITAÇÃO da Empresa: 1) CERRO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, por descumprimento do item 8.3.3, subitem 8.3.3.3 do Edital desta Licitação. Publique-se.

Teresina (PI), 06 de Janeiro de 2020.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 005



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS – CMTMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020/ SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/19. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020/ SRP. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para Veículos Leves sobre Trilho do tipo Óleo Diesel tipo BS 500, com o comodato do tanque, óleo lubrificante, graxa e aditivos. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço Global. Valor Previsto: R\$ 846.998,34. . Data, Local e Horário da Abertura da Licitação: 22 de janeiro 2020, às 09H30, na Sala de Licitações da CMTMP, Av. Miguel Rosa, 2885, Norte, Teresina, Piauí. Local da Disponibilização do Edital Completo: Sala de Licitações da CMTMP. Telefone (86) 32161991, e-mail assessoriacmtmp@gmail.com.

Teresina - PI, 07 de janeiro de 2020.

Silvia Neide Sousa Nunes
Pregoeira da CMTMP

Paulo César de Sousa Martins
Presidente da CMTMP

Of. 004



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
GABINETE DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA Nº 04/2019

O Secretário de Estado da Secretaria das Cidades – Secid, comunica que a matéria publicada na página nº 52, da edição nº 213, de 08/11/2019, no DOE/PI, ONDE SE LÊ: “VALOR TOTAL: R\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais).”, LEIA-SE: “VALOR TOTAL: R\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais)”. Teresina, 06/12/2019. *Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

Of. 001.



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018

CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOLPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72

CONTRATADO: IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ DO CONTRATADO: 25.079.729/0001-26

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 10/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/12/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 584.173,60 (Quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.

NATUREZA DE DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSOS: 16

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela Contratada: Weide Roldão Leal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2018

CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOLPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72

CONTRATADO: CONSTRUTORA RODRIGUES E SOUSA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 11.001.074/0001-69

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 64/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2019

VALOR GLOBAL R\$ 813.742,16 (Oitocentos e treze mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.

NATUREZA DE DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSOS: 00/16

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela Contratada: Cícero Felipe Rodrigues

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2018

CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOLPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72

CONTRATADO: MARATHAOAN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CNPJ DO CONTRATADO: 27.793.244/0001-25

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 67/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 854.354,37 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, e trinta e sete centavos)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.

NATUREZA DE DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSOS: 16/00

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela Contratada: Edneida do Rego Fortes de Carvalho e Silva

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2018

CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOLPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72

CONTRATADO: MARATHAOAN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CNPJ DO CONTRATADO: 27.793.244/0001-25

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 68/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 553.918,83 (Quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e dezoito reais, e oitenta e três centavos)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.

NATUREZA DE DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSOS: 16/00

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela Contratada: Edneida do Rego Fortes de Carvalho e Silva

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2018

CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOLPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72

CONTRATADO: Construtora Santa Inês Ltda.

CNPJ DO CONTRATADO: 02.528.908/0001-06

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 73/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 992.454,25 (Novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.

NATUREZA DE DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSOS: 00/16

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela Contratada: Getúlio Alves de Carvalho

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2018

CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOLPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72

CONTRATADO: AGRIMAZA INDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 07.686.322/0001-85

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 75/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 1.467.433,72 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais, setenta e dois centavos).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.

NATUREZA DE DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSOS: 00/16

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela Contratada: Mazerine Cruz Lima Junior

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2018

CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOLPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72

CONTRATADO: CONSTRUTORA RODRIGUES E SOUSA LTDA-EPP

CNPJ DO CONTRATADO: 11.001.074/0001-69

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 76/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2019



VALOR GLOBAL: R\$ 895.053,96 (Oitocentos e noventa e cinco mil, cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 00/16
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Cicero Felipe Rodrigues

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2018
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
CONTRATADO: MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 14.443.174/0001-33
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 78/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 31/12/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 587.184,37 (Quinhentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 00/16
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Gustavo Macedo Costa Filho

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
CONTRATADO: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO: 02.725.914/0001-45
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 11/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/12/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 847.762,51 (Oitocentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais, cinquenta e um centavos).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 16
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Leandro Machado Paçõ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
CONTRATADO: UMBUZEIRO LTDA-ME
CNPJ DO CONTRATADO: 14.507.488/0001-52
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 12/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/12/19
VALOR GLOBAL: R\$ 148.602,52 (Cento e quarenta e oito mil, seiscentos e dois reais, cinquenta e dois centavos).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 00
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Euclides de Santana Castro

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
CONTRATADO: MP ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ DO CONTRATADO: 23.559.275/0001-65
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 13/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/12/19
VALOR GLOBAL: R\$ 778.401,67 (Setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 16
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Antônio Francisco Reis Paiva Filho

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
CONTRATADO: CB- CONSTRUTORA BARRETO LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 07.561.615/0001-36
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 15/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/12/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 579.034,42 (Quinhentos e setenta e nove mil, trinta e quatro reais, quarenta e dois centavos).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 16
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Maria Barreto de Souza

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
CONTRATADO: CONSTRUTORA CRESCER LTDA ME
CNPJ DO CONTRATADO: 08.295.245/0001-03
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 20/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/12/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 570.264,05 (Quinhentos e setenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais, cinco centavos).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 16
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Antônio Aragão Neto

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
CONTRATADO: CONSTRUTORA RODRIGUES E SOUSALTD A EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 11.001.074/0001-69
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 21/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.



PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/12/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 847.482,41 (Oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, quarenta e um centavos).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 16
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Cicero Felipe Rodrigues

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2018
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
CONTRATADO: CONSTRUTORA CRESCER LTDA ME
CNPJ DO CONTRATADO: 08.295.245/0001-03
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 23/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/12/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 561.889,32 (Quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais, trinta e dois centavos).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 16
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Antônio Aragão Neto

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2018
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
CONTRATADO: MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ DO CONTRATADO: 14.190.481/0001-50
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 25/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/12/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 570.148,90 (Quinhentos e setenta mil, cento e quarenta e oito reais, noventa centavos).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 16/00
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Francisco José Fernandes Silva

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2018
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
CONTRATADO: CONSTRUTORA REALIZA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 12.062.576/0001-62
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 26/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/12/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 97.645,59 (Noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, cinquenta e nove centavos).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 16/00
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Alcenor de Carvalho Miranda

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2018
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
CONTRATADO: CONSTRUTORA CAXÊ LTDA-EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 06.226.439/0001-13
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 28/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/12/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 578.838,66 (Quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais, sessenta e seis centavos).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 16/00
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Gustavo Macêdo Costa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2018
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
CONTRATADO: MARATHAOAN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 27.793.244/0001-25
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 32/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 800.090,00 (Oitocentos mil, noventa reais).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 16/00
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Edneida do Rego Fortes de Carvalho e Silva

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2018
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
CONTRATADO: TECNIC ENGENHARIA LTDA-EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 04.717.160/0001-07
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 33/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 643.746,90 (Seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 16/00
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Ticiara Cristina Alves Cavalcante

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2018
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
CONTRATADO: CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 10.525.283/0001-49
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 35/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 537.480,14 (Quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e quatorze centavos).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 16/00
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Kenio Lima Araújo

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2018
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
CONTRATADO: IR ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ DO CONTRATADO: 19.964.716/0001-37
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 36/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2019
VALOR GLOBAL R\$: R\$ 109.121,02 (Cento e nove mil, cento e vinte e um reais, dois centavos)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 00
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Ricardo Neuenschwander Vilar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2018
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
CONTRATADO: CONSTRUTORA PINHEIROS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 07.532.783/0001-01
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 37/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 574.662,06 (Quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e seis centavos).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 16/00
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Fredson Pinheiros Rodrigues

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2018
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
CONTRATADO: CONSTRUTORA BARRETO LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 03.561.615/0001-36
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 40/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 569.500,58 (Quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos reais e cinquenta e oito centavos).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 16/00
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Maria Barreto de Souza

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2018
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
CONTRATADO: IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 25.079.729/0001-26
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 41/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 790.041,92 (Setecentos e noventa mil, Quarenta e um reais e noventa e dois centavos)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 16/00
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Weide Roldão Leal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2018
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
CONTRATADO: IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 25.079.729/0001-26
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 47/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 279.684,89 (Duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e nove centavos).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 16/00
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Weide Roldão Leal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2018
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
CONTRATADO: BS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 17.780.223/0001-11
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 49/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 2.781.613,95 (Dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e treze reais e noventa e cinco centavos)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 16/00
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Emilliana Regina de Sousa Almeida

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2018
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
CONTRATADO: CONSTRUTORA REALIZA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 12.062.576/0001-62
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de



vigência do Contrato Nº 51/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 725.994,27 (Setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 16/00
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Alcenor de Carvalho Miranda

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2018
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
CONTRATADO: R RAMOS & CIA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 21.094.208/0001-97
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 52/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 1.320.723,69 (Um Milhão, Trezentos e Vinte Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 16/00
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Renêberson Ramos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2018
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
CONTRATADO: ANDROS CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 25.213.162/0001-39
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 53/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 529.055,90 (Quinhentos e vinte e nove mil, cinquenta e cinco reais e noventa centavos).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 16/00
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Francisco Carlos Feitosa Carvalho da Silva

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2018
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
CONTRATADO: G SAMPAIO & LALMEIDA LTDA-ME
CNPJ DO CONTRATADO: 13.449.774/0001-46
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 56/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 123.848,23 (Centos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 00/16
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Giovanna Haira Marques Sampaio

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2018
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
CONTRATADO: HENRIQUE CÉSAR DE LIMA BATISTA-ME
CNPJ DO CONTRATADO: 22.307.785/0001-82
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 58/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2019
VALOR GLOBAL R\$: R\$ 531.172,56 (Quinhentos e trinta e um mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 00/16
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Henrique César de Lima Batista

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2018
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
CONTRATADO: F C LEITE MELO E CIA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 13.820.962/0001-39
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 59/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2019
VALOR GLOBAL: LOTE 1 (Praça) R\$ 197.150,12 (Cento e noventa e sete mil, cento e cinquenta reais e doze centavos).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 00/16
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Francisco Cleiton Leite Melo

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2018
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
CONTRATADO: Construtora Santa Inês Ltda.
CNPJ DO CONTRATADO: 02.528.908/0001-06
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 63/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 660.470,38 (Seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta reais, trinta e oito centavos).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 00/16
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Getúlio Alves de Carvalho

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2018
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
CONTRATADO: SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ DO CONTRATADO: 26.780.152/0001-48
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 65/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2019
VALOR GLOBAL R\$ 688.114,32 (Seiscentos e oitenta e oito mil, cento e catorze reais e trinta e dois centavos).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; PA 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 00/16
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Cesar Dos Reis Coelho Macedo

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2018
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
CONTRATADO: CONSTRUTORA RODRIGUES E SOUSA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 11.001.074/0001-69
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 66/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2019
VALOR GLOBAL R\$ 533.794,42 (Quinhentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; PA 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 00/16
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Cícero Felipe Rodrigues

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017
NOME DO CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
NOME DO CONTRATADO: BS Construções e Serviços Eireli-ME
CNPJ DO CONTRATADO: 26.767.222/0001-28
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 17/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/02/2020
DATA ASSINATURA DO ADITIVO: 19/12/2019.
VALOR GLOBAL: R\$ 853.237,64 (Oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; PA 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 16/00
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: João Henrique Batista Barros

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017
NOME DO CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
NOME DO CONTRATADO: Cerrado Engenharia Incorporadora Eireli
CNPJ DO CONTRATADO: 02.725.914/0001-45
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 18/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/02/2020
DATA ASSINATURA DO ADITIVO: 19/12/2019.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.003.461,41 (Um milhão três mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; PA 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 16/00
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Leandro Machado Paçõ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017
NOME DO CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
NOME DO CONTRATADO: MRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 18.393.656/0001-87
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 20/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/12/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 1.815.563,75 (Um milhão, oitocentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; PA 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 00/16
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Manoel Ricardo Arrais Neto

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017
NOME DO CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
NOME DO CONTRATADO: Companhia Brasileira de Construção e Incorporação Imobiliárias LTDA- CBCON
CNPJ DO CONTRATADO: 10.487.707/0001-28
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 22/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/12/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 352.890,60 (Trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa reais e sessenta centavos).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; PA 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 00/16
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Luiz Guilherme de Souza Matos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2018
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
CONTRATADO: BS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 17.780.223/0001-11
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 29/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/12/2019
VALOR GLOBAL: R\$ 755.895,10 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; PA 1.213.
NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 16/00
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Emilliana Regina de Sousa Almeida

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018
CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI
CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72
CONTRATADO: JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO-EPP (PRO ENGENHARIA)
CNPJ DO CONTRATADO: 22.851.187/0001-70



RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 30/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/12/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 574.873,43 (Quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.

NATUREZA DE DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSOS: 00/16

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela Contratada: José Washington Barros Alvarenga Neto

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2017

NOME DO CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOLPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72

NOME DO CONTRATADO: IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 25.079.729/0001-26

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 33/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/12/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 573.018,63 (Quinhentos e setenta e três mil, dezoito reais, sessenta e três centavos)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213

NATUREZA DE DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSOS: 00/16

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela Contratada: Weide Rodão Leal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2017

NOME DO CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOLPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72

NOME DO CONTRATADO: Monte Claro Construções Ltda

CNPJ DO CONTRATADO: 14.190.481/0001-50

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 35/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/12/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 328.923,70 (Trezentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e três reais, setenta centavos)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213

NATUREZA DE DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSOS: 00/16

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela Contratada: Francisco José Fernandes Silva

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017

NOME DO CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOLPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72

NOME DO CONTRATADO: MARATHOAN CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CNPJ DO CONTRATADO: 27.793.244/0001-25

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 37/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/12/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 473.618,61 (Quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e dezoito reais, sessenta e um centavos)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213

NATUREZA DE DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSOS: 00/16

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela Contratada: Edneida do Rego Fortes de Carvalho e Silva

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017

NOME DO CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOLPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72

NOME DO CONTRATADO: CONSTRUTORA PANORAMA-ME

CNPJ DO CONTRATADO: 10.915.057/0001-74

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 40/1017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/12/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 813.185,08 (Oitocentos e treze mil, cento e oitenta e cinco reais, oito centavos)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213

NATUREZA DE DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSOS: 16

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela Contratada: Domingos Carvalho Lopes da Silva

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017

NOME DO CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOLPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72

NOME DO CONTRATADO: CONSTRUTORA TERRA NOSSA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 04.991.579/0001-52

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 41/1017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/12/2020

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/12/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 352.994,28 (Trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais, vinte e oito centavos)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213



NATUREZA DE DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS: 00
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo
Pela Contratada: Erasmo Geraldo de Sousa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2017

CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72

CONTRATADO: Construtora Santa Inês Ltda.

CNPJ DO CONTRATADO: 02.528.908/0001-06

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 43/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/12/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 766.932,58 (Setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais, e cinquenta e oito centavos)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.

NATUREZA DE DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSOS: 00/16

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela Contratada: Getúlio Alves de Carvalho

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017

NOME DO CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72

NOME DO CONTRATADO: A.G. DA SILVA FILHO LOCAÇÕES DE VEÍCULO E CONSTRUÇÕES-ME-AG SERVIÇOS

CNPJ DO CONTRATADO: 09.089.067/0001-19

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 44/1017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/12/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 566.548,74 (Quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais, setenta e quatro centavos)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213

NATUREZA DE DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSOS: 16

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela Contratada: Adalberon Gomes da Silva Filho

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2018

CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72

CONTRATADO: CONSTRUTORA MARCOS ASSUNÇÃO LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 02.390.220/0001-02

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 55/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 708.756,88 (Setecentos e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.

NATUREZA DE DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSOS: 16/00

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela Contratada: Antonio Marcos Assunção Marques

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017

NOME DO CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72

NOME DO CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 02.528.908/0001-06

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 012/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/12/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 1.113.188,03 (Um milhão, cento e treze mil, cento e oitenta e oito reais e três centavos)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.

NATUREZA DE DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSOS: 00/16

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela Contratada: Getúlio Alves de Carvalho

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017

NOME DO CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72

NOME DO CONTRATADO: F. FERNANDES FILHO-ME

CNPJ DO CONTRATADO: 15.510.756/0001-58

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 029/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/12/2019

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.

NATUREZA DE DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSOS: 00/16

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela Contratada: Francisco Fernandes Filho

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017

CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72

CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 02.528.908/0001-06



RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 30/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/12/2019

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.

NATUREZA DE DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSOS: 00/16

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela Contratada: Getúlio Alves de Carvalho

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017

NOME DO CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOLPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72

NOME DO CONTRATADO: CERRADO ENGENHARIA

INCORPORADORA EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: 02.725.914/0001-45

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 36/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/12/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 694.060,05 (Seiscentos e noventa e quatro mil, sessenta reais, cinco centavos)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213

NATUREZA DE DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSOS: 00/16

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela Contratada: Leandro Machado Paçô

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2018

CONTRATANTE: Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer-CDSOL/PI

CNPJ DO CONTRATANTE: 22.821.131/0001-72

CONTRATADO: R MELO CONSTRUTORA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 01.857.346/0001-73

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 43/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, para fins de pagamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/02/2020

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/12/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 575.990,78 (Quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e setenta e oito centavos).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 110116; F 15; SF 813; P 13; P.A 1.213.

NATUREZA DE DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSOS: 16/00

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo

Pela Contratada: Rodrigo Campelo Lima de Melo

OF. 512

OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2019

Data: 27 de novembro de 2019

Pelo presente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica notificado o Sr. **Icaro Gomes Pereira**, CPF: 041.667.563-89, do débito apurado no valor de 509.378,43 (quinhentos e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e três centavos), atualizado até dia 27/11/2019, relativo a pendência junto à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, referente a falta de prestação de contas do Termo de Fomento nº 122/2016, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, apresente defesa, efetue pagamento ou solicite parcelamento, com fundamento no IN CGE nº 01/2015. Caso a opção seja pelo recolhimento, o Notificado deverá entrar em contato com a Gerência de Acompanhamento das Prestações de Contas da Sesapi por e-mail: sesapigapcon@gmail.com ou telefone: (86) 3216-3592. O comprovante de recolhimento deverá ser encaminhado ao Setor de Prestação de Contas da Sesapi. Findo o prazo estabelecido acima, e caso não ocorra o pagamento, regularização da pendência ou pedido de parcelamento, **será procedida à instauração de Processo de Cobrança**, em conformidade com a Instrução Normativa CGE nº 01/2015 e Decreto Estadual nº 17.083/2017.

Maria do Rosário Moreira Ribeiro

Coord. de Avaliação, Acomp. de Prest. de Contas e Convênio.

Florentino Alves Veras Neto

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

OF. 0025



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2020

Teresina (PI), 07 de Janeiro de 2020.

Pelo presente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica notificado o Senhor **MÁRCIO SOARES TEIXEIRA**, CPF nº 208.067.103-06, do débito apurado no valor de R\$ 222.338,56 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), atualizado até 07 de novembro de 2019, relativo à pendência junto a SETRANS/PI, referente ao Processo Administrativo nº AA.319.1.003872/19-80, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, apresente defesa, efetue pagamento ou solicite parcelamento, com fundamento na IN CGE nº 01/2015. Caso a opção seja pelo recolhimento, o Notificado deverá entrar em contato com a SETRANS/PI, pelo telefone (86)3215-4291 ou pelo endereço eletrônico setrans@setrans.pi.gov.br. O comprovante de recolhimento deverá ser encaminhado a SETRANS/PI. Findo o prazo estabelecido acima, e caso não ocorra o pagamento, regularização da pendência ou pedido de parcelamento, Vossa Senhoria ficará sujeita às seguintes sanções:

- inscrição no Cadastro Geral de Inadimplentes do Piauí – CAGIN;
- inscrição do nome e do CPF, bem como do valor atualizado do débito, no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, para fins de documentação do respectivo crédito e, quando for o caso, registro patrimonial;
- inscrição do Débito em Dívida Ativa; e
- ajuizamento de execução fiscal por parte da Procuradoria-Geral do Estado.

Manoel Gustavo Costa de Aquino

Secretário de Estado dos Transportes do Estado do Piauí

OF. 12

Regino Barbosa de Carvalho Filho, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA) de Parnaíba - PI, a DBia, para construção de um prédio comercial de dois pavimentos, na BR 343, lote 01, S/N, esquina com Avenida Francisco Borges dos Santos, Bairro São Judas Tadeu, Parnaíba - PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental PGRCC.

A **Empresa Senda Distribuidora S/A**, Assai Atacadista, CNPJ nº 06.057.223/0400-41, sediado na Rodovia BR 343 nº 3.775, Setor 06, Quadra 29, Lote 0636, CEP. 64.205-200, Bairro João XXII, Parnaíba - Piauí, torna publico que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a Licença de Operação (LO) / Regularização de um poço artesiano para Outorga Preventiva de direito de uso de recursos Hídricos com vista à reserva de um determinado volume outorgável para o empreendimento. Empreendimento: Comercio Atacadista. Denominação da Fonte: Poço Artesiano. Localização: Rodovia BR 343 nº 3.775, Setor 06, Quadra 29, Lote 0636, CEP. 64.205-200, Bairro João XXII, Parnaíba - Piauí. Lat: - 02° 56' 26", 898 S Long: - 41° 45' 15", 746 W. Localização Hidrográfica: Bacia Parnaíba Sub-Bacia: Difusas Litorâneas. Volume Requerido: (m³/ano): 2.000 m³/ano. Finalidade do Uso da Água: Consumo Humano/ Uso em Geral.

P.P. 2557



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

“CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CREDENCIAMENTO”

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010, confere a empresa ou instituição: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS PREVIDÊNCIA PRIVADA - CIASPREV**, CNPJ: **08.071.645/0001-27**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações nos códigos 743, 745 e 747.

Validade: 12 meses
Expedição: 19/12/2019

JOÃO RODRIGUES FILHO
Superintendente de Gestão de Pessoas

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência

OF. 2335



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Estadual dos Transportes do Piauí - SETRANS - PI, CNPJ 08.809.355/0001-38, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, BLOCOG, 1º andar, no Centro Administrativo, torna público que recebeu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR - Teresina/PI, a Prorrogação de Licença de Instalação de Nº D000671/19 - referente à implantação e pavimentação asfáltica em CBUQ na pista de rolamento e acostamentos da Rodovia PI-397 - Transcerrado: entroncamento PI-395, extensão de 118, 880 km.

Atenciosamente,

Oswaldo Leôncio da Silva Filho
Superintendente de Obras-Setrans/PI.

OF. 2335

EDITAL

O Sr. Dagoberto Antonio Faedo (Faz. Poços e outros), CPF: 401.688.590-68, requereu junto à SEMAR/PI o pedido de renovação de licença de Operação para o empreendimento/atividade implantação e comercialização de grãos (arroz e soja), no município de Baixa Grande do Ribeiro-PI.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 06 de janeiro de 2020.

P.P. 2554

EDITAL

TERESINA 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ-18.867.859/0001-68, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a renovação da Licença de Instalação (LI)-nº 128/2019-vencimento: 11.04.2020, destinada à implantação do loteamento urbano “Residencial Villa Imperial”, localizado na BR-343-Km-10, margem direita/sentido Teresina/Altos, zona sudeste do município de Teresina, Estado do Piauí.

P.P. 2553



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUÍ DETRAN-PI.

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO. EDITAL 001/2020. DETRAN - PI. DATA: 23.01.2020, às 10 Horas. VIP Leilões Gestão e Logística Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0004-18, na condição de Terceirizada de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito Do Piauí, torna público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu Art.º. 328, Alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendida como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulamentações infra legais atinentes à espécie, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Piauí, Sr. ERICO SOBRAL SOARES, Matrícula 15/15-JUCEPI, Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de RECUPERÁVEIS apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-PI e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá de forma “Presencial e Eletrônica”, no dia 23 de janeiro de 2020, às 10 horas, pregão eletrônico transmitido e acessado via Login e senha no site www.vipleiloes.com.br. Os interessados em participar deverão visitar os lotes nos cinco (CINCO) dias anteriores à realização do leilão, nos locais e horários informados no Anexo Único do Edital de Leilão nº 01/2020-DETRAN-PI, que se encontra disponível para retirada gratuita pelos interessados no local do Leilão, no site do DETRAN-PI (www.detrans.pi.gov.br) e no site do Leiloeiro Oficial (www.vipleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelos telefones (86) 3301-5000 e 3232-3480.

Teresina, 08 de janeiro de 2020.

Carlos Alberto Cordeiro
Presidente da Comissão de Leilão
DETRAN-PI

OF. 007



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
Igor Leonam Oinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noletto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Manoel Gustavo de Aquino

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail • doe.pi@hotmail.com

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.